



## Poder Executivo | Imprensa Oficial

**Clécio Luís Vilhena Vieira**  
Governador

**Antônio Pinheiro Teles Junior**  
Vice-Governador

### Seção 1 Poder Executivo

#### Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Oriane Arakuya Tiriyo Kaxuyana - Interina  
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

#### Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos  
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva  
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior  
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda  
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira  
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili  
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues  
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

### Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes  
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques  
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão  
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade  
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco  
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira  
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli  
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior  
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga  
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto  
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva  
Educação: Paulo César Lemos de Oliveira  
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal  
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes  
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias  
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin  
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira  
Juventude: Priscila dos Santos Magno  
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça  
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa  
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira  
Pesca e Aqüicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza  
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar  
Políticas para Mulheres: Maria Ivoneide Oliveira Chagas  
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz  
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins  
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa  
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá  
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho  
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida  
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos  
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues  
DETRAN: Edvaldo Lima Mafra  
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum  
HEMOAP: Eldren Silva Lage  
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina  
IAPEN: Luiz Carlos Gomes  
IPEM: Samuel Lima Sales Junior  
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato  
PROCON: Matheus Costa Pinto  
PRODAP: Cirilo Simões Filho  
RDM: Lilian da Silva Monteiro  
RURAP: Kelson de Freitas Vaz  
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana  
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa  
UEAP: Kátia Paulino do Santos

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva  
FSA: Alysson Roberto Cassiano de Souza  
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli  
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior  
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso  
GASAP:

### Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão  
DPE-AP: Igor Valente Giusti  
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro  
TCE: Reginaldo Parnow Ennes  
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

**DECRETO Nº 1927 DE 27 DE MARÇO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1513, de 06/04/20 e 10920, de 30/12/25,

**R E S O L V E :**

Nomear **Denilso Trindade do Nascimento**, Coordenador/Coordenadoria Administrativa, para exercer, interina e acumulativamente, o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “**Fiscalização de Contratos e Convênios**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 26 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 143092

**DECRETO Nº 1928 DE 27 DE MARÇO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, **Adelson Guedes dos Santos** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Transportes/Unidade de Serviços Gerais/Divisão de Administração e Finanças/Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, **Código FGI-3**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 03 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 143093

**DECRETO Nº 1929 DE 27 DE MARÇO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

**Secretaria da Casa Civil**

**DECRETO Nº 1925 DE 27 DE MARÇO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.0290/2026**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Reconduzir a servidora **Luciana de Albuquerque Queiroz** ao cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 00615641-1-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, na forma estabelecida no art. 9º da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 143090

**DECRETO Nº 1926 DE 27 DE MARÇO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Chris Anderson Nogueira de Sousa** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 30 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 143091

**Estado do Amapá  
Núcleo de Imprensa Oficial**

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

**Jose Lucas Ferreira Dias**  
Chefe de Unidade de Produção,  
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES  
ATRAVÉS DO PORTAL:**  
diofe.portal.ap.gov.br

**Email:** diofe@sead.ap.gov.br  
**WhatsApp Institucional:**  
(96) 98400-2542

**Horários de Atendimento**  
Das 08:00 às 12:00 horas  
Das 14:00 às 18 horas

**Sede:** Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita, Macapá-AP  
CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:  
[https://sead.portal.ap.gov.br/diario\\_oficial](https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial)

Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Nomear **Weder da Silva Dias**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos, Matrícula nº 0100827-7-02, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Transportes/Unidade de Serviços Gerais/Divisão de Administração e Finanças/Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, **Código FGI-3**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 03 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 143094

**DECRETO Nº 1930 DE 27 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Maria Theles Silva Fernandes** do cargo em comissão de Chefe/Unidade de Currículos e Disciplinas/Divisão de Apoio ao Ensino/Pró-Reitoria de Graduação, **Código FGS-1**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 23 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 143095

**DECRETO Nº 1931 DE 27 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Nomear **Sarah Caroline Santos do Rosário de Almeida** para exercer o cargo em comissão de Chefe/Unidade de Currículos e Disciplinas/Divisão de Apoio ao Ensino/Pró-Reitoria de Graduação, **Código FGS-1**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 23 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 143096

**DECRETO Nº 1932 DE 27 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo

em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0093/2025**, e

**Considerando** as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Horizontal à servidora ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

**ANEXO**

01) Servidor: **Kelly Guedes Soares**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0093/2025  
Curso: Mestrado em Educação Especial  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0112702-0-01  
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível III (Mestrado)

Protocolo 143097

**DECRETO Nº 1933 DE 27 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0296/2025, 0041.0101.2148.0304/2025, 0041.0101.2148.0278/2025, 0041.0101.2148.0306/2025, 0041.0101.2148.0309/2025**, e

**Considerando** as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

**ANEXO**

01) Servidor: **Amauri Rodrigues de Carvalho**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0296/2025  
Curso: Mestrado em Educação e Ensino de Ciências na Amazônia  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0085790-4-01  
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II (Especialização) para Nível III (Mestrado)

02) Servidor: **Benedita de Jesus Lopes Rodrigues**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0304/2025  
Curso: Master of Education/Mestrado na área de Ensino  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0086886-8-01  
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II (Especialização) para Nível III (Mestrado)

03) Servidor: **Jackson Martins Ferreira**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0278/2025  
Curso: Magister en Ciencias de la Educación/Mestrado na área de Ensino  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0040752-6-01  
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II (Especialização) para Nível III (Mestrado)

04) Servidor: **Karina dos Santos**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0306/2025  
Curso: Mestrado em Antropologia  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0087946-0-01  
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II (Especialização) para Nível III (Mestrado)

05) Servidor: **Marcos Paulo Barata Ferreira**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0309/2025  
Curso: Magister en Ciencias de la Educación/Mestrado na área de Ensino  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0043263-6-01  
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II (Especialização) para Nível III (Mestrado)

Protocolo 143098

**DECRETO Nº 1934 DE 27 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0018.2888.1068.0002/2026 - GAB/AGEAMAPA**,

**R E S O L V E :**

Autorizar os servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Paramaribo-Suriname**, a fim de representarem o Estado do Amapá no Caribbean Energy Week, evento internacional do setor energético que reúne líderes governamentais, investidores e executivos da indústria para debater oportunidades de investimento, parcerias estratégicas e cooperação regional no mercado de energia do Caribe, no período de 28 de março a 1º de abril de 2026:

SERVIDOR	CARGO
Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho	Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá
Antônio Batista Ribeiro Neto	Diretor de Atração de Investimentos

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 143099

**DECRETO Nº 1935 DE 27 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0018.2888.1068.0002/2026 - GAB/AGEAMAPA**,

**R E S O L V E :**

Designar **Joselito dos Santos Abrantes**, Diretor de Apoio a Micro e Pequena Empresa, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 28 de março a 1º de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 143100

**DECRETO Nº 1936 DE 27 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0338, de 16 de abril de 1997; 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Nomear **Ramona Carolina de Sousa Gemaque** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/ Unidade de Contabilidade/Núcleo Administrativo e Financeiro, **Código FGS-1**, da Rádio Difusora de Macapá, a contar de 30 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 143121

**DECRETO Nº 1937 DE 27 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 080101.0076.2264.0073/2026 GABSEC - SEAB,**

**RESOLVE:**

Autorizar **Asiel Leite Araújo**, Secretário Extraordinário de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, para viajar da sede de suas atribuições, **Brasília-DF**, até a cidade de **Macapá-AP**, a fim de participar de audiências institucionais junto aos Gestores do GEA, no período de 27 a 30 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 143102

**DECRETO Nº 1938 DE 27 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 080101.0076.2264.0073/2026 GABSEC - SEAB,**

**RESOLVE:**

Designar **Graciele Cristina da Silva Ferreira**, Gerente Geral do Projeto "Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal", para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário Extraordinário de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, durante o impedimento do titular, no período de 27 a 30 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 143103

**DECRETO Nº 1939 DE 27 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0036.2888.2167.0001/2026 - GAB/FAPEAP,**

**RESOLVE:**

Autorizar **Gutemberg de Vilhena Silva**, Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Boa Vista-RR**, a fim de participar do 71º Fórum Nacional do CONFAP, no período de 30/03 a 1º/04/26.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 143105

**DECRETO Nº 1940 DE 27 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV,

da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0036.2888.2167.0001/2026 - GAB/FAPEAP,**

**RESOLVE:**

Designar **Eunice Amanda Oliveira Lacerda**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 30/03 a 1º/04/26.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 143106

**DECRETO Nº 1941 DE 27 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 070101.0076.4627.0283/2026 GABINETE DO PGE - PGE,**

**RESOLVE:**

Autorizar **Thiago Lima Albuquerque**, Procurador-Geral do Estado, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da solenidade de posse da nova Diretoria do Colégio Nacional de Procuradores-Gerais dos Estados e Distrito Federal - CONPEG, no período de 07 a 09 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 143109

**DECRETO Nº 1942 DE 27 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 070101.0076.0883.0544/2026 GABINETE DO PGE - PGE,**

**RESOLVE:**

Designar **Narson de Sá Galeno**, Subprocurador-Geral do Estado Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Procurador-Geral do Estado, durante o impedimento do titular, no período de 07 a 09 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 143110

**DECRETO Nº 1943 DE 27 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e

considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0142P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486, de 04/08/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rosiane Brito Pantoja**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 24, Matrícula nº 0031351-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 143113

**DECRETO Nº 1944 DE 27 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0085P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486, de 04/08/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Marinilza da Silva Vale**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 22, Matrícula nº 0042215-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 143114

**DECRETO Nº 1945 DE 27 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

**RESOLVE:**

Exonerar **Jeane Lima de Jesus Pantoja** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades Administrativas/Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital, **Código CDS-1**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 30 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 143116

**DECRETO Nº 1946 DE 27 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

**RESOLVE:**

Nomear **Garciandra Acassia Rodrigues da Costa** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades Administrativas/Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital, **Código CDS-1**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 30 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 143119

**DECRETO Nº 1947 DE 27 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022; 152, de 07 de novembro de 2023 e 166, de 30 dezembro de 2024,

**RESOLVE:**

Nomear **Gabriel Alan Pinto de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Câmara de Conciliação e Arbitragem, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 30 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 143118

**DECRETO Nº 1948 DE 27 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Exonerar **Bruno George Duarte de Araújo** do cargo em comissão de Diretor do Centro de Educação Profissional de Música Walquíria Lima, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 30 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 143123

**DECRETO Nº 1949 DE 27 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.434, de 14 de janeiro de 2026,

**RESOLVE:**

Nomear **Bruno George Duarte de Araújo** para exercer o cargo em comissão de Diretor-Presidente, **Subsídio-5**, da Fundação Amapaense de Música, a contar de 30 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 143124

**DECRETO Nº 1950 DE 27 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.434, de 14 de janeiro de 2026,

**RESOLVE:**

Nomear **Marcus Titus Trindade de Assis** para exercer o cargo em comissão de Diretor Adjunto, **Subsídio-4**, da Fundação Amapaense de Música, a contar de 30 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 143125

**DECRETO Nº 1951 DE 27 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.434, de 14 de janeiro de 2026,

**RESOLVE:**

Nomear **Alan Max Pantoja Gomes** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código FGS-3**, da Fundação Amapaense de Música, a contar de 30 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 143126

**DECRETO Nº 1952 DE 27 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Exonerar **Neemias Gonçalves Soares** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de ATER Municipal Vitória do Jari/Coordenadoria Regional Sul/Diretoria de Desenvolvimento Técnico, **Código FGS-2**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 30 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 143127

**PORTARIA Nº 059/2026-CASA CIVIL**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2909.1406.0016/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

**RESOLVE:**

Designar o deslocamento dos servidores **JACSON DO NASCIMENTO MACIEL**, Gerente Geral do Projeto "Integração", Código CDS-3, **JOANILSON SANTOS DA SILVA**, Assessor Técnico - Nível II/Coordenadoria de Logística de Eventos, Código CDS-2 e **MARCELO BRASIL DANTAS**, Gerente de Subgrupo de Atividade do Projeto "Integração", Código CDS-2, lotados nesta Casa Civil, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de Laranjal do Jari/AP, a fim de realizar visita precursora, coordenar, acompanhar e auxiliar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá na Corrida da Mulher e demais agendas, no período de 27 a 29/03/2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,  
em Macapá-AP, 27 de março de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES  
Secretário Adjunto

Protocolo 143104

**PORTARIA Nº 060/2026-CASA CIVIL**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação

de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista a Programação de Férias/2026 - CASA CIVIL,

**RESOLVE:**

**CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores desta Casa Civil, referente ao mês de **Abril/2026**, conforme abaixo relacionados:

Matrícula	Nome do Servidor	Exercício	Período
0998906-4-01	Altair de Souza Freitas Gerente Geral, Código CDS-3, da Gerência do Projeto "Integração"	2026	06 a 20.04.2026
0986348-6-01	Geida Fonseca Pontes Gerente Geral, Código CDS-3, da Gerência do Projeto "Integração"	2026	01 a 30.04.2026
0999075-5-01	Hugo Maciel Moreira Guevara Assistente Administrativo	2026	24.04 a 08.05.2026
0980149-9-01	Sandra Maria dos Santos da Cruz Gerente de Subgrupo de Atividades, Código CDS-2, da Gerência do Projeto "Integração"	2026	01 a 30.04.2026

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,  
em Macapá-AP, 27 de março de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES  
Secretário Adjunto

Protocolo 143108

**PORTARIA Nº 061/2026-CASA CIVIL**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2573.1406.0002/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Adiantamento/Suprimento de Fundos - Cartão de Pagamento (CPAP), em nome do servidor **RAFAEL RIBEIRO PONTES**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Apoio Técnico e Administrativo", Código CDS-2, no valor total de **R\$ 25.000,00 (Vinte Cinco Mil Reais)**, destinados a atender despesas de pequeno vulto, visando o atendimento das demandas desta Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, com Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Equipamento e Material Permanente.

**Art. 2º** - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.

**Art. 3º** - A referida despesa está estabelecida na **Seção II, Art. 9º, inciso I, do Decreto nº 6.604**, de 11.09.2024 e deverá ser empenhada na Fonte de Recurso **500 - ORNVI, Programa de Trabalho nº 04.122.0006.2774 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL**, nos Elementos de Despesa **33.90.30 - Material de Consumo**, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)** e **44.90.52 - Equipamento e Material Permanente**, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**.

**Art. 4º** - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar, pessoalmente, prestação de contas dos recursos recebidos, no órgão ou entidade concedente, conforme o Art. 15, do Decreto nº 6.604, de 11.09.2024, em até 15 (quinze) dias, contados do vencimento do prazo fixado para sua aplicação constante do Art. 2º desta Portaria.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,  
em Macapá-AP, 27 de março de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES  
Secretário Adjunto

Protocolo 143112

PUBLICIDADE

## Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o Núcleo de  
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

**Controladoria Geral****PORTARIA Nº 060/2026 - CGE/AP**

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, nomeada pelo Decreto n. 0913, de 19 de fevereiro de 2026, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37 XI e art. 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

**CONSIDERANDO** o disposto na legislação que rege a cessão de servidores públicos;

**CONSIDERANDO** a solicitação formal de cessão de servidor apresentada pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder o servidor **Hugo Alexandre de Paiva Alves**, Auditor de Controle Interno, pertencente ao quadro de pessoal desta Controladoria-Geral, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, a contar do dia 1º de abril de 2026.

**Art. 2º** Caberá à SEAD a responsabilidade pelo controle da frequência do servidor e pela comunicação à CGE/AP acerca de qualquer ocorrência funcional relevante.

Publique-se.

Macapá-AP, 27 de março de 2026.

MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS  
CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 143035

**Procuradoria Geral****PORTARIA Nº 237/2026-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - PTRI/PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** nos termos do **art. 98 da Lei nº 089/2015**, a Procuradora de Estado **MAYARA LOURENÇO DO NASCIMENTO MOUZINHO**, no exercício do **Cargo Comissionado de Procuradora-Chefa do Núcleo da Dívida Ativa**, 30 (Trinta) dias de Férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 06 a 20 de abril de 2026**.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 17 a 31 de agosto de 2026**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 24 de março de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 142928

**PORTARIA Nº 206/2026-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o OF nº **070101.0077.4627.0388/2026 GABINETE DO PGE**, e o **Decreto 2948/2022**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a Procuradora de Estado **JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS PAIVA**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procuradora de Estado Corregedora**, para responder cumulativamente pelo Cargo de **Procuradora-Chefa da Procuradoria de Precatórios e Requisição de Pequeno Valor - PRECATÓRIOS**, durante as férias da titular **THAIS RODRIGUES COELHO TERRA**, no período de **24 de abril a 08 de maio do corrente ano**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 24 de março de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 142930

**PORTARIA Nº 205/2026-PGE.**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, tendo em vista **OF. nº 070101.0077.4627.0388/2026 - GABINETE DO PGE** e o **Decreto Nº 2948/2022**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Procurador de Estado **RODRIGO MARQUES PIMENTEL**, no exercício do Cargo Comissionado **Procurador Assistente do Procurador-Geral do Estado**, Procurador para atuar na **Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN**, e na **Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá/SECCOMPRAS**, para responder cumulativamente

pelo Cargo de **Procurador-Chefe para atuar na Secretaria de Estado da Educação-SEED**, durante as férias do titular **PAULO ROBERTO FONTENELE MAIA**, no período de **01 a 15 de abril do corrente ano**.

**Art. 2º** Durante o período da substituição deverão ser direcionados ao Procurador Substituto além dos processos provenientes da **SEED**, aqueles preventos do titular, na distribuição da **Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios-PLCC**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 24 de março de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B.

Protocolo 142932

#### PORTARIA Nº 204/2026-PGE

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **OF. nº 070101.0077.4627.0388/2026 GABINETE DO PGE e o Decreto Nº 1261/2024**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o Procurador de Estado **NARSON DE SÁ GALENO**, no exercício do Cargo Comissionado de **Subprocurador-Geral do Estado e Ouvidor-Geral da Procuradoria Geral do Estado**, para responder cumulativamente pelo Cargo de **Cargo de Procurador-Chefe do Núcleo da Dívida Ativa**, durante as férias da titular **MAYARA LOURENÇO DO NASCIMENTO MOUZINHO**, no período de **06 a 20 de abril do corrente ano**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 24 de março de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 142933

#### PORTARIA Nº 203/2026-PGE.

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF nº 070101.0077.4627.0388/2026 -**

**GABINETE DO PGE e o Decreto nº 2948/2022.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o Procurador de Estado **ALEXANDRE COSTA DE OLIVEIRA**, para responder em substituição pelo Cargo de **Procurador-Chefe da Procuradoria de Pessoal Civil e Militar**, durante as férias do titular **MARCELO RAMOS ALVES**, no período de **06 a 20 de abril do corrente ano**.

**Art. 2º** Durante o período da substituição deverão ser direcionados ao Procurador Substituto além dos processos provenientes da **Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP**, aqueles preventos do titular, na distribuição da **Procuradoria de Pessoal Civil e Militar - PPCM**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 24 de março de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 142934

#### PORTARIA Nº 254/2026-PGE

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **OF Nº 070101.0077.2265.0025/2026 PTRI - DRA. MANUELA CAMPOS - PGE**, o **Decreto 6764/2025 e a Portaria nº 232/2026-PGE**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o Procurador de Estado **CARLOS HENRIQUE MEDEIROS HOLANDA**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procurador-Chefe da Procuradoria das Autarquias e Fundações-PAF**, para responder cumulativamente pelo Cargo de **Procurador-Chefe da Procuradoria Tributária** durante as férias da titular **MANUELA ALMEIDA REZENDE CAMPOS**, no período de **06 a 20 de abril do corrente ano**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de março de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 142935

**PORTARIA Nº 220/2026-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 219/2026-PGE**, publicada no **D.O.E. nº 8622**, de **25.03.2026**, que **CONCEDEU** ao servidor **EDIVALDO MACEDO**, no exercício Cargo Comissionado de Responsável por Atividade Nível III, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de abril do corrente ano.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.**

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de março de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 142945

**PORTARIA Nº 242/2026-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e o art. 218, da Lei Complementar nº 089 e c/c Decreto 1.881 de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - PLCC/PGE.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **RAKI MOHAMAD SHARIF SEGUNDO**, no exercício Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

**I - O primeiro período dar-se-á do dia 06 a 20 de abril de 2026.**

**II - O segundo período dar-se-á do dia 13 a 27 de outubro de 2026.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.**

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de março de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 142946

**PORTARIA Nº 243/2026-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - GAB/GOV/ASS/PGE.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **REGINALDO PINEHEIRO BORGES**, no exercício Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível IV - Assessor Especial, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de abril do corrente ano.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.**

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de março de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 142947

**PORTARIA Nº 244/2026-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e o art. 218, da Lei Complementar nº 089 e c/c Decreto 1.881 de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - PJUD/PGE.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **REJANY MARIA DAS CHAGAS NISHIMURA**, no exercício Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 22 de abril a 21 de maio do corrente ano.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.**

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de março de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 142948

**PORTARIA Nº 245/2026-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são

conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - JUCAP/ASS/PGE.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **ROBERSON GAMA DE LIMA**, Pertencente ao Quadro Estadual, no exercício Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 08 de abril a 07 de março do corrente ano.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de março de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 142949

**PORTARIA Nº 246/2026-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - GABINETE/PGE.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **ROMILSON EROS DA SILVA BASTOS**, no exercício Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (trinta) dias de Férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

**I - O primeiro período dar-se-á do dia 06 a 20 de abril de 2026.**

**II - O segundo período dar-se-á do dia 20 de julho a 03 de agosto de 2026.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de março de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 142950

**PORTARIA Nº 247/2026-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes

são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e o art. 218, da Lei Complementar nº 089 e c/c Decreto 1.881 de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - GAB/GOV/ASS/PGE.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **SONIA MARIA DA SILVA MONT'ALVERNE CANTO**, no exercício Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de abril do corrente ano.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de março de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 142951

**PORTARIA Nº 248/2026-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - PJUD/PRECATÓRIO/PGE.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** nos termos do **Art. 98 da Lei nº 089/2015**, a Procuradora de Estado **THAIS RODRIGUES COELHO TERRA**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procuradora-Chefa da Procuradoria de Precatórios e Requisição de Pequeno Valor**, 30 (trinta) dias de férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

**I - O primeiro período dar-se-á do dia 24 de abril a 08 de maio de 2026.**

**II - O segundo período dar-se-á do dia 04 a 18 de dezembro de 2026.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de março de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 142952

**PORTARIA Nº 249/2026-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - PJUD/ PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** nos termos do Art. 98 da Lei nº **089/2015**, ao Procurador de Estado **THIAGO LOPES RIBEIRO LEÃO**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procurador-Chefe do Núcleo Judicial da Saúde**, 30 (Trinta) dias de Férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

**I - O primeiro período dar-se-á do dia 06 a 20 de abril de 2026.**

**II - O segundo período dar-se-á do dia 04 a 18 de dezembro de 2026.**

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de março de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 142953

**PORTARIA Nº 250/2026-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - DAF/NP/PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **GESENILDA GOMES DE ANDRADE CARDOSO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (trinta) dias de Férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

**I - O primeiro período dar-se-á do dia 06 a 20 de abril de 2026.**

**II - O segundo período dar-se-á do dia 06 a 20 de julho de 2026.**

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de março de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 142954

**PORTARIA Nº 251/2026-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - ASPLAN/PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **AURIDAN JOSÉ DE LIMA**, Pertencente ao Quadro Federal, no exercício do Cargo Efetivo de Técnico de Planejamento e Orçamento, 30 (trinta) dias de Férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

**I - O primeiro período dar-se-á do dia 13 a 27 de abril de 2026.**

**II - O segundo período dar-se-á do dia 06 a 20 de julho de 2026.**

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de março de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 142955

**PORTARIA Nº 252/2026-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - PTRI/PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **JAMILLE MIRIAN SOUZA NUNES SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação, 30 (trinta) dias de Férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

**I - O primeiro período dar-se-á do dia 06 a 20 de abril de 2026.**

**II - O segundo período dar-se-á do dia 13 a 27 de outubro de 2026.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de março de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 142956

#### PORTARIA Nº 255/2026-PGE

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - HOMOLOGAR** a designação do servidor **AILTON NASCIMENTO FIGUEIREDO**, pertencente ao Quadro Federal, e no exercício do cargo Efetivo de Motorista Oficial, para responder em Substituição pelo Cargo Comissionado de **Motorista**, código: CDS-2, durante as férias do titular **AGOSTINHO DA SILVA PUREZA**, no período de **17 a 31 de março de 2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de março de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 142957

#### PORTARIA Nº 256/2026-PGE

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF nº 070101.0077.0911.0011/2026 ASPLAN - PGE**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **MARIA DO CARMO DALMÁCIO RODRIGUES**, no exercício Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Planejamento, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 06 de abril a 05 de maio do corrente ano**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de março de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 143028

#### PORTARIA Nº 257/2026-PGE

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **OF Nº 070101.0077.3713.0007/2026 PJUD ( DR. OTAVIO DE SANTANA ) - PGE e o Decreto nº 8775/2023**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a Procuradora de Estado **NATHALIA CARVALHO RODRIGUES** para responder, em substituição, pelo Cargo de **Procuradora-Chefe do Núcleo dos Juizados Especiais da Fazenda Pública**, durante o período férias do titular **OTAVIO DE SANTANA NETO**, no período de **03 a 17 de abril do corrente ano**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de março de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 143049

#### PORTARIA Nº 258/2026-PGE

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **o OF Nº 070101.0077.4627.0443/2026 GABINETE DO PGE e o Decreto 8774/2023**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o Procurador de Estado **PHILIPPE DE CASTRO FIRMINO**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procurador-Chefe da Procuradoria Judicial - PJUD**, para responder cumulativamente pelo cargo de **Procurador-Chefe do Núcleo Judicial da Saúde**, durante as férias do titular **THIAGO LOPES RIBEIRO LEÃO**, no período de **06 a 20 de abril do corrente ano**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de março de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 143052

**PORTARIA Nº 259/2026-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - GABINETE - PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **JEMILY MIRANDA ARAGÃO**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

**I - O primeiro período dar-se-á do dia 10 a 24 de abril de 2026.**

**II - O segundo período dar-se-á do dia 20 de julho a 03 de agosto de 2026.**

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de março de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 143065

**Polícia Militar****PORTARIA ORDINÁRIA Nº 075/2026 - DOF/PMAP**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 981, de 23 de fevereiro de 2026, publicado no DOE nº 8.600, de 23 de fevereiro de 2026.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 2.975, de 15 de dezembro de 2023, que instituiu o Plano Plurianual - PPA do Governo do Estado do Amapá, para o período 2024-2027, que considera obrigatório o Acompanhamento no SIAFE/GEA das Ações (Atividades ou Projetos) Governamentais sob a responsabilidade da Instituição,

**CONSIDERANDO** também os termos do art.111, § 2º, da Constituição do Estado do Amapá, elaborado de acordo com as disposições da IN nº 01/2017, DN n. 001/2018 e DN nº 015/2020, do TCE/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer a Metodologia para o processo de Acompanhamento no SIAFE/GEA das Ações Governamentais sob a responsabilidade desta Instituição, por meio de Gerentes de Ações (Atividades ou Projetos), em conformidade com a metodologia e as orientações da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN/Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo, para a atividade de inserção de informações no módulo de Acompanhamento de Ações da PMAP/SIAFE/GEA:

- a) **CAP QOEM EDILSON MENDES PANTOJA**
- b) **1º TEN QOE JOSÉ RICARDO DOS ANJOS QUEIROZ**
- c) **2º TEN QOE SILVANA CRISTINA DE SENA DO NASCIMENTO**

§ 1º As atividades de que trata o caput deste artigo contemplam as ações orçamentárias a seguir: Ação 2277 - Manutenção Administrativa - PMAP; Ação 2282 - Operacionalização da Polícia Militar; Ação 2283 - Realizar a Modernização da Polícia Militar; Ação 2284 - Pagamento de Despesas Indenizatórias; e Ação 2285 - Promoção de Atividades Sociais.

§ 2º Os servidores designados poderão realizar o acompanhamento, a inserção e a atualização das informações no módulo de Acompanhamento de Programas e Ações do SIAFE/GEA em relação a todas as ações orçamentárias mencionadas no § 1º, de forma indistinta, de modo a assegurar a continuidade dos trabalhos em razão de eventuais impedimentos, ausências ou rotatividade funcional.

**Art. 3º** São atribuições dos Gerentes de Ações, no âmbito da PMAP:

- a) Inserir quadrimestralmente no módulo de acompanhamento do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira - SIAFE/GEA, até o décimo dia subsequente ao término do quadrimestre anterior, as informações pertinentes à execução física das Ações sob sua responsabilidade;
- b) Solicitar previamente, por escrito à Coordenadoria/Gerência da (s) área (s) finalística (s) do órgão, informações sobre o alcance do (s) produto da (s) Ações, no decorrer do quadrimestre em curso;
- c) Emitir relatórios ao Gestor (a) do Órgão, informando - o (a) da situação da (s) Ações;
- d) Promover iniciativas, visando à superação de eventuais obstáculos que possam dificultar o acompanhamento da (s) Ações sob sua responsabilidade;
- e) A Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN, por meio da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN, disponibilizará todo apoio necessário aos gerentes de Ações, como orientações sobre o tema, para a fiel execução dos trabalhos;

**Art. 4º** A PMAP ficará responsável pelo acompanhamento

diário quanto ao andamento das inserções de informações no SIAFE/GEA relativos as Ações desta Instituição.

**Art. 5º** As informações acima mencionadas, além da obrigatoriedade de inserções no SIAFE/GEA, embasarão o Relatório de Gestão do Exercício da PMAP, exigido pela GCE e TCE, assim como a mensagem do Governo e o Relatório Anual de Atividades do Governo do Amapá, que são encaminhados à Assembléia Legislativa do Amapá/TCE/AP.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se em DOE/Amapá e Cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Macapá - AP, 24 de março de 2026.

MÁRCIO ALLAN RODRIGUES ASSUNÇÃO - CEL QOEM  
Comandante-Geral da PMAP

Protocolo 143013

## Polícia Civil

### PORTARIA N.º 097, DE 27 DE MARÇO DE 2026, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC.

**Designa servidores para atuarem como fiscais de contrato.**

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17, incisos I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e pelo Decreto n.º 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE n.º 8.501, tendo em vista o Processo n.º 0043.2889.2326.0001/2026 - CPL/DGPC,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar **MARTA HELENA MACHADO MAGALHÃES**, Oficial Investigador de Polícia - OIP/DGPC, matrícula nº 916544 e **GABRIELA TUMA ACHI GUIMARÃES**, Oficial Investigador de Polícia - OIP/DGPC, matrícula nº. 9637532, para atuarem como fiscais do **Contrato nº 002/2026-DGPC/AP**, firmado com a empresa **PEREGRINO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 42.601.647/0001-19, cujo objeto é a contratação dos serviços de Buffet, visando atender às necessidades da Polícia Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º.** Compete aos fiscais acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, comunicando formalmente à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a fiel execução do ajuste.

**Art. 3º.** A atuação dos fiscais terá validade durante a vigência do contrato e de seus aditivos.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 143009

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO	PRODOC	Nº
0043.2889.2326.0001/2026-CPL/DGPC;		
<b>002/2026-DGPC/AP</b> ,	<b>Contratante:</b>	<b>Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá;</b>
	<b>Contratada:</b>	<b>PEREGRINO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 42.601.647/0001- 19;</b>
	<b>Objeto:</b>	<b>contratação dos serviços de buffet, visando atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Amapá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.</b>
	<b>Vigência e Prorrogação:</b>	<b>12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, prorrogável na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021. Preço: R\$ 76.158,00 (Setenta e seis mil e cento e cinquenta e oito reais). Dotação Orçamentária:</b>
	<b>Unidade Gestora:</b>	<b>330102; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 2603; Natureza de Despesa: 339039; -</b>
	<b>Fundamento Legal:</b>	<b>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Signatários: DANIEL PAES ARAUJO MARSILI, Ordenador de Despesas, pela Contratante. KLEBER PINTO FARIAS, pela Contratada. Data de Assinatura: 27/03/2026.</b>

Protocolo 143007

## Corpo de Bombeiros

### CONSELHO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - COESCIP/CBMAP RESOLUÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026 COESCIP/CBMAP

O Presidente do Conselho de Engenharia de Segurança Contra Incêndio e Pânico - COESCIP/CBMAP, com fulcro na Lei Nº 0871, de 31 de dezembro de 2004 que dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Amapá e dá outras providências, e na Portaria Nº 763/2025-CBMAP, publicada no Boletim Geral nº186/2025 de 03/10/2025, que dispõe sobre a regulamentação do COESCIP no âmbito do Corpo de Bombeiros do Estado do Amapá, e, ainda, conforme ata de reunião do COESCIP realizada em 25 de fevereiro de 2026, **resolve:**

**Art. 1º** Alterar o texto dos itens **5.5.2, 6.1.2.4.3 e 10.6** da **NORMA TÉCNICA Nº 003/2023 - CBMAP PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**5.5.2** Devido à peculiaridade do tipo de instalação ou ocupação, a Seção de Vistorias deve declinar do princípio da cronologia e realizar a vistoria em instalações tais como: circos, parques de diversão, feiras de exposição, feiras agropecuárias, rodeios, shows artísticos e similares, no menor prazo possível, desde que **o ato de envio para atendimento** no portal de serviços da DISCIP/CBMAP

tenha sido realizado em até **05 (cinco) dias corridos** antes do início do evento, **não sendo admitida a recepção de processos em prazo fora do estipulado.**

**6.1.2.4.3** Devido à peculiaridade do tipo de instalação ou ocupação, **o ato de envio para atendimento do Projeto no portal de serviços da DISCIP/CBMAP** deve ser realizado com o prazo mínimo de **10 (dez) dias corridos** de antecedência à realização do evento, **não sendo admitida, sob nenhuma hipótese, a recepção de projeto em prazo fora do estipulado.**

**6.1.2.4.3.1** O prazo mencionado no subitem anterior refere-se exclusivamente ao ato de envio para atendimento no portal da DISCIP/CBMAP, não sendo considerada a data de abertura do protocolo, o pagamento de taxas ou a anexação isolada de documentos como comprovante de cumprimento do prazo. O envio realizado fora do período estipulado resultará no bloqueio automático pelo sistema, sem direito a ressarcimento de valores.

**10.6** O prazo mínimo para a solicitação da vistoria para o evento é de **05 (cinco) dias corridos** antes da realização do evento, **não sendo admitida, sob nenhuma hipótese, a realização de vistoria em prazo fora do estipulado.**

**10.6.1** O prazo mencionado no subitem anterior refere-se exclusivamente ao ato de envio para atendimento no portal da DISCIP/CBMAP, não sendo considerada a data de abertura do protocolo, o pagamento de taxas ou a anexação isolada de documentos como comprovante de cumprimento do prazo. O envio realizado fora do período estipulado resultará no bloqueio automático pelo sistema, sem direito a ressarcimento de valores.

**Art. 2º** A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Data de Assinatura: 26 de março de 2026.

Pelsondré Martins da Silva - CEL BM  
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 143021

## Representação do Amapá em Brasília

### PORTARIA N. 17, 27 DE MARÇO de 2026

**O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do servidor, **PAULO SÉRGIO DE HOLANDA MOURA**, matrícula n. 0042992-9-02, a fim de cumprir agendas na Secretaria da Fazenda para tratar das atualizações e monitoramento do SIAFI, além de agendas na Secretaria de Planejamento

para tratar do orçamento desta SEAB, no período de 20 a 25 de abril em Macapá/AP, conforme Ofício N. 080101.0077.2306.0032/2026- GABSEC-SEAB.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 27 de março de 2026.

ASIEL LEITE ARAÚJO  
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB  
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 142993

### PORTARIA Nº 18, DE 27 DE MARÇO DE 2026

**O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do servidor **LEONARDO BRUNO BARROS FERREIRA**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Relações Institucionais, matrícula nº 0978970-7-01, que irá Participar de agendas relacionadas ao Fórum de Transferências; Realizar reunião na Universidade do Estado do Amapá - UEAP, para tratar de convênios; Ministrando treinamento aos servidores do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP na plataforma TransfereGov, no período de 26 de março a 04 de abril de 2026, com ônus parcial para esta SEAB, conforme ofício 080101.0077.2264.0023/2026.

**Art. 2º**- Designar o servidor **EDINAEL CARDOSO PEREIRA**, matrícula n. 0967687-2-03, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da SEAB, em substituição ao servidor LEONARDO BRUNO BARROS FERREIRA, matrícula n. 0978970-7-01, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Relações Institucionais, durante o impedimento do titular, no período de 26 de março a 04 de abril de 2026.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 31 de julho de 2025.

ASIEL LEITE ARAÚJO  
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB  
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 142994

**Secretaria de Administração**

**PORTARIA Nº 0586/2026 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro nas disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas respectivas alterações posteriores, e tendo em vista o contido no Documento Administrativo **Prodoc nº 130101.0077.0342.0015/2026**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Equipe de Planejamento para aquisição de equipamentos de televisão (Smart TVs), conforme detalhamento constante no Documento de Formalização da Demanda - DFD;

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação.

Nome do Servidor(a)	Matrícula
Dimas Leite Rabelo Neto	0981800-60-1
Rômulo Santos Figueiredo	1003653-9-01

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de março de 2026.  
 CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
 Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 143060

**PORTARIA Nº 0587/2026 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº**

**0020.2837.1132.0038/2026**,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **Marco Aurélio Souza Ramalho**, ocupante do cargo de Coordenador/Coordenadoria Administrativo- Financeira/SDC, Código CDS - 3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Secretário Adjunto/SDC, Subsídio - 4, durante o impedimento do titular **Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **01/04/2026 a 15/04/2026**.

Macapá-AP, 27 de março de 2026.  
 CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
 Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 143063

**PORTARIA Nº 107/03-2026-CGP/SEAD**

**A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.0197/2026, resolve:

Retificar a **PORTARIA DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
LUIS HENRIQUE MOREIRA LOPES MONTENEGRO	0105784-7-01	APTERRAS
<b>PORTARIA Nº 595/10-2020- CGP/SEAD, 22/10/2020</b>		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 09/01/2012 a 08/01/2017	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 26/03/2007 a 01/04/2012	

Macapá-AP, 27 de março de 2026  
 CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS  
 Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 143057

PUBLICIDADE

**Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?**



**Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

**Secretaria de Compras e Licitações****SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS  
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO SIGA nº 00026/  
SEJUSP/2025  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº  
024/2026-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AERONÁUTICA PREVENTIVA E CORRETIVA, APOIO OPERACIONAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER A AERONAVE CESSNA T210N (C210), PREFIXO PT-WAI, PERTENCENTE À COPAER/GTA/SEJUSP**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas: até o dia 14/04/2026, às 8h29min (horário de Brasília).**  
**Abertura das propostas: 14/04/2026, às 8h30min (horário de Brasília).**  
**Início da sessão de disputa: 14/04/2026, às 9h (horário de Brasília).**

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita01@scl.ap.gov.br](mailto:licita01@scl.ap.gov.br) [coordlicit@scl.ap.gov.br](mailto:coordlicit@scl.ap.gov.br) e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 27 de março de 2026.  
Flávia Christina Soares Luz da Costa  
Coordenadora de Processos de Licitações  
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 142995

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS  
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO SIGA nº 00073/  
SESA/2025  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº  
029/2026-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL**

**(ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDER ÀS AÇÕES DO MAIS SORRISO**, programa itinerante de saúde bucal vinculado a Coordenadoria Estadual de Saúde Bucal (CESB/SESA), conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas: até o dia 10/04/2026, às 8h29min (horário de Brasília).**  
**Abertura das propostas: 10/04/2026, às 8h30min (horário de Brasília).**  
**Início da sessão de disputa: 10/04/2026, às 9h (horário de Brasília).**

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita17@scl.ap.gov.br](mailto:licita17@scl.ap.gov.br) [coordlicit@scl.ap.gov.br](mailto:coordlicit@scl.ap.gov.br) e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 27 de março de 2026.  
Flávia Christina Soares Luz da Costa  
Coordenadora de Processos de Licitações  
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 142998

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS  
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO SIGA nº 00042/  
SECCOMPRAS/2024  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº  
027/2026-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIPARASITÁRIOS E OFTÁLMICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas: até o dia 10/04/2026, às 8h29min (horário de Brasília).**  
**Abertura das propostas: 10/04/2026, às 8h30min (horário de Brasília).**  
**Início da sessão de disputa: 10/04/2026, às 9h (horário de Brasília).**

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita06@scl.ap.gov.br](mailto:licita06@scl.ap.gov.br) [coordlicit@scl.ap.gov.br](mailto:coordlicit@scl.ap.gov.br) e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 27 de março de 2026.  
Flávia Christina Soares Luz da Costa  
Coordenadora de Processos de Licitações  
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 143002

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E  
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS  
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO SIGA nº 00097/  
SECCOMPRAS/2025  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº  
025/2026-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** Registro de Preços para eventuais e futuras Aquisições de Material de Expediente e Escritório, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas: até o dia 13/04/2026, às 8h29min (horário de Brasília).**

**Abertura das propostas: 13/04/2026, às 8h30min (horário de Brasília).**

**Início da sessão de disputa: 13/04/2026, às 9h (horário de Brasília).**

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita04@scl.ap.gov.br](mailto:licita04@scl.ap.gov.br) e [coordlicit@scl.ap.gov.br](mailto:coordlicit@scl.ap.gov.br) e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 27 de março de 2026.  
Flávia Christina Soares Luz da Costa

Coordenadora de Processos de Licitações  
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 143006

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E  
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS  
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO SIGA nº 00008/  
SDC/2024  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº  
031/2026-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** Aquisição de Equipamento de Playground Infantis, Convênio Federal Nº951656/2023, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência que integra o Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas: até o dia 17/04/2026, às 8h29min (horário de Brasília).**

**Abertura das propostas: 17/04/2026, às 8h30min (horário de Brasília).**

**Início da sessão de disputa: 17/04/2026, às 9h (horário de Brasília).**

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita14@scl.ap.gov.br](mailto:licita14@scl.ap.gov.br) e [coordlicit@scl.ap.gov.br](mailto:coordlicit@scl.ap.gov.br) e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 27 de março de 2026.  
Flávia Christina Soares Luz da Costa  
Coordenadora de Processos de Licitações  
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 143082

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2026-SECCOMPRAS/AP**

**Processo SIGA n.º 00072/SECCOMPRAS/2025  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 111/2025 - SECCOMPRAS/AP  
Validade: 12 (doze) meses**

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 111/2025-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 093/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: KALANGGO IMP. E EXP. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ:  
14.676.184/0001-19**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
------	-----------	---------	--------	----------------------	-------------------

2	<p>NAS STORAGE 12 BAIAS COM DUAL PORT 10GB SFP+</p> <p>MARCA: QNAP</p> <p>MODELO: TS-H1277AXU-RP</p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Arquitetura CPU X64 64-bit</li> <li>- Frequência Burst até 5.1Ghz</li> <li>- CPU Seis Núcleos e 12 Threads</li> <li>- Memória RAM de 64GB (2 x 32GB) SO-DIMM, DDR5 instalada</li> <li>- Slots de Memória Total: 4</li> <li>- Memória expansível até 128GB (4 x 32GB)</li> <li>- Memória Flash 5GB EMMC</li> <li>- Armazenamento:</li> <li>- Suporte para 12HDD SATA3 6Gb/s; 3.5"/2.5" HDD/SSD Internos.</li> </ul> <p>Demais descrições do objeto constam na Ata original.</p>	UNIDADE	2	95.000,00	190.000,00
4	<p>NOTEBOOK ALTO DESEMPENHO</p> <p>MARCA: DELL</p> <p>MODELO: GAMER G15</p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Processador: Intel® Core™ i7-13650HX (14-Core, Cache de 24MB, até 4.9ghz)</li> <li>- Sistema Operacional: Windows 11 Pró, Português - Brasil</li> <li>- Placa de Vídeo: NVidia® GeForce® RTX™ 4050, 6GB GDDR6</li> <li>- Tela: Full HD de 15.6" (1920 X 1080), 120Hz, 250Nits</li> <li>- Memória: 32GB DDR5 (2x16GB) 4800MT/S; (2 Slots SODIMM)</li> <li>- Armazenamento: SSD de 1TB PCIe NVMe M.2.</li> </ul> <p>Demais descrições do objeto constam na Ata original.</p>	UNIDADE	4	14.375,00	57.500,00
4.1.	<p>NOTEBOOK ALTO DESEMPENHO</p> <p>MARCA: DELL</p> <p>MODELO: GAMER G15</p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Processador: Intel® Core™ i7-13650HX (14-Core, Cache de 24MB, até 4.9ghz)</li> <li>- Sistema Operacional: Windows 11 Pró, Português - Brasil</li> <li>- Placa de Vídeo: NVidia® GeForce® RTX™ 4050, 6GB GDDR6</li> <li>- Tela: Full HD de 15.6" (1920 X 1080), 120Hz, 250Nits</li> <li>- Memória: 32GB DDR5 (2x16GB) 4800MT/S; (2 Slots SODIMM)</li> <li>- Armazenamento: SSD de 1TB PCIe NVMe M.2.</li> </ul> <p>Demais descrições do objeto constam na Ata original.</p>	UNIDADE	1	14.375,00	14.375,00
5	<p>KIT KVM (Switch KVM 16 portas + Console KVM 18,5" )</p> <p>MARCA: DELL</p> <p>MODELO: DKMM185</p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p>SWITCH</p> <p>- 01 UND - KVM SWITCH:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Com 16 portas RJ-45 compatível com módulos sip para conexão a saidavga de servidores e teclado.</li> <li>- Deverá prover capacidade de acesso remoto virtual em todas as portas.</li> <li>- Módulo de interface de servidor para vga, teclado usb, mouse com suporte para mídia virtual, cac e usb 2.0. Usado com dispositivos dmpu e davkvm</li> <li>- Tensão de alimentação 110 a 220v automático.</li> </ul> <p>Demais descrições do objeto constam na Ata original.</p>	KIT	2	31.510,00	63.020,00
6	<p>MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COM MONITOR</p> <p>MARCA: DELL</p> <p>MODELO: PRÓ DT - 210-BPRD-DTDP01</p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p>Processador Intel Core</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Índice de 25242 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e dois) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Disponível em <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>;</li> <li>- Total de 6 núcleos e 12 threads;</li> <li>- Memória cache total: 28 MB;</li> <li>- Somente serão considerados processadores fabricados até 2023;</li> <li>- Suporte a tecnologia de virtualização;</li> <li>- Processador gráfico integrado;</li> </ul> <p>Memória:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 8GB disposto em 01 slot (expansível até 64GB);</li> <li>- DDR5 5600MT/S;</li> </ul> <p>Demais descrições do objeto constam na Ata original.</p>	UNIDADE	34	5.205,80	176.997,20

6.1	<p>MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COM MONITOR  MARCA: DELL  MODELO: PRÓ DT - 210-BPRD-DTDP01  DESCRIÇÃO:  Processador Intel Core  - Índice de 25242 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e dois) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Disponível em <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>;  - Total de 6 núcleos e 12 threads;  - Memória cache total: 28 MB;  - Somente serão considerados processadores fabricados até 2023;  - Suporte a tecnologia de virtualização;  - Processador gráfico integrado;  Memória:  - 8GB disposto em 01 slot (expansível até 64GB);  - DDR5 5600MT/S;  Demais descrições do objeto constam na Ata original.</p>	UNIDADE	11	5.205,80	57.263,80
7	<p>MONITOR DE 21.5"  Marca: DELL  Modelo: E2222HS - P/N 210-BBPW  Descrição:  - Tipo de Visor: Monitor LCD com Retroiluminação LED/Matriz Ativa TFT  - Tipo de Painel: VA  - Suporte De Cor: 16,7 Milhões de Cores  - Ângulo De Visualização Horizontal: 178°  - Tecnologia de Retroiluminação: Luz Posterior de LED  Demais descrições do objeto constam na Ata original.</p>	UNIDADE	40	897,50	35.900,00
8	<p>NOTEBOOK CORPORATIVO  MARCA: DELL  Modelo: LATITUDE 3540 - P/N: 210-BLLL-NBLAT100  Descrição:  Processador:  - Índice de 14257 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e sete) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Disponível no site <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>;  - Total de 6 núcleos e 12 threads;  - Memória cache: 18 MB;  Demais descrições do objeto constam na Ata original.</p>	UNIDADE	9	5.444,40	48.999,60
8.1	<p>NOTEBOOK CORPORATIVO  MARCA: DELL  Modelo: LATITUDE 3540 - P/N: 210-BLLL-NBLAT100  Descrição:  Processador:  - Índice de 14257 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e sete) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Disponível no site <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>;  - Total de 6 núcleos e 12 threads;  - Memória cache: 18 MB;  Demais descrições do objeto constam na Ata original.</p>	UNIDADE	3	5.444,40	16.333,20
VALOR TOTAL (R\$)					660.388,80

**SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E KALANGGO IMP. E EXP. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional [clc.srp@scl.ap.gov.br](mailto:clc.srp@scl.ap.gov.br) ou consulta no sítio eletrônico [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br).

Macapá (AP), 24 de março de 2026.  
MAX DOUGLAS FREITAS YATACO  
Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis  
Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 143066

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2026-SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00072/SECCOMPRAS/2025  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 111/2025 - SECCOMPRAS/AP  
Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 111/2025-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 092/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: G PARTNER TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 18.516.766/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	SOLUÇÃO REDE WIFI COPRPORATIVA 802.11AX A SOLUCAO É PROVIDA DE HARDWARE SOFTWARE CONTROLADOR CARACTERISTICAS DO SOFTWARE • suporte para padrões wi-fi 6, incluindo wpa3, enhanced open, uplink mu-mimo, ofdma e target wake time • políticas unificadas de acesso com e sem fio com segmentação dinâmica para fornecer acesso seguro para usuários, aplicativos e dispositivos. Marca: TP-Link - Modelo: EAP610 + fonte Poe + Software Omada Fabricante: TP-Link Procedência: Mercado Nacional. Demais descrições do objeto constam na Ata original.	UNIDADE	12	3.458,00	41.496,00
VALOR TOTAL (R\$)					41.496,00

**SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E G PARTNER TECNOLOGIA LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional [clc.srp@scl.ap.gov.br](mailto:clc.srp@scl.ap.gov.br) ou consulta no sítio eletrônico [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br).

Macapá (AP), 24 de março de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 143079

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2026-SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00072/SECCOMPRAS/2025

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 111/2025 - SECCOMPRAS/AP

Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 111/2025-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 094/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 27.274.178/0001-87

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Switch de distribuição/borda Características gerais: • Switch de distribuição com 48 portas utp 10/100/1000 base-t e 4 portas 10gbase-x padrão sfp, no mínimo em 48 portas simultâneas. MARCA/MODELO: ARUBA 1930-48 4SFP+ PN JL685A. Demais descrições do objeto constam na Ata original.	UNIDADE	9	4.066,66	36.599,94
1.1	Switch de distribuição/borda Características gerais: • Switch de distribuição com 48 portas utp 10/100/1000 base-t e 4 portas 10gbase-x padrão sfp, no mínimo em 48 portas simultâneas. MARCA/MODELO: ARUBA 1930-48 4SFP+ PN JL685A. Demais descrições do objeto constam na Ata original.	UNIDADE	3	4.066,66	12.199,98
VALOR TOTAL (R\$)					48.799,92

**SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional [clc.srp@scl.ap.gov.br](mailto:clc.srp@scl.ap.gov.br) ou consulta no sítio eletrônico [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br).

Macapá (AP), 24 de março de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 143081

**Secretaria de Desenvolvimento Rural****PORTARIA Nº 203/2026 - SDR**

**A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Ofício nº 230101.0077.3590.0213/2026 CODER - SDR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados para atuarem no Programa Amapá + Produtivo, arranjo produtivo de suinocultura, em cooperação com a Associação dos Produtores Rurais e Agroextrativistas de Mazagão Velho - APRAMAVE, Termo de Cooperação nº 051/2024:

**TITULAR:**

Elpídio Rosivaldo Santarém Gomes, Técnico em Extensão Rural.

**SUPLENTE:**

Erasmio Machado Mendonça, Técnico em Extensão Rural.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de março de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 142996

**PORTARIA Nº 199/2026-SDR**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0037/2026 - CODER/SDR de 25 de Março de 2026.

**RESOLVE:**

Designar o servidor **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Município de Pedra Branca do Amapará, a fim de participar das entregas de mudas de cacau e insumos de fundação aos agricultores familiares contemplados pelo **Programa Amapá Cacau**, vinculados à entidade **Centro de Aplicação Integrado em Alternância das Escolas Familiares Agrícolas do Amapá - CEFAP**, na Comunidade de Cachorrinho, conforme o Termo de Colaboração nº 011/2022-SDR, no período de 25 a 29 de Março de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de Março de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 142997

**PORTARIA Nº 200/2026-SDR**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0039/2026 - CODER/SDR de 25 de Março de 2026.

**RESOLVE:**

Designar o Colaborador **DAELSON CUNHA ALVES**, Chefe de Unidade de Política Agropecuária, CDS-1, para viajar até o Município de Porto Grande, a fim de participar da visita técnica aos **Projetos de Suinocultura e Bovinocultura Leiteira**, nas Comunidades de Nova União e Munguba, no âmbito do **Programa Amapá Mais Produtivo**, e ainda o que ocorrer, no período de 26 a 28 de Março de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de Março de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 142999

**PORTARIA Nº 201/2026-SDR**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0036/2026 - CODER/SDR de 25 de Março de 2026.

**RESOLVE:**

Designar o servidor **JORCY FRANCISCO SANTOS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Município de Porto Grande, a fim de participar da visita técnica de acompanhamento nas propriedades dos beneficiários contemplados pela **Associação Nova União - ANU**, que receberam **Arranjos de Suinocultura**, bem como da **Associação dos Agricultores do Munguba - AAM**, no âmbito do **Programa Amapá Mais Produtivo**, e ainda o que ocorrer, no período de 26 a 28 de Março de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de Março de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 143000

**PORTARIA Nº 202/2026-SDR**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO**

**RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0036/2026 - CODER/SDR de 25 de Março de 2026.

**RESOLVE:**

Designar o servidor **PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até as Comunidades; Nova União e Munguba, Município de Porto Grande, conduzindo o veículo Pick-up NISSAN FRONTIER PLT, PLACA - SAM0D15, Patrimônio

da SDR, com o servidor do NPR/CODER/SDR, **JORCY FRANCISCO SANTOS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, no período de 26 a 28 de Março de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de Março de 2026.  
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR  
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 143001

PUBLICIDADE

## Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o  
**Núcleo de Imprensa Oficial**  
através do WhatsApp.

## Secretaria de Desporto e Lazer

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº0001/2026 – SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: JOGOS ESCOLARES AMAPAENSE 2026 - JEAS.

Processo Administrativo nº 0027.2162.1571.0003/2026

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº13.019/2014, REGULAMENTADA NO ESTADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6525/2025 E SUAS ALTERAÇÕES PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO: JOGOS ESCOLARES AMAPAENSE 2026 - JEAS, A SER SUBVENCIONADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER - SEDEL.**

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER - SEDEL, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.196/0001-78, Macapá -AP, com sede na Rua Tiradentes, 1335, CEP 68.900-098, Bairro Central, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Secretário(a) CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA, nomeada pelo Decreto nº 6370/2025, publicado no DOE/AP nº8.425, de 6 de Junho de 2025, residente e domiciliado(a) na Rua da Liberdade, nº488 – Bairro Renascer 1, CEP: 68.907-030 – Macapá/AP, portador de RG nº 089.2XX/POLITEC/AP e do CPF/MF nº 525.450.5XX-34, informa, para conhecimento dos interessados, que torna público a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), para a execução do Plano de Trabalho, para fins de gerenciamento, colaboração, execução e administração do Projeto: JOGOS ESCOLARES AMAPAENSE 2026 - JEAS, evento com execução prevista para os meses de abril a dezembro de 2026. O presente Edital objetiva a democratização do acesso aos recursos públicos, nos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia em âmbito estadual, conforme termos e condições estabelecidas neste Edital.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Edital de Chamamento Público rege-se com base no disposto nos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei nº13.204 de 14 de dezembro de 2015, bem como, Decreto Estadual nº 6525 de 10 de julho de 2025, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

## 1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é a seleção de uma Organização da Sociedade Civil (OSC), para a celebração de parceria entre o Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL, mediante formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco envolvendo a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital que tem por objetivo estabelecer critérios para a habilitação de 01 (uma) entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e sob a supervisão da SEDEL/AP, para a celebração de parceria com vistas à pré-produção, produção e pós-produção do referido evento, no ano de 2026, subvencionado pelo Governo do Estado do Amapá, através de sua Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL

1.2. **DO OBJETO:** realização dos JOGOS ESCOLARES AMAPAENSE 2026 - JEAS, previsto para os meses de maio a dezembro de 2026, dividido em 3 fases: 1º Etapa Municipal composta por uma seletiva, 2º Etapa Estadual uma competição na capital Macapá de modo a promover o desenvolvimento pessoal e coletivo, individual, valorizando a convivência, o respeito à identidade e diversidade cultural, em um ambiente de tolerância e de comportamento ético de alunas e alunos do Sistema de Ensino educacional do Estado do Amapá, que possibilita a classificação para as Etapas Regional e Nacional das modalidade Olímpicas e Paralímpicas Escolares e 3º Etapa Nacional para representar o Estado do Amapá no JEBS 2026, Jogos Escolares da Juventude 2026 e Paraolimpíadas 2026

1.3. **METAS: Meta de Quantitativas** - Alcançar aproximadamente 10.200 alunos/atletas da rede pública e privada, Abranger os 16 municípios do Estado do Amapá, Envolver modalidades olímpicas e paralímpicas com participação de mais de 120 escolas, Execução do evento Realização de: 1 etapa municipal, 2 etapas estaduais (coletivas + individuais), 1 seletiva paralímpica, Classificação Esportiva: Equipes Campeões para Jogos da

Juventude, JEB`S e Paralimpiadas, Estrutura e Logística: Aquisição de Materiais Esportivos, Materiais de apoio e Estrutura de Eventos. **Metas Qualitativas** - Promover a integração entre escolas, alunos e comunidade escolar, Incentivar a prática esportiva educacional no Estado, Identificar e desenvolver novos talentos esportivos, Fortalecer o esporte escolar e paralímpico, Garantir inclusão social e participação de pessoas com deficiência, Melhorar a qualidade de vida dos estudantes por meio do esporte.

1.4. **PUBLICO ALVO:** Estudantes nas faixas etárias de 12 a 18 anos, participação de aproximadamente 10.200 alunos de escolas públicas e privadas do ensino base do Estado do Amapá.

1.5. **INDICADORES:** Nº de alunos participantes, Nº de municípios atendidos, Nº de modalidades executadas, Nº de atletas classificados para etapa nacional, Nº de eventos realizados (municipal, estadual, paralímpico).

1.6. Para os fins do presente Chamamento Pública, entende-se por **Organização Social Civil- OSC**, a entidade pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados e doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva previsto no Art. 2º inciso I linear "a" da Lei Federal nº 13.019/2014.

1.7. O **TERMO DE COLABORAÇÃO** é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de Interesse Público e Recíproco Propostas pela Administração Pública, que envolvam a transferência de recursos financeiros previsto no Art. 2º inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no Art. 1º parágrafo 5º do Decreto Estadual nº 6525/2025.

## 2. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

2.1. As solicitações de esclarecimento de dúvidas quanto às disposições deste edital deverão ser dirigidas através do email [projetos\\_especiais@sedel.ap.gov.br](mailto:projetos_especiais@sedel.ap.gov.br) – SETOR PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL, no período compreendido entre os dias 30 de março a 02 de abril de 2026.

2.2. Os questionamentos de que trata o item anterior deverão ser analisados e respondidos, fundamentadamente, pela ASSEJUR/SEDEL, até, no máximo dia 02 de abril de 2026.

## 3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste chamamento público as organizações do ramo pertinente ao seu objeto que possuam:

I- Que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

II- Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, por meio de comprovante emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim demonstrar que a Organização da Sociedade Civil possui cadastro ativo e existência de mínima de dois anos;

III- Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante de, no mínimo um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros devidamente comprovado através dos documentos previstos neste edital;

IV- Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem comprovados conforme exigências contidas neste Edital.

3.1.1. Para poder celebrar as parcerias, as OSC deverão ser regidas por estatutos cujas normas disponham, expressamente, sobre:

a) Que a OSC tenha como características: entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus

sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos;

b) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

c) A previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

d) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**3.1.2. Não poderão participar do presente Chamamento Público (CP) as OSC's que estejam nas seguintes situações:**

I- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II- Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III- Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV- Tenha tido as contas rejeitadas pelo Município nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) A apreciação de contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V- Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, bem como os inclusos no rol dos impedimentos da lei orgânica municipal;

b) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de idoneidade para participar de CP ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidade de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c;

VI- Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII- Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n. 8.429, de 02/06/1992.

3.2. No presente Chamamento Público é vedada a participação de organização em rede.

3.3. A proposta e documentação deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras.

#### **4. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

4.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

4.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos,

mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do chamamento público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

4.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

4.4. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

4.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, ou a presença do gestor da parceria.

4.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção observará as seguintes Etapas do quadro a baixo e as observâncias dos subitens **5.1.2 ao 5.1.7**:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público <b>(etapa 1)</b>	27/03/2026
2	Impugnação do Edital	30/04/2026
3	Formalização das consultas	Diário oficial e link nos meios de comunicação da Secretaria
4	Entrega das Propostas e Documentos de habilitação <b>(etapa 2)</b>	27/03 a 27/04/2026
5	Etapa de avaliação pela Comissão de Seleção <b>(etapa 3)</b>	28 e 29/04/2026
6	Divulgação do Resultado Preliminar <b>(etapa 4)</b>	30/04/2026
7	Interposição de recursos contra o resultado preliminar <b>(etapa 5)</b>	04 a 08/05/2026
8	Resposta da análise recursal pela Comissão de Seleção	11 e 12/05/2026
9	Apresentação de contrarrazões	12/05/2026
10	Divulgação do resultado final <b>(etapa 6)</b>	13/05/2026
11	Entrega do Plano de Trabalho	Prazo máximo de 03 dias úteis após a convocação
12	Assinatura do Instrumento de Parceria	5 dias úteis após aprovação do Plano de Trabalho

5.1.1. O presente cronograma poderá ser alterado de acordo com a conveniência e oportunidade no desenvolvimento dos trabalhos.

**5.1.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.**

5.1.2.1. O presente Edital, deverá ser amplamente **divulgado e publicado** no Diário Oficial do Estado do Amapá.

5.1.2.2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site institucional <https://sedel.portal.ap.gov.br>, **sítio de divulgação e mídia da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer**.

**5.1.3. Etapa 2: Entrega das Propostas e Documentos e Data do Início das Avaliações Técnicas**

5.1.3.1. O recebimento dos envelopes n°s 01 e 02, respectivamente **“Proposta de Parceria”** e **“Documentação”**, deverão ser entregues no período equivalente a etapa 01 descrita na tabela do **item 5.1**, protocolado e entregue no horário expediente de 08 às 12hs, na Secretaria do Gabinete da SEDEL na Rua Tiradentes, n° 1335 - Bairro Central, CEP 68.900-098 - Macapá/AP. Cada um dos envelopes deverá ser identificado, **conforme item 5.1.3.2**

5.1.3.2. Os interessados deverão apresentar **02 (dois)** envelopes lacrados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes da Organização da Sociedade Civil participante deverão ser preferencialmente em papel opaco e devidamente identificados, conforme segue:

<p><b>EVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PARCERIA GOVERNO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXX/2025 RAZÃO SOCIAL: CNPJ: REPRESENTANTE: TELEFONE E EMAIL:</b></p>	<p><b>EVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO GOVERNO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXX/2025 RAZÃO SOCIAL: CNPJ: REPRESENTANTE: TELEFONE E EMAIL:</b></p>
---	--

**5.1.4. ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PARCERIA”**

5.1.4.1. A proposta de parceria deverá apresentar os valores expressos em reais, detalhando os preços unitários e seus respectivos somatórios. Deverá, ainda, incluir elementos comprobatórios de compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado para cada item necessário à execução do objeto. O documento deverá ser datado ou digitado em uma única via, em papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que comprometam sua idoneidade. Além disso, a proposta deverá ser numerada e rubricada em todas as folhas, sendo assinada na última página pelo representante legal. Adicionalmente, a proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da proposta.
- b) Razões de interesse para a realização da Parceria (Justificativa da Proposta);
- c) Uma única opção de preços, com preços unitários e o preço total final, considerando que nos mesmo estão inclusos todos e quaisquer ônus e encargos que incidam sobre o objeto.
- d) Indicação do banco, agência e conta corrente onde deseja ter creditado os valores devidos caso venha a ser celebrar parceria com o Estado do Amapá.

5.1.4.2. Serão desclassificadas as propostas das **OSC's** que não cumprirem o disposto neste Edital e em seus anexos, notadamente:

- a) Apresentarem valor acima do máximo estipulado no Edital;
- b) Não apresentarem o valor global da proposta, salvo se este depender de mera soma aritmética dos valores unitários apresentados;
- c) Apresentarem nota técnica abaixo do mínimo estipulado neste Edital;

5.1.4.3. Pequenas falhas e erros formais poderão ser sanados pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

**5.1.5. ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**, o qual deverá conter como condição básica para participação no chamamento público, os seguintes documentos:

**A) Habilitação Jurídica**

- a.1.** Cópia do estatuto/ato constitutivo registrado e eventuais alterações, devidamente registrado na serventia competente ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- a.2.** Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual devidamente registrada;
- a.3.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- a.4.** Decreto de autorização, em se tratando de organização da sociedade civil estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- a.5.** Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação vigente.

**B) Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- b.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), por meio de comprovante emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de demonstrar que a Organização da Sociedade Civil possui cadastro ativo e existência mínima de dois anos;
- b.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- b.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- b.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da OSC, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- b.6.** Certidão de Adimplência da Controladoria Geral do Estado – CGE/AP;
- b.7.** Certidão de Adimplência da Controladoria da União – CGU;
- b.8.** FIC – Ficha de Inscrição Cadastral, emitida pela Fazenda Pública Estadual.

**C) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da CF.:**

- c.1.** Declaração de que a organização não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme modelo **anexo III** neste edital.

**D) Documentação referente à qualificação técnica**

- d.1.** Declaração de que a instituição dispõe de pessoal habilitado para execução do objeto;
- d.2.** Declaração do dirigente da entidade, conforme modelo **anexo IV**, com identificação de seu nome completo, número da carteira de identidade e de inscrição no CPF/MF, de que:

- a) a OSC não deve prestação de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- b) a OSC assume responsabilidade pessoal pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria;
- d.3.** Declaração do representante legal da OSC com informação de que ela e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste Edital, conforme modelo **anexo V**;
- d.4.** Declaração do representante legal da OSC sobre dispor de instalações adequadas a serem comprovadas através de contrato de aluguel, ou comprovante de residência, bem como junção de material fotográfico das instalações, e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, assim como apresentar, declaração conforme **anexo VI**, assim como a equipe da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer poderá realizar visita técnica perante as instalações da OSC, afim de comprovar se as instalações condizem com o que fora apresentado pela OSC;
- d.5.** A OSC possuir site próprio com portal da transparência para divulgação de todas as informações e prestações de contas referentes a parceria, que deverá ser informado na declaração, e será verificado pela Comissão de Seleção no momento da abertura dos envelopes;
- d.6.** Declaração de abertura de conta bancária específica, destinadas exclusivamente à movimentação dos recursos da parceria, devendo ser mantida uma conta para cada fonte de recebimento, totalizando duas contas bancárias;
- d.7.** Apresentar responsável Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), garantindo que as atividades envolvidas estejam em conformidade com as normas e regulamentações profissionais aplicáveis pelo órgão competente;
- d.8.** Comprovação de experiência prévia e capacidade técnica da Organização da Sociedade Civil – OSC na execução de atividades ou projetos compatíveis ou semelhantes ao objeto desta Chamada Pública, a ser demonstrada por meio da apresentação de três ou mais dos seguintes documentos:
- d.8.a.** instrumentos de parceria, convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou contratos firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas privadas ou outras organizações da sociedade civil;
- d.8.b.** currículos profissionais de integrantes da OSC, incluindo dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados ou colaboradores, que demonstrem experiência e qualificação compatíveis com as atividades previstas no objeto da parceria;
- d.8.c.** declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, OSC, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- d.8.d.** documentação que demonstre a capacidade operacional da OSC para execução das atividades propostas, inclusive por meio da comprovação de vínculos formais de trabalho e do cumprimento das obrigações trabalhistas, para garantir a execução adequada das atividades propostas, comprovadas através do registro de funcionários nos sistemas CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) e RAIS (Relação Anual de Informações Sociais).
- d.8.e.** relatórios institucionais, portfólios, publicações, registros fotográficos, materiais de divulgação ou outros documentos que evidenciem a execução de projetos, programas ou atividades compatíveis com o objeto da parceria.
- d.8.f.** Apresentação do balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis da Organização da Sociedade Civil, preferencialmente referentes aos dois últimos exercícios sociais, elaborados em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, devidamente assinados por contador legalmente habilitado, quando exigível, ou acompanhados de declaração do responsável técnico, bem como, quando aplicável, registrados no órgão competente.

**5.1.4. Etapa 3: Da etapa de avaliação pela Comissão de Seleção**

5.1.4.1. O parecer técnico para fins de classificação da Organização da Sociedade Civil com habilidades na etapa competitiva de que trata o item 5.1.4 deste edital, será realizado por meio de avaliação dos seguintes critérios:

<b>Crítérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima por Item</b>
(A) Informações sobre, ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos)</li> <li>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 17, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 6525 de 10 de junho de 2025.</p>	3,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de adequação (1,0)</li> <li>- Grau satisfatório de adequação (1,0)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 7º, §4º, inciso XI, §2º, incisos I, II do Decreto nº 6525 de 10 de junho de 2025.</p>	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno da descrição (1,0)</li> <li>- Grau satisfatório da descrição (1,0)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 17, §2º, inciso I, do Decreto nº 6525 de 10 de junho de 2025.</p>	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0).</li> <li>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	5,0
(E) Compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado para cada item necessário à execução do objeto, bem como exequibilidade dos custos previstos no orçamento na Proposta em relação as atividades propostas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno da descrição (2,0)</li> <li>- Grau satisfatório da descrição (1,0)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 26, §1º e seus incisos do Decreto nº 6525 de 10 de junho de 2025.</p>	3,0
<b>Pontuação Máxima Global</b>		<b>15,0</b>

5.1.4.2. A avaliação das propostas seguirá critérios objetivos e claro, com finalidade de garantir a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a possibilidade de contar com o parceiro mais bem capacitado para participar da execução da parceria. Os números registrados na coluna Total de pontos se referem a pontuação máxima que

poderá ser atribuída a cada item, de acordo com o grau de atendimento da proposta a cada um dos critérios estabelecidos. A nota dos critérios de seleção se dará pelo somatório das notas de cada item, conforme demonstrado abaixo.

5.1.4.3. Os critérios constantes da tabela do subitem 5.1.4.1 Serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção, a fim de se estabelecer a classificação das organizações da sociedade civil, a partir do seguinte escalonamento de pontuação:

15,0 pontos – atende satisfatoriamente;  
7,5 pontos – atende parcialmente;  
A baixo de 5 pontos – não atende

5.1.4.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I – Atingirem nota inferior a 5 pontos do total.

5.1.4.5. Será eliminada a proposta que não contenha as seguintes informações:

I – Descrição do nexa entre a descrição da realidade objeto da parceria e a atividade ou o projeto proposto.  
II – As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas.  
III – Os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas  
IV – O valor global, quando for o caso

5.1.4.6. A Comissão de Seleção, de forma complementar a análise da documentação apresentada, deverá promover ou solicitar visita técnica a Organização da Sociedade Civil, com vistas a emissão de parecer técnico que defina a classificação da mesma.

5.1.4.7. O resultado preliminar da etapa competitiva do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo estabelecido neste Edital.

5.1.4.8. Caberá recurso do resultado preliminar da etapa competitiva do processo de seleção, no prazo estabelecido neste Edital.

#### **5.1.5. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar.**

5.1.5.1. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Estado do Amapá

#### **5.1.6. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado.**

5.1.6.1. Após a verificação dos requisitos para celebração da parceria, seguida da abertura de prazo para interposição de recursos. Nesta Etapa será divulgado, no sítio eletrônico do Estado do Amapá, o resultado do Chamamento Público, apontando-se a OSC selecionada para celebrar o **Termo de Colaboração**.

5.1.6.2. Divulgado o resultado do Chamamento Público, as OSCs participantes do certame poderão interpor recurso entre os dias 04/05/2026 a 08/05/2026.

5.1.6.3. A partir da publicidade, os autos do processo administrativo estarão com vista franqueada aos interessados na SEDEL, com endereço Macapá -AP, sede na Rua Tiradentes, 1335, CEP 68.900-098, Bairro Central.

5.1.6.4. Os recursos serão encaminhados à Comissão do comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização, que deverão responder com resultado entre os dias 11 e 12/05/2026, o qual poderá reconsiderar ou ratificar a decisão tomada.

5.1.6.5. A petição de recurso observará os seguintes requisitos:

I - Será dirigida à Comissão de Seleção e protocolada no setor de **Protocolo e Expedição**, (Rua Tiradente,

1335- Bairro Central, Macapá-Ap) ou mandando por email ([projetos\\_especiais@sedel.ap.gov.br](mailto:projetos_especiais@sedel.ap.gov.br)).

II - Trará o nome, qualificação e endereço da recorrente;

III - contará exposição clara e completa das razões do inconformismo.

5.1.6.6. As recorrentes poderão obter cópia dos elementos de instrução que se mostrarem pertinentes à defesa de seus interesses arcando com os respectivos custos.

5.1.6.7. Interposto recurso, será dada ciência da sua interposição às demais OSCs participantes do Chamamento Público, por meio eletrônico, concedendo-se o prazo de 1 (um) dia útil para o oferecimento de contrarrazões, a contar do encerramento do prazo recursal, contrarrazões essas a serem protocoladas no endereço indicado no item 5.1.6.5, deste Edital, ou enviadas por email – [projetos\\_especiais@sedel.ap.gov.br](mailto:projetos_especiais@sedel.ap.gov.br).

5.1.6.8. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

5.1.6.9. **A Comissão de Seleção tem decisão soberana, não caberá novo recurso.**

5.1.6.10. O Parecer do órgão técnico, homologação do resultado do Chamamento Público e assinatura do instrumento de parceria serão comunicados no diário oficial do estado.

5.1.6.11. A OSC selecionada será, então, notificada por meio eletrônico, a comparecerem, por intermédio de seu representante legal, no prazo estipulado pela Secretaria de Estado do Desporto e Lazer.

5.1.6.12. Celebrado o **Termo de Colaboração**, o Secretário da SEDEL convocará a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designará o respectivo gestor (art. 2º, incisos VI e XI da Lei federal nº 13.019, de 2014).

### **5.1.7. Etapa 6: Divulgação do resultado final.**

5.1.7. 1. Com a **OSC** vencedora será celebrado **Termo de Colaboração, nos moldes da minuta anexo VII deste Edital**, que será regido pelas normas da Lei nº 13.019/2014 e Decreto estadual nº6525/25, podendo ser prorrogado ou alterado na forma da lei.

5.1.7. 2. Desde a Constituição de 1988 é que o ordenamento político passou a prever exaustivamente e detalhadamente, vários direitos relativos às pessoas deficientes. Desde então, uma ampliação da quantidade de normas de proteção e de afirmação dos direitos destas pessoas estão sendo respeitados e os dirigentes desse projeto cômico das Leis ordinárias, decretos, portarias e instruções normativas em âmbitos, municipais, estaduais e federais, manterá o compromisso de atender aos requisitos necessários para que a funcionalidade dos espaços ofereça um maior grau de independência proporcionando conforto para seus usuários, facilitando o "ir e o vir" com menos transtornos na vida diária.

5.1.7. 3. Após a aprovação do Plano de Trabalho e a adjudicação e homologação do processo, a organização vencedora será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo, através publicação no Diário Oficial. Após a convocação, a organização vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o termo. No caso de não atendimento à convocação no prazo estipulado neste edital, a Administração convocará as organizações remanescentes, na ordem de classificação.

5.1.7. 4. As alterações nos termos de colaboração somente poderão ocorrer com as devidas justificativas, nos casos admitidos pela Lei nº 13.019/2014

5.1.7. 5. A **OSC** se obriga a manter as condições de habilitação apresentadas no Chamamento Público, durante toda a execução da parceria.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

6.1. A OSC declarada vencedora será convocada para, no prazo em 3 (três) dias úteis a contar da sua convocação, apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, plano de trabalho consolidado, a ser implementado.

a) O Plano de Trabalho de que trata o subitem 6.1., deverá conter:

I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - Objetivo geral; objetivos específicos; justificativa; metodologia; apresentar capacidade técnica e gerencial, qualificação da equipe;

III - Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

IV - Previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

V - Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

VI - A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

VII - As ações que demandarão pagamento em espécie, se for o caso.

6.2. A previsão de receitas e despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

6.3. Somente será aprovado o PT que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.

6.4. O titular da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer poderá solicitar a realização de ajustes no PT, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

6.5. O prazo para realização de ajustes no PT será de 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à **OSC**.

6.6. Junto ao PT, dos documentos constantes no item 6.1., a **OSC** também deverá apresentar declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

6.7. A elaboração do plano de trabalho, será realizada em diálogo técnico com a administração pública, mediante reuniões e comunicações oficiais.

6.8. Após a entrega, será realizada a verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública Estadual, do

atendimento, pelas OSC's mais bem classificadas, dos requisitos para a celebração da parceria, além da não ocorrência de impedimento para a sua formalização.

6.9. No período de tempo entre a apresentação da documentação prevista no item.

6.1. deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do **Termo de Colaboração**, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a sua formalização.

6.10. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

7.1.O prazo de vigência desta parceria será 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura do **Termo de Colaboração**.

7.1.1. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização da SEDEL, respeitada a legislação vigente, após projeto previamente justificada pela OSC e autorização do titular da Secretaria, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

7.1.2. Assinado o **Termo de Colaboração**, será providenciada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, observando-se, de outra parte, o disposto no artigo 10 e no parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

## 8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR DE REFERÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1.O valor total dos recursos a serem despendido a título de apoio para este termo de colaboração é da ordem de **R\$ 4.034.784,39 (quatro milhões, trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**, oriundo do tesouro estadual sendo todas as despesas cobertas por Dotações Orçamentárias, conforme descrição abaixo:

**OBJETO:** Jogos Escolares Amapaense 2026 – JEAS

**UNIDADE GESTORA:** 29101

**RECURSO:** Tesouro Estadual

**FONTE:** 500

**PROGRAMA:** 27.812.0016

**ATIVIDADE/AÇÃO:** 2239: apoiar a prática do esporte para toda a vida de jovens e adultos **ELEMENTO DE**

**DESPESA:** 33 50 41

**VALOR: R\$ 4.034.784,39** (quatro milhões, trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO DE 2026
EM PARCELA ÚNICA
<b>R\$ 4.034.784,39</b>

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO: A execução dos Jogos Escolares Amapaenses 2026 observará, de forma integral, os princípios da acessibilidade, inclusão social e igualdade de oportunidades, assegurando a participação de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, nos termos da legislação vigente. Para tanto, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Acessibilidade Física:

Garantia de acesso aos locais de competição e demais espaços do evento por meio de rampas, corrimãos, banheiros adaptados, áreas de circulação adequadas e sinalização acessível;

**II – Acessibilidade Comunicacional:**

Disponibilização de informações do evento em formatos acessíveis, incluindo sinalização visual adequada e, quando necessário, apoio de intérprete de Libras ou outros recursos de comunicação;

**III – Inclusão de Paratletas:**

Previsão de participação de estudantes com deficiência nas modalidades paralímpicas, respeitando as diretrizes do Comitê Paralímpico Brasileiro e dos regulamentos específicos;

**IV – Adequação de Equipamentos e Materiais:**

Disponibilização de equipamentos e materiais esportivos adaptados, conforme a necessidade das modalidades paralímpicas e dos participantes;

**V – Apoio Técnico Especializado:**

Disponibilização de equipe de apoio capacitada para atendimento às necessidades específicas dos participantes com deficiência;

**VI – Segurança e Atendimento:**

Garantia de atendimento prioritário e condições seguras de participação, incluindo suporte em primeiros socorros e acompanhamento adequado durante as atividades;

**VII – Critérios de Verificação:**

O cumprimento das medidas de acessibilidade será aferido por meio de registros fotográficos, relatórios de execução, listas de presença de participantes com deficiência e demais documentos comprobatórios.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção, bem como entranhados nos autos do processo de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.3. A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da mesma, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014

9.4. A Administração Pública estadual não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

9.5. Os casos omissos relativos às disposições deste edital, serão decididos pelo Secretário do Desporto e Lazer do Estado do Amapá, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça do Estado do Amapá para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

9.6. O presente edital ficará à disposição dos interessados na sede da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amapá - SEDEL/AP e suas vinculadas.

9.7. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** - Modelo de Credenciamento

**Anexo II** - Modelo de Proposta

**Anexo III** - Modelo de Declaração do Menor

**Anexo IV** - Modelo de Declaração do dirigente da entidade de que a OSC não deve prestação de contas a quaisquer órgãos ou entidades e que a OSC assume responsabilidade pessoal pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria.

**Anexo V** - Modelo de Declaração do representante legal da OSC com informação de que ela e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste deste edital;

**Anexo VI** - Modelo de Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da OSC ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

**Anexo VII** - Minuta do Termo de Colaboração

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER****ANEXO I****EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2026 - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA  
SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: JOGOS ESCOLARES AMAPAENSE  
2026 - JEAS.****MODELO – CREDENCIAMENTO****(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E  
HABILITAÇÃO)**

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da organização da sociedade civil....., para participar do Chamamento Público Nº0001/2026 da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amapá, neste evento representada por (nome/identidade/CPF).....

.....

.....ou procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data

---

Carimbo e Assinatura

OBS.: Documentos a serem apresentados:

- (1) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
- (2) O credenciado deverá apresentar documento de identidade.

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER**

**ANEXO II  
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2026 - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA  
SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: JOGOS ESCOLARES AMAPAENSE  
2026 - JEAS.**

**MODELO – PROPOSTA**

<b>(NOME PROJETO)</b>			
<b>1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL</b>			
NOME DA INSTITUIÇÃO:			
CNPJ:			
Endereço			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página da internet (home page):	
Banco :	Agencia:	Conta:	
Endereço eletrônico (e-mail):			

<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL</b>			
<b>2.1 Responsável pela assinatura do instrumento jurídico</b>			
Nome completo:			
Cargo:	Mandato Início:                      Término:		
CPF:	Identidade:		
Endereço			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página da internet (home page):	
<b>2.2 Coordenação da Parceria:</b>			
Nome completo:			
CEP:	Identidade:		
Telefone:	Endereço eletrônico (e-mail):		
Nível de escolaridade:			
<input type="checkbox"/> Doutorado	<input type="checkbox"/> Ensino médio completo		
<input type="checkbox"/> Mestrado	<input type="checkbox"/> Ensino médio incompleto		
<input type="checkbox"/> Curso superior completo	<input type="checkbox"/> Ensino fundamental completo		
<input type="checkbox"/> Curso superior incompleto	<input type="checkbox"/> Ensino fundamenta incompleto		
<b>2.3 Jutificativa da Proposta</b>			

A presente proposta tem como objeto a PARCERIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no Estado do Amapá, por intermedio da Secretaria de Desporto e Lazer do Estado do Amapá, e demais especificações constantes do edital de Chamamento Público nº 000/ANO.

### 3. DADOS DESCRITIVOS E FINANCEIROS DA PROPOSTA

PROJETO:

META Nº: 01	VALOR DA META:
DESCRIÇÃO:	
TOTAL: (Por extenso)	

**ANEXAR A ESTA PROPOSTA: PLANILHA DE PREÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ESCOPO DA PARCERIA**

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: \_\_\_\_\_

- a) Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para realização dos serviços: conforme estabelecido no edital.
- c) Concordo com todas as exigências do Edital.

**LOCAL/DATA**

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da OSC

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER**

**ANEXO III  
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2026 - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA  
SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: JOGOS ESCOLARES AMAPAENSE  
2026 - JEAS.**

**DECLARAÇÃO QUE ATENDE O ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.**

(nome da organização da sociedade civil), com sede na (endereço da OSC), CNPJ, por seu representante legal infra-assinado, e em atenção a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, declara de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XXXXXXXXXXXX, ..... de .....de XXXX

.....  
Nome e assinatura do responsável (representante legal) Carimbo da OSC

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER**

**ANEXO IV  
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2026 - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA  
SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: JOGOS ESCOLARES AMAPAENSE 2026 –  
JEAS**

\_\_\_\_\_, (nome da organização da sociedade civil), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da OSC), CNPJ, por seu representante legal infra-assinado, inscrito no CPF/MF n. \_\_\_\_\_, CI n. \_\_\_\_\_, declara que:

A) A **OSC** não deve prestação de contas a quaisquer órgãos ou entidades, públicas ou privada, de quaisquer esferas da federação; e que a **OSC** assume responsabilidade pessoal pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria.

B) A **OSC** além da declaração deve apresentar Certidão/Declaração de Adimplência da Controladoria Geral do Estado – CGE/AP e Tribunal de Contas do Estado – TCE/AP.

XXXXXXXXXXXX, ..... de..... de XXXX

.....  
Nome e assinatura do responsável (representante legal) Carimbo da OSC

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER**

**ANEXO V**

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2026 - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA  
SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: JOGOS ESCOLARES AMAPAENSE  
2026 - JEAS.**

**MODELO – DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTO ART. 39 LEI 13.019/2014**

\_\_\_\_\_, (nome da organização da sociedade civil), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da OSC), CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, inscrito no CPF/MF n. \_\_\_\_\_, CI n. \_\_\_\_\_, declara que a entidade não incide em nenhuma das vedações abaixo listadas, a saber:

- I- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III- tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV- tenha tido as contas rejeitadas pelo Município nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
  - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
  - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
  - c) a apreciação de contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V- tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
  - e) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, bem como os inclusos no rol dos impedimentos da lei orgânica municipal;
  - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - g) suspensão temporária da participação em CP e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - h) declaração de inidoneidade para participar de CP ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidade de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c; tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VI- tenha entre seus dirigentes pessoa:
  - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
  - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n. 8.429, de 02/06/1992.

Desta forma, a OSC XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX encontra-se apta, pois, a participar deste Chamamento Público.

XXXXXXXXXXXX, ..... de ..... de XXXX

.....  
Nome e assinatura do responsável (representante legal) Carimbo da OSC

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER**

**ANEXO VI**

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2026 - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA  
SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: JOGOS ESCOLARES AMAPAENSE  
2026 - JEAS.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, (nome da organização da sociedade civil),  
comsede na \_\_\_\_\_ (endereço da OSC), CNPJ \_\_\_\_\_, por  
seurepresentante legal infra-assinado, inscrito no CPF/MF n. \_\_\_\_\_, CI n.  
\_\_\_\_\_, declara que:

1) a entidade possui equipe com capacidade técnica e gerencial para atuar em Projetos de Promoção ao Desporto e Lazer, por ter realizado projeto semelhante neste (inserir local onde foi realizado), no período de (inserir período).

A equipe técnica da Entidade está devidamente apta a desenvolver as atividades para a perfeita execução do Projeto de (nome do projeto), no valor de (inserir), bem como, para executar todas as ações planejadas no referido plano de trabalho, de acordo com a identificação abaixo:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_
- 3) \_\_\_\_\_

2) Assim como a entidade possui as seguintes instalações adequadas, estas comprovadas através de contrato de aluguel e/ou comprovante de residência, bem como de material fotografico das instalações, assim como dispoe de materiais e equipamentos necessários para o adequado cumprimento da parceria objeto do Chamamento Público n. XXX/20XX, a saber:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_
- 3) \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXX, ..... de..... de XXXX

.....  
Nome e assinatura do responsável (representante legal) Carimbo da OSC

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER

ANEXO VII

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2026 - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA  
SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: JOGOS ESCOLARES AMAPAENSE  
2026 - JEAS.

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO nº0001/2026

Processo Administrativo nº 0027.2162.1571.0003/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXXX/2026 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DOAMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER -  
SEDEL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC,  
MEDIANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTES

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER - SEDEL, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.196/0001-78, Macapá -AP, com sede na Rua Tiradentes, 1335, CEP 68.900-098, Bairro Central, E-mail: [sedel@sedel.ap.gov.br](mailto:sedel@sedel.ap.gov.br), doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Secretário(a) CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA, nomeado pelo Decreto nº6370/2025, publicado no DOE/AP nº8.425, 06 de junho de 2025, residente e domiciliado(a) na Rua da Liberdade, nº488 – Bairro Renascer 1, CEP: 68.907-030 – Macapá/AP, portador de RG nº 089.2XX/POLITEC/AP e do CPF/MF nº 525.450.5XX-34, e a XXXXXXXXXXXX XX XXXXXXXXXXX XXXXX - XXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Macapá – AP, com sede na Avenida/Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX, Bairro XXXXX, Macapá – AP, CEP XX.XXX - XXX, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXX XXXXX XXXXXXX (Presidente), portador do RG nº XXX.XXX/SSP-AP e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pela FUNDAMENTAÇÃO LEGAL na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada no âmbito do Estado do Amapá pelo Decreto Estadual nº 6.525/2025 de 10 de junho de 2025, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 0027.2162.1571.0003/2026, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei Estadual de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e suas modificações, mediante as condições e que regem a matéria, as condições e cláusulas seguintes.

**DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

O Presente Instrumento, tem por objetivo estabelecer critérios para a habilitação de 01 (uma) entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e sob a supervisão da SEDEL/AP, para a celebração de parceria destinado à execução do projeto: **JOGOS ESCOLARES AMAPAENSE 2026 – JEAS**, com vistas à pré produção, produção e pós produção do referido evento através da modalidade **TERMO DE COLABORAÇÃO**: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de **interesse público e recíproco propostas pela administração pública** que envolvam a transferência de recursos financeiros; subvencionado pelo Governo do Estado do Amapá, através de sua Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL/AP.

Este **Termo de Colaboração**, decorrente do **Edital de Chamamento Público nº 0001/2026** publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de XX/XX/XXX, tem por objetivo a execução do Projeto: **JOGOS ESCOLARES AMAPAENSE 2026 - JEAS**. conforme detalhado no Plano de Trabalho elaborado pela SEDEL/AP.

Este **instrumento** não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de

regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do projeto “**Jogos Escolares Amapaenses 2026 - JEAS**”, consistente na organização, coordenação, operacionalização e realização das etapas municipais, estadual e de classificação para as etapas nacionais das competições escolares, nas faixas etárias de 12 a 14 anos e de 15 a 17 anos (modalidades olímpicas), bem como de 12 a 18 anos (modalidades paralímpicas), envolvendo estudantes regularmente matriculados nas redes pública e privada de ensino fundamental e médio do Estado do Amapá.

1.2. Constituem beneficiários diretos do projeto aproximadamente 10.200 (dez mil e duzentos) estudantes-atletas oriundos dos 16 (dezesesseis) municípios do Estado do Amapá, além de técnicos, dirigentes escolares e profissionais envolvidos na execução das competições, sendo beneficiária indireta toda a comunidade escolar e esportiva estadual.

1.3. A execução do objeto compreenderá as seguintes fases:

I – **Etapas Municipais**, com realização das competições classificatórias nos municípios participantes;  
II – **Etapas Estaduais**, realizada prioritariamente no município de Macapá/AP, contemplando modalidades coletivas e individuais, olímpicas e paralímpicas;  
III – **Seletiva Estadual Paralímpica**, destinada à classificação para as Paralimpíadas Escolares;  
IV – **Participação nas Etapas Nacionais**, compreendendo os Jogos da Juventude, Jogos Escolares Brasileiros – JEB's e Paralimpíadas Escolares 2026, em locais e períodos definidos pelas entidades organizadoras nacionais.

1.4. O projeto será executado no território do Estado do Amapá, com atividades descentralizadas nos municípios durante a etapa municipal e concentração das fases estaduais na capital, podendo incluir deslocamentos interestaduais para participação nas etapas nacionais.

1.5. Para a consecução do objeto, serão desenvolvidas ações de planejamento técnico, execução esportiva, logística, arbitragem, premiação, aquisição de materiais esportivos, uniformização, transporte, passagens aéreas, apoio técnico especializado e demais despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado.

1.6. O valor global da parceria é de **R\$ 4.034.784,39 (quatro milhões, trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**, oriundos integralmente de **recursos do Tesouro Estadual**, conforme dotação orçamentária própria, observadas as disposições legais aplicáveis e as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

1.7. O período de realização previsto para abril a dezembro de 2026, **subvencionado pelo Governo do Estado do Amapá, através de sua Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL em parceria com uma OSC**, através da transferência da Dotação Orçamentária para uma **entidade sem fins lucrativos** para prestação de serviço e execução de atividades de esporte e lazer desta secretaria destinada a prática e a cultura do esporte e no desenvolvimento de políticas esportivas assumindo seu compromisso com população do Estado do Amapá.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 2.1. Cumprir à Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela lei nº 13.204/2015 e demais disposições legais;
- 2.2. Designar o representante para acompanhar e fiscalizar a execução do termo, que adotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas.
- 2.3. Notificar, por escrito, a fomentada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 2.4. Realizar pesquisas, comparando-os com os praticados no mercado;

- 2.5. Notificar, por escrito, a fomentada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades. Garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 2.6. Efetuar o pagamento a fomentada, nas condições e preços pactuados, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente certificadas;
- 2.7. Comunicar à fomentada, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços;
- 2.8. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a fomentada;
- 2.9. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o Extrato do termo de colaboração celebrando, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura;
- 2.10. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações deste termo.
- 2.11. A prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

- 3.1. Cumprir à Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e demais disposições legais;
- 3.2. Dispor de mão-de-obra treinada para a execução dos serviços, bem como assumir as responsabilidades decorrentes a manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;
- 3.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;
- 3.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviços, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 3.5. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do termo;
- 3.7. Manter, durante toda a execução do termo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Lei nº 13.019/14;
- 3.8. É vedada, qualquer que seja a hipótese, caso tiver autorização do contratante, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do termo de colaboração a ser firmado, objeto deste termo de colaboração;
- 3.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste termo de colaboração ou minuta do termo de colaboração;
- 3.10. Eximir a contratante de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em relação a quaisquer ações judiciais, por prejuízos que contra ela possam ser arguidos, originados diretamente da execução dos serviços contratados, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos;
- 3.11. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante, sobre os serviços executados;
- 3.12. Cumprir durante a vigência deste termo de colaboração, todas as leis federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 3.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obrigam a atender prontamente;
- 3.14. A contratada-fomentada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;
- 3.15. Realizar o serviço conforme as especificações técnicas, pelo preço selecionado e no prazo acordado;
- 3.16. Cumprir os prazos de entrega e de execução;
- 3.17. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

- 3.18. Fornecer em seus meios de Publicidade e Materiais esportivos a logo do Governo do Estado do Amapá e Logo da Secretária do Estado do Desporto e Lazer – SEDEL;
- 3.19. Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou, no caso de a parceria exceder um ano, no final de cada exercício;
- 3.20. O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 3.21. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- 3.22. Nos casos de recursos transferidos por meio de parcelas, a OSC tem o dever de prestar conta da parcela anterior para o cumprimento da transferência da parcela seguinte.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A **Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer– SEDEL**, transferirá para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, para custeio e execução do objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, recursos no valor de **R\$ 4.034.784,39 (quatro milhões, trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**, em parcela única no exercício de 2026, conforme discriminação abaixo:

- **OBJETO:** Jogos Escolares Amapaenses 2026 - JEAS;
- **UNIDADE GESTORA:** 29101;
- **RECURSO:** Tesouro Estadual;
- **FONTE:** 500;
- **PROGRAMA:** 27.812.0016;
- **ATIVIDADE/AÇÃO:** 2239 – apoiar a prática do esporte para toda a vida de jovens e adultos;
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 335041;
- **VALOR TOTAL:** **R\$ 4.034.784,39** (quatro milhões, trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR TOTAL E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **termo de colaboração** estão fixados em **R\$ 4.034.784,39 (quatro milhões, trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**, relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na cláusula quinta, no item 5.2;

#### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

<b>ANO DE 2026</b>
<b>EM PARCELA UNICA</b>
<b>R\$ 4.034.784,39</b>

5.2. A **Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer– SEDEL**, transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, Organização da Sociedade Civil, em cota única, mediante à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

#### CONTA ESPECIFICA

- BANCO: XXXXXXXXXXX
- AGÊNCIA: XXXX-X
- CONTA: XXXXX-X
- MUNICIPIO: Macapá/AP

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

6.1. O presente **Termo de colaboração** vigorará por **12 (doze) meses do dia XX de abril de 2026 a XX de abril de 2027 a partir da assinatura do instrumento** e seu extrato será publicado em imprensa oficial do estado para sua eficácia podendo ser prorrogado, para cumprir o Plano de Trabalho.

6.2. A referida vigência esta destinada ao cumprimento integral do objeto, abrangendo as fases preparatórias e de execução, garantindo a integralidade do ciclo da parceria, bem como fase de prestação de contas com seu prazo descrito na cláusula sétima.

6.3. Sem prejuízo das alterações previstas, a parceria deverá ser alterada, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

6.4. A Organização da Sociedade Civil- OSC vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

6.5. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do **termo de colaboração** ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 A prestação de contas apresentada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

§ 1º Na hipótese de atuação em rede, caberá à Organização da Sociedade Civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 2º No caso de transferência de recursos em parcelas, a Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas de cada uma delas ao Controle Interno, obedecendo ao estabelecido na **Lei Federal nº 13.019/14**, e ao **Decreto nº 6525/2025**, e cumprindo as determinações vigentes do Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º No caso de transferência de recursos em parcelas o relatório de prestação de contas final da parceria deverá ser entregue pela Organização da Sociedade Civil concomitante à prestação de contas da **última parcela**.

7.2 Para fins de **prestação de contas**, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, deverá apresentar relatório de execução do objeto, que conterá:

- I - A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- IV - Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

§ 1º O relatório de que trata o caput, deste artigo, deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;  
II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 2º As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

§ 3º O órgão ou a entidade da administração pública estadual dispensará a observância ao disposto no § 1º quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, justificadamente, de ofício ou mediante solicitação da organização da sociedade civil.

§ 4º A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

7.3 Quando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Administração Pública Estadual exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - o extrato da conta bancária específica;

IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI - Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

7.4 A memória de cálculo referida no inciso IV do item anterior, deve ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

7.5 A análise do relatório de execução financeira de que trata o art. 58 do Decreto 6525/2025, será feita pela **Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer- SEDEL** e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no **§ 3º do art. 37 do Decreto nº 6525/2025**; e

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

7.6 A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

7.7 Nas parcerias com vigência superior a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar **prestação de contas anual** para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

§ 1º A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até trinta dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, considera-se exercício cada período de doze meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

§ 3º A prestação de contas anual consistirá na apresentação do Relatório Parcial de Execução do Objeto na plataforma eletrônica, que deverá observar o disposto no art. 57 do Decreto Estadual nº6525/2025.

§ 4º Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de quinze dias, apresentar a prestação de contas.

§ 5º Se persistir a omissão de que trata o § 4º, aplica-se o disposto no § 2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.8 Da prestação de contas final a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, deverá apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 57, do decreto nº 6525/2025 o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art.43, do decreto nº 6525/2025.

7.9 A análise da prestação de contas final pela Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer- SEDEL será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto;  
II - Relatório de visita técnica in loco, quando houver; e  
III - relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;  
IV - os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano.  
Parágrafo único. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o § 1º do art. 57 do Decreto 6525/2025.

7.10 Na hipótese de a análise da prestação de conta final concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a organização da sociedade civil para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 58 do Decreto 6525/2025.

7.11 Para fins do disposto no art. 69 da Lei nº 13.019, de 2014, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, deverá apresentar:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil; e  
II - o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 70 (setenta) dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil.

7.12 O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

I - Aprovação das contas;  
II - Aprovação das contas com ressalvas; ou  
III - rejeição das contas.

§ 1º A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria.

§ 2º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá:

I - quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou  
II - na análise de prestação de contas, quando o valor da irregularidade for de pequeno vulto, exceto se houver comprovada má-fé.

§ 3º A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Omissão no dever de prestar contas;  
II - Descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;  
III - danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou  
IV - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.13 A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria

ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil será notificada da decisão de que trata o caput, deste Artigo, e poderá:

I - Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

7.14 Exaurida a fase recursal, a **Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer- SEDEL** deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar em Pareceres as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a Organização da Sociedade Civil para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do **art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014**.

§ 1º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata neste instrumento.

§ 2º A Administração Estadual deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea “b” do inciso II no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§ 4º Compete exclusivamente ao dirigente da entidade da Administração Pública Estadual que firmou a parceria autorizar o ressarcimento de que trata a alínea “b” do inciso II.

§ 5º Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea “b” do inciso II, serão definidos em ato do dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual que firmou a parceria, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

§ 6º Na hipótese do inciso II, o não ressarcimento ao erário ensejará a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente.

7.15 O prazo de análise da prestação de contas final pela **Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer- SEDEL** será no máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, após o recebimento da prestação de contas.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de trezentos dias.

§ 2º O transcurso do prazo definido no caput, deste artigo, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não impede que a Organização da Sociedade Civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 3º Se o transcurso do prazo definido no caput, deste artigo, se der por culpa exclusiva da Administração Pública Estadual, sem que se constate dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela administração pública municipal, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.16 Os débitos a serem restituídos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - Nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Estadual.

II - Nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Estadual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO**

8.1. A **Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer – SEDEL**, promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§1º A Administração Pública Estadual designará, em ato específico, por meio de Comissão de Monitoramento e Avaliação composta de 03 (três) servidores designados através de portaria a ser constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Estadual, que promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 3º A Administração Pública Estadual poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.

§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas art. 52 do decreto estadual nº 6525/2025.

§ 5º O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e do Decreto Estadual nº 6525/2025.

8.2. O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I - Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II - Sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 2013; ou

III - seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil monitorada.

8.3. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica de acordo com o art. 52 do decreto estadual 6525/2025.

8.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação considerará o que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014.

1º Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de trinta dias:

I - Sanar a irregularidade;

II - Cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou do cumprimento da

obrigação.

8.5. A **Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer- SEDEL**, por meio do Gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Na hipótese prevista de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

I - Caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

- a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
- b) a retenção das parcelas dos recursos, nos termos da cláusula oitava deste instrumento, bem como disposto no art. 35 do Decreto Estadual nº6525/2025; ou
- c) a realização de nova atividade para fins de alcance de metas; ou

II - Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

- a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
- b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea “a” no prazo determinado.

8.6. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada na forma do art. 50 do Decreto Estadual nº6525/2025, que o homologará, no prazo de quarenta e cinco dias, contado da data de seu recebimento.

8.7. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

8.8. As sanções previstas no neste instrumento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas nos termos do disposto do item anterior.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

9.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

9.2. Os débitos a serem de restituídos pela Organização da Sociedade Civil – OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Públicas Estadual quanto ao prazo de análise da prestação de contas final; e

II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

- a) Do recurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
- b) Do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inercia do órgão ou entidade pública estadual quanto ao prazo de análise da prestação de contas final.

9.3. Os débitos a serem restituído pela OSC observação juros equivalentes á taxa referencial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES**

10.1. A titularidade dos bens remanescentes de que trata o inciso X do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, será da organização da sociedade civil, exceto se o instrumento de parceria celebrado dispuser que a titularidade será do órgão ou da entidade pública estadual.

I - Para a Administração Pública Estadual, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Estadual;

II - A organização da sociedade civil disponibilizará, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, os bens para a administração pública estadual, e esta deverá retirá-los no prazo de sessenta dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens

10.2. A cláusula de determinação da titularidade dos bens remanescentes para o órgão ou a entidade pública estadual formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei nº 13.019, de 2014.

10.3. Na hipótese em que a titularidade seja da organização da sociedade civil, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada a sua utilidade para a realização ou a continuidade de ações de interesse social.

10.4. Na hipótese em que a titularidade seja da organização da sociedade civil e a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá da organização da sociedade civil, observados os seguintes procedimentos:

I - Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

10.5. Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria:

I - Os bens remanescentes serão retirados pela administração pública estadual no prazo de noventa dias, contado da data de notificação da dissolução, na hipótese em que a titularidade seja do órgão ou da entidade pública estadual; ou

II - O valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos será computado no cálculo do valor a ser ressarcido, na hipótese em que a titularidade seja da organização da sociedade civil.

10.6. Nas hipóteses em que as parcerias forem realizadas com organizações da sociedade civil certificadas como entidade beneficente de assistência social, a doação de que trata o § 3º do art. 24 do decreto estadual 6525/2025, poderá ser realizada para qualquer organização da sociedade civil, independentemente de certificação.

10.7. Na hipótese de dissolução de organização da sociedade civil parceira certificada como entidade beneficente de assistência social, a destinação dos bens de sua titularidade observará o disposto no inciso VIII do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO**

11.1. O termo de colaboração poderá ser:

I. Extinto por decurso de prazo;

II. Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III. Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante previa notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV. Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante previa notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) Omissão no dever de prestar contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei 13.019/2014;
- d) Violação da legislação aplicável;
- e) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
- f) Malversão de recursos públicos;
- g) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- h) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- i) Descumprimento das condições que caracterizam a parceria;
- j) Paralisação da execução da parceria, sem justa causa e previa comunicação a SEDEL/AP.
- k) Quando o recurso depositado em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da SEDEL/AP;
- l) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável;

V. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens auferidas ao tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

VI. rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão unilateral da parceria não impede a aplicação das sanções previstas no termo de colaboração.

11.2. A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para publicação dessa intenção, que não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES**

12.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas previstas no art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 com alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/15, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CIVIL - OSC**, parceira, as seguintes sanções:

I - Celebrar termo de ajustamento de conduta com a organização da sociedade civil; e

II - Aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a. advertência;

b. suspensão temporária; e

c. declaração de inidoneidade

§ 1º É facultada a defesa do interessado no prazo de 10(dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

§ 2º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Estadual.

§ 4º A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 5º A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Organização da Sociedade Civil, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir

a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 6º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência dos Secretários de Estado ou dirigente máximo pela qual tenham sido firmadas as parcerias previstas.

§ 7º As sanções serão registradas no Portal da Transparência do Poder Executivo Estadual.

12.2 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 71 do decreto estadual nº6525/2025 caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão.

Parágrafo único. No caso da competência exclusiva do Secretário de Estado ou dirigente máximo do órgão da administração estadual prevista no § 6º do art. 71, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

12.3 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a organização da sociedade civil deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Siafe-AP e na plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.4 Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da administração pública estadual destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

13.1. As parcelas e os recursos em parcelas únicas transferidos no âmbito da parceria serão liberados a partir da publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Estado do Amapá, em

estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

I - Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, que poderá atuar como mandatária do órgão ou da entidade pública na execução e no monitoramento dos termos de fomento ou de colaboração.

II - Os recursos serão aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade

13.2. As liberações de parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I - A verificação da existência de denúncias aceitas;

II - A análise das prestações de contas anuais;

III - As medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV - A consulta aos cadastros e sistemas estaduais que permitam aferir a regularidade da parceria;

13.3. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de colaboração ou de colaboração, conforme disposto no inciso II do **caput** do art. 48 da Lei nº13.019, de 2014.

13.4. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

14.1. O presente **termo de colaboração** deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas tendo em conta:

14.2.1. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

14.3. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela Administração Pública Estadual adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

§ 1º A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014:

I - A responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

II - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, o

que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

§ 2º A Organização da Sociedade Civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

§ 3º Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração do relatório de que trata o art. 59 do decreto 6525/2025, quando for o caso.

§ 4º Será facultada às organizações da sociedade civil a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública estadual.

14.4. As Organizações da Sociedade Civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da Organização da Sociedade Civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

I - A organização da sociedade civil deverá efetuar os pagamentos das despesas na plataforma eletrônica, mediante a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

II - As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

III - Os documentos relacionados neste artigo deverão ser apresentados na prestação de contas na sua forma original.

14.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica.

§ 1º A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento ocorrerá na plataforma eletrônica, por meio da funcionalidade “Ordem de Pagamento de Parceria - OPP” ou por outros meios de pagamento disponibilizados na referida plataforma.

§ 2º O crédito de valores poderá ser realizado em conta corrente de titularidade da própria organização da sociedade civil, mediante justificativa, nas seguintes hipóteses:

I - Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP ou por outros meios de pagamento disponíveis na plataforma eletrônica;

II - Ressarcimento à organização da sociedade civil por pagamentos realizados às próprias custas, decorrentes de atrasos na liberação dos recursos pela administração pública estadual; ou

III - Ressarcimento de despesas sujeitas a rateio, proporcionalmente à parceria, relativas aos custos operacionais e administrativos pagos com recursos próprios da organização da sociedade civil.

§ 3º O termo de colaboração ou o termo de colaboração poderá admitir a dispensa da exigência do disposto no caput e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento por meio de transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho.

§ 4º Para fins do disposto no § 3º, a impossibilidade de pagamento por meio de transferência eletrônica poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

I - o objeto da parceria;

II - a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou

III - a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

§ 5º Considerado o período de vigência total da parceria, os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por beneficiário, ressalvada disposição específica na forma prevista no § 6º.

§ 6º Ato do Secretário de Estado ou do dirigente máximo da entidade da administração pública estadual disporá sobre os critérios e os limites para a autorização do pagamento em espécie.

§ 7º Os pagamentos realizados na forma prevista nos § 2º, § 3º e § 4º não dispensam o registro do beneficiário final da despesa na plataforma eletrônica.

14.6. As organizações da sociedade civil poderão realizar quaisquer despesas necessárias à execução do objeto previstas no plano de trabalho, incluídos:

I - A aquisição de bens permanentes, essenciais à concepção do objeto;

II - Os serviços comuns de engenharia para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos equipamentos e dos materiais essenciais à execução do objeto;

III - A aquisição de soluções e ferramentas de tecnologia da informação e da comunicação, incluídos equipamentos periféricos, ferramentas e soluções de apoio à tecnologia, e os serviços de implantação ou de manutenção periódica, necessários para o funcionamento das referidas aquisições;

IV - Os custos indiretos de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, como despesas com internet, transporte, combustível, aluguel, telefone, consumo de água, energia e gás, obtenção de licenças e despesas de cartório, remuneração de serviços contábeis, assessoria jurídica, assessoria de comunicação e serviços gráficos; e

§ 1º As multas, os juros ou as correções monetárias referentes a pagamentos ou a recolhimentos realizados fora dos prazos pela organização da sociedade civil poderão ser pagos com recursos da parceria, desde que decorrentes de atraso da administração pública estadual na liberação de parcelas de recursos financeiros.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, poderá haver:

I - A redução proporcional de metas, formalizada nos termos do disposto no inciso II do *caput* do art. 43 do decreto estadual 6525/2025;

II - A utilização dos rendimentos de aplicações financeiras, formalizada nos termos do disposto no inciso II do *caput* do art. 43 do decreto estadual 6525/2025; ou

III - O aumento do valor global da parceria, formalizado nos termos do disposto no inciso I do *caput* do art. 43 do decreto estadual 6525/2025.

§ 3º As organizações da sociedade civil deverão ser restituídas pelos pagamentos realizados às suas próprias custas, desde que decorrentes de atraso da administração pública estadual na liberação de parcelas de recursos financeiros.

§ 4º É vedado o pagamento de despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à vigência estabelecida pelo termo de colaboração.

14.7. A Organização da Sociedade Civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência, e previamente autorizado pela autoridade máxima da administração Estadual

concedente.

14.8. Considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da Organização da Sociedade Civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Parágrafo único. É vedado à Administração Pública Estadual praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela Organização da Sociedade Civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

14.9. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - Estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

e

II - Sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do

Poder Executivo Estadual.

§ 1º O pagamento de impostos referido no caput, deste artigo, entende-se aqueles que envolvem a contratação de pessoal.

§ 2º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá inserir na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário nos termos da Lei.

§ 4º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput, deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 5º A organização da sociedade civil poderá manter retido ou provisionado o valor referente às verbas rescisórias de que trata o caput, na hipótese de o vínculo trabalhista perdurar após a prestação de contas final.

§ 6º A Organização da Sociedade Civil deverá dar ampla transparência, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores no site da entidade na internet e no quadro de avisos na sede da organização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA PARCERIA E DO PLANO DE TRABALHO

15.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho, que, independente de transcrição, é parte indissociável do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

15.2. O órgão ou a entidade da Administração Pública Estadual poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - Por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até cinquenta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 42; da Lei 13.019/2014
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput, deste artigo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública federal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

§ 3º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADES

16.1. A eficácia do **termo de colaboração** e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de **até 10(dez) dias a contar da respectiva assinatura.**

16.2. A Administração Pública Estadual e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.

16.3. O órgão ou a entidade da Administração Pública Estadual divulgará informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com dados relevantes de seus planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

16.4. As informações que tratam do item anterior deverão conter os dados que tratam os itens que tratam o paragrafo unico de art. 79 do decreto estadual nº6525/2025

16.5. As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis

de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei nº13.019, de 2014.

16.6. A divulgação de campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil nos termos do art. 14 da Lei nº 13.019, de 2014, será posteriormente regulamentada, havendo necessidade.

16.7. A Administração publica fará publicação em seu sítio na internet informações sobre suas parcerias de **termo de colaboração**, com entidades no prazo de até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I. as comunicações relativas a este **termo de colaboração** serão remetidas por correspondência, ou correio eletrônico e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II. as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III. as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no **termo de colaboração**, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste **termo de colaboração**, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo Macapá - Comarca da capital do Estado do Amapá, com renúncia expressa a outros, pormais privilegiados que forem.

18.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (tres) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

*OBS: Em anexo e este instrumento de parceria colacionado ao processo eletrônico constará o **Plano de Trabalho para execução do evento**.*

Macapá - AP, 27 de março de 2026

**CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA**

Secretária de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL

Decreto nº6370/2025/GEA

**Secretaria de Educação****EXTRATO AO CONTRATO Nº 007/2026-SEED**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação-SEED/AP;

CONTRATADA: NEO BRS Comercio de Eletrodomesticos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.041.480/0001-88.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PRODOC nº 0021.0388.1299.0008/2025; SIGA Nº 00039/SEED/2025. OBJETO: Aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e quadros escolares.

VALOR TOTAL: R\$ 14.441.325,90 (quatorze milhões quatrocentos e quarenta e um mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: Educa Amapá, Ação: Aparelhamento das Unidades Escolares do Ensino Fundamental, Código: 12.361.0020.2200, Natureza de Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 500 (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). SIGNATÁRIOS: PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA, pela Contratante, JOAO BATISTA DA SILVA ARAUJO, pela contratada.

Macapá-AP, 25 de março de 2026.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Educação  
Decreto nº 9588/2025-GEA

Protocolo 142971

**PORTARIA Nº 043/2026-GAB/SEED**

Dispõe sobre a instituição, publicação e implantação do Marco de Gestão Escolar do Estado do Amapá (MdGE-AP) e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº 9588 de 11 de novembro de 2025 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e Ofício nº 280101.0077.1292.0099/2026 SAPE - SEED.

**CONSIDERANDO** que o Marco de Gestão Escolar do Estado do Amapá (MdGE-AP) estabelece os fundamentos, as competências e as dimensões necessárias para o fortalecimento da gestão escolar e a melhoria da aprendizagem com equidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer referenciais objetivos para a atuação das gestoras e dos gestores escolares, bem como das gerências educacionais da rede pública estadual;

**CONSIDERANDO** a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, que orienta o desenvolvimento de competências relacionadas à liderança pedagógica, gestão de pessoas, resultados educacionais e articulação com o território;

**CONSIDERANDO** que a função de diretor(a) escolar requer o exercício de liderança pedagógica, para além das atribuições administrativas, sendo responsável pela promoção da aprendizagem, do desenvolvimento integral dos estudantes e da melhoria contínua dos resultados educacionais;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.113/2020 (novo Fundeb), que estabelece a necessidade de adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho para a seleção e provimento da função de gestor escolar, em consonância

com princípios de gestão democrática e garantia do direito à aprendizagem;

**CONSIDERANDO** os resultados da escuta ativa e do diagnóstico institucional conduzido pela Secretaria Adjunta de Políticas da Educação (SAPE), que evidenciaram a necessidade de alinhar as práticas de gestão às especificidades socioterritoriais da Amazônia amapaense;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Marco de Gestão Escolar do Estado do Amapá (MdGE-AP), instrumento oficial orientador das práticas pedagógicas, administrativas e institucionais dos gestores escolares das unidades escolares da rede estadual, com foco na garantia da aprendizagem, da equidade e do desenvolvimento integral dos estudantes.

**Parágrafo único.** O arquivo poderá ser consultado no site da Secretaria de Estado da Educação, conforme link a seguir:

[https://editor.amapa.gov.br/arquivos\\_portais/publicacoes/EDUCA%20C3%A7%C3%A3O\\_7eb97f11fef432fd77cd607ba95f6028.pdf](https://editor.amapa.gov.br/arquivos_portais/publicacoes/EDUCA%20C3%A7%C3%A3O_7eb97f11fef432fd77cd607ba95f6028.pdf).

**Art. 2º** O Marco de Gestão Escolar passa a ser o documento referencial obrigatório para:

I. A formulação de políticas de desenvolvimento profissional e formação continuada das gestoras e dos gestores escolares;

II. A fundamentação de processos de certificação, seleção técnica e avaliação de desempenho de gestores escolares;

III. A definição e operacionalização de critérios técnicos de mérito, desempenho e progressão para processos de certificação, seleção, designação e permanência de gestores escolares, em conformidade com a legislação do Fundeb e em articulação com os princípios da gestão democrática;

IV. A avaliação de desempenho das gestoras e dos gestores escolares, com base em indicadores de gestão, aprendizagem, equidade e permanência dos estudantes;

V. O assessoramento técnico-pedagógico realizado pela SEED/AP junto às unidades escolares e Gerências Educacionais.

**Parágrafo único.** Os processos de seleção e designação de gestores escolares deverão considerar, de forma integrada, critérios técnicos, competências profissionais e mecanismos de participação da comunidade escolar, assegurando a qualificação da gestão e o compromisso com a aprendizagem e a equidade.

**Art. 3º** As unidades escolares deverão promover a apropriação do conteúdo deste Marco, assegurando que o Projeto Político Pedagógico (PPP) e os Planos de Gestão Escolar estejam alinhados às diretrizes e dimensões estabelecidas no MdGE-AP.

**Art. 4º** Caberá à Secretaria Adjunta de Políticas da Educação (SAPE) a coordenação das ações de implementação, formação, assessoramento, monitoramento e atualização contínua deste documento, visando sua consolidação como política de Estado, assegurando o desenvolvimento das competências profissionais das gestoras e dos gestores escolares, conforme referenciais nacionais

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de março de 2026.  
PAULO CESAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Educação  
Decreto nº 9588/2025-GEA

Protocolo 143086

## Conselho Estadual de Educação

### RESOLUÇÃO Nº. 011/2026-CEE/AP, DE 19 FEVEREIRO DE 2026\*

Renova o Reconhecimento do Ensino Fundamental Anos Iniciais da Escola Estadual São Benedito, localizada no Município de Macapá - AP, e autoriza a validação de estudos.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, nos arts. 8º e 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprova o Regimento do Conselho Estadual de Educação, e considerando o Processo nº 0040.0768.2122.0001/2024 - PROT/CEE, bem como o Parecer nº 007/2026 - CEB/CEE/AP, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da Escola Estadual São Benedito, localizada na Rua General Rondon, s/n, Bairro Laguiño, Município de Macapá - AP, mantida pelo Governo do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Validar os estudos realizados até a data de publicação desta Resolução, garantindo a regularidade da vida escolar dos estudantes.

**Art. 3º** Determinar que a instituição mantenha atualizados seus registros pedagógicos e administrativos, em conformidade com a legislação educacional vigente e com os instrumentos normativos do Conselho Estadual de Educação.

**Art. 4º** O ato de reconhecimento terá duração de 07 (sete) anos, devendo a instituição solicitar sua renovação em até 06 (seis) meses antes de encerrar o prazo de vigência.

**Art. 5º** Determinar que a direção da Escola Estadual São Benedito, em atenção ao artigo 63 da Resolução nº 060/2023-CEE/AP, afixe em local visível e de fácil acesso ao público cópia do presente ato, atestando a regularidade do funcionamento das etapas/modalidades de ensino ofertadas.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo de Tarso Smith Neves  
Presidente do CEE/AP  
Decreto nº 6455/2025

\*Republica por haver saído com incorreções no DIOFE Nº: 8598 Quinta, 19 de Fevereiro de 2026.

Protocolo 143022

## ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 028/2026-CEE/AP, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

### Retifica a RESOLUÇÃO Nº 028/2026-CEE/AP, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 6455/2025, em consonância com o disposto no Art. 211, da Constituição Federal, e artigos 8º e 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprovou o Regimento do Conselho Estadual de Educação, e tendo em vista o PROCESSO Nº 0040.0648.2122.0002/2025 - PROT/CEE, **RESOLVE**:

Tornar pública a seguinte correção na RESOLUÇÃO Nº 028/2026 - CEE/AP, referente a Mudança de Denominação do Centro Educacional Rubi, para Colégio Rubi, Publicada no DIOFE Nº: 8623 Quinta, 26 de Março de 2026:

**ONDE SE LÊ**: "PARECER Nº 018/2026 - CEE/CEB, 2026".

**LEIA-SE**: "PARECER Nº 017/2026 - CEE/AP, 2026".

Macapá - AP, 27 de Março de 2026.  
PAULO DE TARSO SMITH NEVES  
Presidente - CEE/AP  
Decreto nº. 6455/2025

Protocolo 142986

## Secretaria de Fazenda

### PORTARIA (P) nº 043/2026 - GAB/SEFAZ

Dispõe sobre a alteração da composição dos servidores designados como líderes de subproduto do Componente 2, prevista no **Anexo Único da PORTARIA (P) Nº 108/2024 - GAB/SEFAZ**.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** a Portaria Interinstitucional nº 001 - SEFAZ/SEAD/SEPLAN/CGE/PGE-AP, de 08 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a indicação de representantes e líderes de produtos, responsáveis pela execução do Projeto de Modernização Fazendária - PROFISCO II AMAPÁ;

**Considerando** a necessidade de atribuir aos Gerentes de Projeto a responsabilidade por planejar, monitorar e gerenciar as atividades relacionadas ao projeto, conforme o escopo, cronograma e demais elementos necessários à execução eficiente do PROFISCO II;

**Considerando** a designação de novos líderes da SEFAZ/AP para gerenciamento dos produtos, subprodutos e projetos do Componente 2, conforme o anexo único da Portaria nº 108/2024 - GAB/SEFAZ, de 25 de setembro de 2024;

**Considerando, ainda**, o disposto no Ofício nº 140101.0077.2586.0004/2026 NUCEx - SEFAZ.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o Anexo Único da Portaria nº 108/2024-GAB/SEFAZ, para substituir a servidora GLAYCE KEDMA

NASCIMENTO PELAES TURCHETO pelo servidor JAHILSON BARBOSA DA SILVA, como líder do Subproduto 2.2.4 do Componente 2, mantida a outra liderança.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Macapá-AP, 27 de março de 2026.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL  
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo Único da Portaria (P) nº 043/2026 - GAB/SEFAZ PROFISCO II AMAPÁ. Componente II. Administração Tributária e Contencioso Fiscal

Líderes de Componentes/Produtos/Subprodutos	
Componentes/Produtos/Entregáveis/Pacotes	Líderes
Componente II. Administração Tributária e Contencioso Fiscal.	Benedito Paulo de Souza Domingos João Salomão Neto Alan Marcos Ferreira Dias Sales
Produto 2.1. Modelo de Gestão dos Instrumentos de Apoio a Política Tributária do Estado Implantados.	Daniel Braz de Araújo Afonso Ferreira Ávila
Subproduto 2.1.1. Sistemática para Gestão da Eficiência e Modernização na busca de Informações Tributárias, Controle de Impedidos de Receber Benefícios e Capacitação Técnica.	Daniel Braz de Araújo Afonso Ferreira Ávila Hallana de Sousa Almeida Guilherme Torres da Silva João Vítor Franco Benjamim Belem João Paulo Silva Pinheiro Deibson Ferreira da Costa Luciano Roberto de Oliveira Carriel (Soluções de Tecnologia) Fernandes Kappes (Soluções de Tecnologia) Luiz Antonio Guedes da Silva Neto (Soluções de Tecnologia) Luiz Paulo Martins dos Santos Júnior (Soluções de Tecnologia)
Produto 2.2 Modelo do Sistema de Administração Tributária Estadual (SATE)	Benedito Paulo de Souza Ligéria Alencar Quadros Carlos Marcelo Filgueira
Subproduto 2.2.1. Integração SATE/REDESIM	Elielson Moreira Santanna Rogério de Moraes Rodrigues Luciano Roberto de Oliveira Carriel (Soluções de Tecnologia) Luiz Antonio Guedes da Silva Neto (Soluções de Tecnologia) Fernandes Kappes (Soluções de Tecnologia) Luiz Paulo Martins dos Santos Júnior (Soluções de Tecnologia)
Subproduto 2.2.2. Implantação e evolução do ITCD e IPVA	Inácio Flávio dos Santos Barroso Heraldo Cañizo Pereira Carlos Murilo Ferreira De Souza Luciano Roberto de Oliveira Carriel (Soluções de Tecnologia) Luiz Antonio Guedes da Silva Neto (Soluções de Tecnologia) Fernandes Kappes (Soluções de Tecnologia) Luiz Paulo Martins dos Santos Júnior (Soluções de Tecnologia)

Subproduto 2.2.3. Simplificação das obrigações Tributárias	Gustavo Gurgel Nobrega Allan Kenity Oyama Thiago Henrique Neves Viana Bravo Lucas Tavares Dias Luciana Caldas Matielli Helio Fernandes Pacheco Jean Carlos De Oliveira Alvares Da Silva Claudio Pereira Mendes Luciano Roberto de Oliveira Carriel (Soluções de Tecnologia) Luiz Antonio Guedes da Silva Neto (Soluções de Tecnologia) Fernandes Kappes (Soluções de Tecnologia) Luiz Paulo Martins dos Santos Júnior (Soluções de Tecnologia)
Subproduto 2.2.4. Desenvolver o módulo Comércio Exterior no SATE para integração com PCCE - PUCOMEX	Jahilson Barbosa da Silva Tatiany de Miranda Drbal Franco
Subproduto 2.2.5. Aperfeiçoar o Módulo de Segurança do SATE	Rivenildo Duarte Batista Ivan Costa Oliveira Filho Luciano Roberto de Oliveira Carriel (Soluções de Tecnologia)
Produto 2.3 Modelo de fiscalização eletrônica e inteligência fiscal da SEFAZ	Marcone Santiago Nabor de Arruda Lucas Cardoso Gomes D'Angelo
Subproduto 2.3.1. Aperfeiçoamento das metodologias de monitoramento de contribuintes, malhas fiscais eletrônicas e auditorias	Eliane Filgueiras Heiderman Sergio Ricardo Xavier Lages Carlos Vinicius de Freitas Silva Marco Antônio Turchetto Hugo Seidi Iwai Ridao Caio Kenji Nishiyama Marília de Almeida Luz Diego Muller Reche Luiz Paulo Martins dos Santos Júnior (Soluções de Tecnologia) Luciano Roberto de Oliveira Carriel (Soluções de Tecnologia) Luiz Antonio Guedes da Silva Neto (Analytics) Fernandes Kappes (Analytics)
Subproduto 2.3.2. Aperfeiçoamento da Inteligência Fiscal	Jean Carlos Brito Andrey Luiz Duarte Martins Luciano Roberto de Oliveira Carriel (Soluções de Tecnologia) Fernandes Kappes (Soluções de Tecnologia) Luiz Antonio Guedes da Silva Neto (Soluções de Tecnologia) Luiz Paulo Martins dos Santos Júnior (Soluções de Tecnologia)
Subproduto 2.3.3. Aperfeiçoamento do modelo de controle de trânsito de mercadorias e melhoria da infraestrutura física e tecnológica dos postos fiscais	Rutilene Correia Gaia Luciana Caldas Matielli Cleuson Alan Barbosa Lima Rivenildo Duarte Batista Hará dos Santos Nascimento Aguinaldo da Silva Lamarão Lucas Tavares Dias Luciano Roberto de Oliveira Carriel (Soluções de Tecnologia) Luiz Antonio Guedes da Silva Neto (Soluções de Tecnologia) Fernandes Kappes (Soluções de Tecnologia) Luiz Paulo Martins dos Santos Júnior (Soluções de Tecnologia) Hélio Fernandes Pacheco Cleiton Lopes de Carvalho

Produto 2.4 Modelo do Contencioso Fiscal e da Dívida Ativa da SEFAZ	Luiz Vanderlei de Almeida Costa Daniel Braz de Araújo Manuela Almeida Rezende Campos (PGE) Jean Carlos de Oliveira Alvares da Silva
Subproduto 2.4.1. Revisão dos procedimentos e equipamentos do contencioso de 1ª, 2ª instância e implantação do processo eletrônico e consultas públicas (e-PAT) e inclusão de novas funcionalidades ao módulo dívida ativa no SATE;	Daniel Braz de Araújo Manuela Almeida Rezende Campos João Bittencourt da Silva Luiz Vanderlei de Almeida Costa Jean Carlos de Oliveira Alvares da Silva Luciano Roberto de Oliveira Carriel (Soluções de Tecnologia) Fernandes Kappes (Soluções de Tecnologia) Luiz Antonio Guedes da Silva Neto (Soluções de Tecnologia) Luiz Paulo Martins dos Santos Júnior (Soluções de Tecnologia)
Produto 2.5. Modelo de atendimento integral do contribuinte da SEFAZ.	Elienaita Rodrigues Pereira Inácio Flavio dos Santos Barroso Edson de Jesus Moreira
Subproduto 2.5.1. Implantação de um novo modelo de atendimento eletrônico integral ao contribuinte e reformulação do Portal da SEFAZ (legislação, cadastro, serviços, DTE, processos, FAQ, chat, etc); customização do SATE ao novo modelo de atenção com novos serviços on-line, boat para avaliação do atendimento.	Elienaita Rodrigues Pereira Roberta Carolayn da Costa Amador (Portal da Sefaz) Inácio Flávio dos Santos Barroso (e-Processo) Roberta Carolayn da Costa Amador (e-Processo) Edson de Jesus Moreira (e-Processo) Luiz Antonio Guedes da Silva Neto (Soluções de Tecnologia) Luciano Roberto de Oliveira Carriel (Soluções de Tecnologia) Luiz Paulo Martins dos Santos Júnior (Soluções de Tecnologia) Fernandes Kappes (Soluções de Tecnologia)
Produto 2.6 Modelo de recuperação do crédito tributário da SEFAZ	Gilson Carlos Rodrigues Ieda Paula Gomes Rodrigues
Subproduto 2.6.1. Modelo de cobrança administrativa, parcelamento e sistemática de controle de restituição, compensação e ressarcimento;	Nazaré Maria Homobono Brito (Cobrança e parcelamento) Edise da Costa Araújo (Cobrança e parcelamento) Drielly dos Reis Pereira (Cobrança e parcelamento) Eduardo de Arruda Nabuco (Restituição, compensação e ressarcimento) João Paulo Vasconcelos Alves Guimarães (Restituição, compensação e ressarcimento) Luiz Antonio Guedes da Silva Neto (Soluções de Tecnologia) Luciano Roberto de Oliveira Carriel (Soluções de Tecnologia) Luiz Paulo Martins dos Santos Júnior (Soluções de Tecnologia) Fernandes Kappes (Soluções de Tecnologia)

Protocolo 143036

**PORTARIA (T) Nº 004/2026 - GAB/SRE**

**Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Benefícios Fiscais de ICMS, destinado ao acompanhamento, controle e avaliação dos incentivos fiscais concedidos por ato declaratório no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições no inciso X, do art. 31, do Decreto nº 6.483, de 19 de novembro de 2013, que regulamenta a SEFAZ, e;

**Considerando** a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle, transparência e avaliação da política de incentivos fiscais no Estado do Amapá;  
**Considerando** que os incentivos fiscais configuram renúncia de receita pública e devem ser objeto de acompanhamento sistemático;  
**Considerando** o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) quanto à concessão e controle de benefícios tributários;  
**Considerando** as boas práticas de governança fiscal recomendadas pelo Tribunal de Contas da União;  
**Considerando**, ainda, o contido no Processo nº 1316972026-0/SEFAZ-AP:

**R E S O L V E:****CAPÍTULO I****Da Comissão de Monitoramento de Benefícios Fiscais**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Benefícios Fiscais de ICMS, destinado ao acompanhamento, controle e avaliação dos incentivos fiscais concedidos por ato declaratório no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá.

**Art. 2º** A Comissão tem como objetivos:

- I - manter cadastro atualizado dos beneficiários;
- II - monitorar a fruição dos incentivos fiscais concedidos;
- III - avaliar impactos fiscais;
- IV - verificar o cumprimento das condições estabelecidas nos atos concessórios;
- V - identificar indícios de irregularidades ou utilização indevida dos benefícios;
- VI - subsidiar decisões relacionadas à manutenção, revisão ou revogação dos incentivos.

**CAPÍTULO II****Do Cadastro Estadual de Beneficiários**

**Art. 3º** Fica instituído o Cadastro Estadual de Beneficiários de Incentivos Fiscais, contendo:

- I - identificação do contribuinte beneficiário;
- II - número do ato declaratório;
- III - tipo de incentivo fiscal;
- IV - prazo de vigência;
- V - contrapartidas exigidas e órgãos responsáveis pelo monitoramento;
- VI - valor estimado da renúncia fiscal.

**CAPÍTULO III****Da Estrutura de Governança**

**Art. 4º** A Comissão de Monitoramento será composto pelas seguintes instâncias:

- I - Equipe Técnica de Execução;
- II - Comitê de Avaliação de Benefícios Fiscais.

**CAPÍTULO IV****Da Equipe Técnica de Execução**

**Art. 5º** A Equipe Técnica de Execução será responsável pela operacionalização da Comissão.

**Parágrafo único.** Compete à Equipe Técnica de Execução:

- I - coletar e consolidar dados fiscais;
- II - manter atualizado o cadastro de beneficiários;
- III - realizar análises, no âmbito da administração tributária, sobre a fruição dos benefícios;
- IV - elaborar os relatórios de monitoramento, conforme arts. 9º e 10º desta Portaria;
- V - identificar inconsistências fiscais.

### **CAPÍTULO V**

#### **Do Comitê de Avaliação de Benefícios Fiscais**

**Art. 6º** Fica instituído o Comitê de Avaliação de Benefícios Fiscais, com caráter consultivo e estratégico.

**Parágrafo único.** Compete ao Comitê de Avaliação de Benefícios Fiscais:

- I - revisar os relatórios elaborados pela equipe de execução;
- II - validar a metodologia utilizada nas análises;
- III - encaminhar recomendações à Equipe Técnica de Execução;
- IV - avaliar e homologar resultados do monitoramento;
- V - analisar a eficiência dos incentivos fiscais;
- VI - recomendar manutenção, revisão ou revogação de benefícios;
- VII - propor melhorias na política de incentivos fiscais.

### **CAPÍTULO VI**

#### **Do Painel de Inteligência Fiscal**

**Art. 7º** A Secretaria poderá instituir Painel de Inteligência Fiscal, destinado ao acompanhamento gerencial dos benefícios fiscais.

**Parágrafo único.** O painel poderá apresentar:

- I - ranking de beneficiários;
- II - valor estimado da renúncia fiscal;
- III - evolução da arrecadação dos beneficiários;
- IV - indicadores de eficiência dos incentivos;
- V - classificação de risco fiscal.

### **CAPÍTULO VII**

#### **Do Fluxo Operacional do Monitoramento**

**Art. 8º** O monitoramento dos benefícios fiscais seguirá o seguinte fluxo operacional:

- I - Coleta de dados:**
  - a) extração de dados dos sistemas fiscais;
  - b) integração de bases tributárias.
- II - Análise técnica:**
  - a) análise da fruição do benefício;
  - b) verificação de conformidade.
- III - Elaboração de relatório:**
  - a) relatório técnico produzido pela equipe de execução.
- IV - Validação e Avaliação Estratégica:**
  - a) revisão e análise pelo Comitê de Avaliação.
- V - Encaminhamento:**
  - a) recomendações administrativas ou fiscais.

### **CAPÍTULO VIII**

#### **Dos Relatórios de Monitoramento**

**Art. 9º** Será elaborado Relatório Trimestral de Monitoramento com o conteúdo mínimo:

- I - evolução da fruição dos benefícios fiscais;
- II - indicadores de arrecadação;
- III - análise de conformidade fiscal;
- IV - identificação de inconsistências.

**Art. 10.** Será elaborado Relatório Anual de Avaliação de Benefícios Fiscais com o conteúdo mínimo:

- I - estudo comparativo entre a renúncia fiscal estimada e a realizada;
- II - análise da arrecadação dos beneficiários;
- III - avaliação da eficiência fiscal dos incentivos;
- IV - recomendações de política tributária, nos termos do art.6º, VI desta Portaria.

### **CAPÍTULO IX**

#### **Da Transparência**

**Art. 11.** Poderão ser divulgadas informações consolidadas sobre benefícios fiscais concedidos, observadas as normas de sigilo fiscal e transparência pública.

### **CAPÍTULO X**

#### **Disposições Finais**

**Art. 12.** As unidades administrativas da Secretaria de Estado da Fazenda deverão colaborar com o fornecimento de informações necessárias às atividades de monitoramento.

**Art. 13.** Os integrantes da Equipe Técnica de Execução e do Comitê de Avaliação de Benefícios Fiscais, serão designados por meio de Ordem de Serviço da Secretaria de Estado da Fazenda, com prazo máximo de 01 (ano), constando impreterivelmente o cronograma anual da Comissão instituída por esta Portaria.

**Art. 14.** Fica revogada a Portaria (T) nº 012/2023 - GAB/SRE.

**Art. 15.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, em Macapá/AP, 23 de março de 2026.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 143037

### **EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM GARANTIA DA UNIÃO**

**MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N° 40/00003-6- BANCO DO BRASIL/GEA/AP**

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N° 40/00003-6 - BANCO DO BRASIL/GEA/AP**

**FINANCIADO: ESTADO DO AMAPÁ  
FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A.  
GARANTIDOR: UNIÃO**

**OBJETO: O financiamento de despesas de capital**

constantes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2026) e dos exercícios subsequentes, do Estado do Amapá.

**PRAZO DO CONTRATO:** O presente Contrato vencerá em 27/03/2036, obrigando-se o FINANCIADO a pagar todas as responsabilidades dele oriundas.

**VALOR:** R\$ R\$ 536.150.464,75 (quinhentos e trinta e seis milhões, cento e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, com garantia da União.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 4.320, de 17/03/1964; Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. Lei nº 3.394, de 30 de dezembro de 2025; e demais normas aplicáveis às operações de crédito com garantia da União.

**SIGNATÁRIOS:** CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA, pelo Financiador e GUSTAVO VASCONCELOS CARDOSO, pelo Financiador.

Macapá-AP, 27 de março de 2026.  
CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ

GUSTAVO VASCONCELOS CARDOSO  
BANCO DO BRASIL S.A.

Protocolo 143131

## Secretaria de Infraestrutura

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026 - SEINF/GEA

**CONTRATANTE:** O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura.

**CONTRATADA:** CAZANOVA LTDA, CNPJ (MF) 02.374.697/0001-96.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 74, inciso IV e art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 7334 de 30 de outubro de 2024, bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no **Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2025-SEINF**, e seus anexos, constantes nos **Processos PRODOC nº 0038.0409.2030.0558/2025 - PROTOCOLO/SEINF**.

**DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento destina-se ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS TÉCNICOS**, sempre que houver interesse previamente manifestado da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO AMAPÁ - SEINF/AP**.

Elaboração de Projetos Básicos e Executivos para

## o Novo Fórum da Justiça Estadual da Comarca de Tartarugalzinho/AP

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **I - Unidade Orçamentária: 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF; II - Programa de Trabalho: 15.451.0036.1075 - Construir de Equipamento públicos; III - Natureza de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; V - Fontes: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; VII. Notas de Empenho nº 2025NE00105, emitida em 23/03/2026.**

**DO PREÇO:** O Preço deste Contrato foi estabelecido no valor total de **R\$ 150.866,00** (cento e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais), correspondente ao valor da somatória das ordens de serviço que poderão ser emitidas dentro da vigência contratual.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** corridos, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

Macapá/AP, 25 de março de 2026.  
ODAILSON PICANÇO BENJAMIN  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
DECRETO Nº 1003/2026

Protocolo 143024

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026 - SEINF/GEA

**CONTRATANTE:** O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura.

**CONTRATADA:** CAZANOVA LTDA, CNPJ (MF) 02.374.697/0001-96.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 74, inciso IV e art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 7334 de 30 de outubro de 2024, bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no **Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2025-SEINF**, e seus anexos, constantes nos **Processos PRODOC nº 0038.0409.2030.0859/2025 - PROTOCOLO/SEINF**.

**DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento destina-se ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS TÉCNICOS**, sempre que houver interesse previamente manifestado da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO AMAPÁ - SEINF/AP**.

Elaboração de Projetos Básicos e Executivos para a Construção do Novo Fórum da Justiça Estadual de Mazagão/AP.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: As

despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **I - Unidade Orçamentária: 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF; II - Programa de Trabalho: 15.451.0036.1075 - Construir de Equipamento públicos; III - Natureza de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; V - Fontes: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; VII. Notas de Empenho nº 2025NE00107, emitida em 24/03/2026.**

**DO PREÇO:** O Preço deste Contrato foi estabelecido no valor total de **R\$ 145.262,80** (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), correspondente ao valor da somatória das ordens de serviço que poderão ser emitidas dentro da vigência contratual.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** corridos, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

Macapá/AP, 25 de março de 2026.  
ODAILSON PICAÇÃO BENJAMIN  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
DECRETO Nº 1003/2026

Protocolo 143026

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026 - SEINF/GEA**

**CONTRATANTE:** O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura.

**CONTRATADA:** **FRONTEIRA COMERCIO E SERVICO LTDA**, CNPJ (MF) 46.909.665/0001-13.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 74, inciso IV e art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 7334 de 30 de outubro de 2024, bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no **Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2025-SEINF**, e seus anexos, constantes nos **Processos PRODOC nº 0038.2889.5919.0002/2026 - SAGP/SEINF**.

**DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento destina-se ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS TÉCNICOS**, sempre que houver interesse previamente manifestado da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO AMAPÁ - SEINF/AP**.

**Estudos de Sondagem do Solo - Casa de Convivência da Fronteira - Oiapoque/AP.**

**Estudos de Sondagem do Solo - Casa de Convivência da Fronteira - Oiapoque/AP.**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:** As

despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **I - Unidade Orçamentária: 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF; II - Programa de Trabalho: 15.451.0036.1075 - Construir de Equipamento públicos; III - Natureza de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; V - Fontes: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; VII. Notas de Empenho nº 2025NE00104, emitida em 23/03/2026.**

**DO PREÇO:** O Preço deste Contrato foi estabelecido no valor total de **R\$ 37.611,76** (trinta e sete mil, seiscentos e onze reais e setenta e seis centavos), correspondente ao valor da somatória das ordens de serviço que poderão ser emitidas dentro da vigência contratual.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** corridos, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

Macapá/AP, 26 de março de 2026.  
ODAILSON PICAÇÃO BENJAMIN  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
DECRETO Nº 1003/2026

Protocolo 143029

#### **Secretaria de Meio Ambiente**

#### **PORTARIA Nº 0058/2026-SEMA/AP**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2006.0107/2026 CFA - SEMA, de 13 de março de 2026.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **CB QPPMC LUIZ LENO DA COSTA MORAES, BENCLEI UCHOA DE ANDRADE, WACIMAN DO AMAZONAS SOCORRO TEIXEIRA DE LEMOS** - Agentes de Fiscalização, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até os municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio-AP, no período de 23 a 27/03/2026, com o objetivo de realizar fiscalização ambiental, visando atender as demandas externas e internas: denúncia, autuações referentes a descumprimento de condicionantes, requisições do Ministério Público, requisições da Procuradoria Geral do Estado, requisição para cumprimento de decisão judicial; e, do servidor **IVANIL DUARTE DA SILVA** - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

**Art. 2º** Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 17 de março de 2026.

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO  
Secretária Adjunta  
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 142974

**PORTARIA Nº 0059/2026-SEMA/AP**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1993.0299/2026 CLCA - SEMA, de 18 de março de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **FÁBIO SILVA GONÇALVES** - Extensionista Florestal/Gerente Setorial de Articulação Institucional; **HILDEBRANDO JÚNIOR DA SILVA VALE** - Analista de Meio Ambiente/Gerente Setorial de Articulação Institucional, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Mazagão, no período de 23 a 27/03/2026, com o objetivo de realizar vistoria prévia para Plano de Manejo Florestal Sustentável nos lotes de dez detentores; e, do servidor **MANOEL PEDRO DA SILVA PEREIRA** - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

**Art. 2º** Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 18 de março de 2026.

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO  
Secretária Adjunta  
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 142975

**PORTARIA Nº 0060/2026-SEMA/AP**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1993.0292/2026 CLCA - SEMA, de 12 de março de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR** o deslocamento da servidora **ERIKA ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS** - Analista de Meio Ambiente/Assessora Técnica - Nível II, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até os municípios de Pracuúba, Amapá e Porto Grande, no período de 26 a 27/03/2026, com objetivo de realizar vistoria na área objeto do requerimento de licença de operação para atividade

de Sistema de Abastecimento de Água, compreendendo as unidades de Captação, Reservação, Estação de Tratamento de Água - ETA e Redes de Distribuição de água bruta e tratada nos referidos municípios, conforme Processo nº 0037.0285.2002.0326/2024, Processo nº 0037.0285.2002.0347/2024 e Processo nº 0037.0285.2002.0456/2024; e, do servidor **ROSENILDO DA COSTA E COSTA** - Motorista, que conduzirá o veículo com a técnica.

**Art. 2º** Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 18 de março de 2026.

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO  
Secretária Adjunta  
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 142977

**PORTARIA Nº 0061/2026-SEMA/AP**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, nomeado pelo Decreto nº 7335, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2003.0010/2026 LTS - SEMA, de 18 de março de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **MAURÍCIO MENDES PIRES FILHO** e **IVANIL DUARTE DA SILVA** - Motoristas, que viajaram da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Porto Grande, no dia 11/03/2026, com o objetivo de conduzir os veículos para dar apoio a equipe que estava em serviço, e o carro que estava, Mitsubishi L200 de placa SAMOE51, apresentou problemas de embreagem, impossibilitando continuar a viagem com o mesmo.

**Art. 2º** Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SEMA, em Macapá-AP, 23 de março de 2026.

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS  
Secretário Adjunto  
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 142980

**PORTARIA Nº 0062/2026-SEMA/AP**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, nomeado pelo Decreto nº 7335, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e, Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1988.0017/2026 CGEF - SEMA, de 13 de março de 2026.

## RESOLVE:

**Art. 1º HOMOLOGAR** o deslocamento da servidora **ADÉLIA ALEXANDRA DA SILVA GONÇALVES** - Assessora Técnica - Nível II, que viajou da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, no período de 16 a 20/03/2026, com o objetivo de participar da segunda parte do Programa de Desenvolvimento em Gestão e Acompanhamento de Contratos de Parceria - Turma 1, realizado pela FIA Business School em parceria com o BNDES

**Art. 2º** As despesas com passagens aéreas e diárias ocorreram sem ônus para o Governo do Estado do Amapá.

**Art. 3º** Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SEMA, em Macapá-AP, 24 de março de 2026.

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 142981

## PORTARIA Nº 0063/2026-SEMA/AP

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1981.0046/2026 DCA - SEMA, de 20 de março de 2026.

## RESOLVE:

**Art. 1º AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **FABRÍCIO BORGES OLIVEIRA** - Diretor Técnico de Controle Ambiental; **ALLAN COSTA E SILVA MACIEL** - Coordenador de Licenciamento e Controle Ambiental; **BRUNO ESDRAS MESQUITA GUIMARÃES** - Coordenador de Fiscalização Ambiental, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Tartarugalzinho, no dia 25/03/2026, com o objetivo de promover a capacitação dos técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tartarugalzinho em Licenciamento e Fiscalização Ambiental; e do servidor **RAUL DOS ANJOS BRITO** - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

**Art. 2º** Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 24 de março de 2026.

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO

Secretária Adjunta

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 142982

## PORTARIA Nº 0064/2026-SEMA/AP

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1981.0047/2026 DCA - SEMA, de 20 de março de 2026;

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.3178.0037/2026 CAR - SEMA, de 23 de março de 2026.

## RESOLVE:

**Art. 1º AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **MÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS RIBEIRO** - Assessor de Programas de Articulação e Municipalização; **RUIVAR MONTEIRO PENA** - Agente Administrativo; **ROMULO FREIRE RODRIGUES** - Gerente Setorial de Articulação Institucional; **MILIELKSON SANTANA DOS SANTOS** e **DANIELA DE ABREU CARDOSO** - Analistas de Meio Ambiente; **JORGE LIMA DOS SANTOS** - Assessor Técnico - Nível II; **MARIA DE NAZARÉ GUEDES FIGUEIRA** - Técnica em Assuntos Educacionais; **VALCENIR SOUZA PEREIRA MACHADO** - Técnica de Meio Ambiente; **LUCAS MATEUS VILHENA ALVES** - Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação, que será o responsável pelo suporte técnico em T.I.; **PEDRO RAMOS DA CONCEIÇÃO NETO** - Analista de Geoprocessamento, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Tartarugalzinho, no período de 25 a 27/03/2026, com o objetivo de realizar ação de atendimentos e orientações nas áreas de licenciamento ambiental/florestal, outorga de recursos hídricos, unidade de conservação, educação ambiental e cadastro ambiental rural; e do servidor **JOSEPH MAX CHAVES PASTANA** - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

**Art. 2º** Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 24 de março de 2026.

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO

Secretária Adjunta

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 142984

## PORTARIA Nº 0065/2026-SEMA/AP

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, nomeado pelo Decreto nº 7335, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1995.0018/2026 NAF - SEMA, de 24 de março de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **EVA DOS SANTOS ALMEIDA** - Assessora Técnica - Nível II/ NAF/ CAF, matrícula nº 0997727-9-01, para responder cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente do Núcleo Administrativo-Financeiro - NAF/CAF, durante o impedimento do titular **SAYLO SILVA SOUTELO**, matrícula nº 0997817-8-01, que se afastará por motivo de usufruto de férias regulamentares, no período de 17 a 31 de março de 2026. Sem ônus para o Estado.

**Art. 2º** Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SEMA, em Macapá-AP, 26 de março de 2026.  
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS  
Secretário Adjunto  
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 143070

**PORTARIA Nº 0066/2026-SEMA/AP**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1993.0327/2026 CLCA - SEMA, de 20 de março de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **DANIELLE CORREA FRANCO SAKAGUCHI** - Extensionista Florestal; **FÁBIO SILVA GONÇALVES** - Extensionista florestal/Gerente Setorial de Articulação Institucional, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a zona rural do município de Macapá, no dia 02/04/2026, com o objetivo de realizar vistoria prévia para fins de Autorização de Supressão Vegetal, em empreendimento de detentor, na Rodovia AP-070, KM 55; e do servidor **EULLER RODRIGO SANTOS DOS SANTOS** - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

**Art. 2º** Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 26 de março de 2026.  
CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO  
Secretária Adjunta  
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 143076

**PORTARIA Nº 0069/2026-SEMA/AP**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, nomeado pelo Decreto nº 7335, de 24 de julho de 2025, e

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e, Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2005.0065/2026 CGUCBIO - SEMA, de 24 de março de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **EURYANDRO RIBEIRO COSTA** - Assessor Técnico - Nível II, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, no período de 30/03 a 01/04/2026, com o objetivo de participar do evento "Oficina de Construção e Validação de Indicadores de Bem-Estar para Povos e Comunidades Tradicionais em Unidades de Conservação da Amazônia", promovido pelo IPAM, em parceria com o WWF-Brasil e FUNBIO no âmbito do ARPA Comunidades, representando a Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

**Art. 2º** As despesas com passagens aéreas e hospedagem ocorrerão sem ônus para o Governo do Estado do Amapá.

**Art. 3º** Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SEMA, em Macapá-AP, 26 de março de 2026.  
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS  
Secretário Adjunto  
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 143080

**Secretaria de Saúde****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DAS ENTIDADES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI-AP PARA O TRIÊNIO DE 2026/2029.**

**Art. 1º O Conselho Estadual de Saúde**, em atenção Recomendação Nº 0000001/2026-PJPBA, da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, de 18 de março de 2026, e no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Lei 1.628/2012 torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI**, para o triênio de 2026 a 2029, art. 3º da Lei nº 423/2016-PMPBA.

**DA PARTICIPAÇÃO NO PLEITO ELEITORAL**

**Art. 2º** Poderão votar e serem votadas as entidades e movimentos sociais municipais, por meio de seus representantes, formalmente credenciados seguindo parâmetros da Resolução nº 453/2012 do CNS.

**DAS VAGAS**

**Art. 3º** De acordo com o Art. 3º da Lei nº 423/2016-PMPBA, a composição do plenário será de 08 (Oito) membros titulares e 08 (Oito) suplentes nomeados por Decreto Municipal, respeitando a distribuição de vagas orientadas na terceira diretriz da Resolução nº 453/ CNS/2012.

I. Entidades de Usuários: **04 vagas**.

II. Entidades dos Trabalhadores de Saúde: **02 vagas**.

III. Gestores da Saúde e Prestadores de Serviço em Saúde: **02 vagas**, sendo que uma (01) vaga é assento nato da Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de empate entre as entidades/movimentos concorrentes, será eleita a entidade cujo representante titular tenha maior idade.

**Art. 4º** Em caso de desistência, a vaga disponível será ocupada pela entidade com o maior número de votos na sequência, dentro de cada segmento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso do não preenchimento das vagas, haverá um chamamento público simplificado.

**Art. 5º** As cédulas eleitorais serão compostas pelo total de entidades inscritas por segmento e cada votante terá direito a escolher até o número máximo de vagas por segmento:

I- Segmento usuário: 04 votos

II- Segmento Trabalhador: 02 votos

III- Segmento Gestão: 01 votos

### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 6º** As instituições interessadas, deverão fazer inscrição junto a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, localizada a Av Deolinda Gomes, 422, Centro, Cidade de Pedra Branca do Amapari/AP, CEP: 68.945-000, no dia **06 de Abril de 2026 até o dia 10 de Abril de 2026**, no horário das **08h às 12h**, preenchendo o formulário de inscrição com nome da instituição e seu representante (titular e suplente), indicando o respectivo segmento de representatividade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os formulários para as inscrições a que se refere o *caput* deste artigo serão disponibilizados no Conselho Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari.

**Art. 7º** No ato da inscrição as Entidades deverão apresentar as seguintes documentações:

#### **SEGMENTO USUÁRIOS:**

##### **Sendo Entidades:**

- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado - CNPJ, Ativo.
- Cópia do estatuto, regimento ou lei de criação;
- Cópia da ata da posse da atual diretoria da entidade registrada em cartório.
- Documento de indicação do/a representante titular e suplente subscritos pelo seu representante legal;
- Cópia da cédula de identidade, CPF do representante titular e seu suplente;
- Declaração de residência há mais de (02) anos no município de Pedra Branca do Amapari.

##### **Sendo Movimentos Sociais:**

- Comprovante de atuação de representatividade,

mediante registros próprios, registros públicos (jornal, revista, registros fotográficos, certificados etc.).

b) Documento de indicação do/a representante titular e suplente.

c) Cópia da cédula de identidade, CPF do representante titular e seu suplente;

d) Declaração de residência há mais de (02) anos no município de Pedra Branca do Amapari.

#### **SEGMENTO TRABALHADOR:**

a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado - CNPJ, Ativo.

b) Cópia do estatuto, regimento ou lei de criação;

c) Cópia da ata da posse da atual diretoria da entidade registrada em cartório.

d) Documento de indicação do/a representante titular e suplente subscrito pelo seu representante legal;

e) Cópia da cédula de identidade, CPF do representante titular e seu suplente;

f) Documento probatório do vínculo à entidade como trabalhador da saúde e/ou registro profissional (representante titular e seu suplente)

g) Declaração de residência há mais de (02) anos no município de Pedra Branca do Amapari.

#### **DOS GESTORES/ PRESTADORES DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DA SAÚDE MUNICIPAL:**

##### **Prestadores de Serviços:**

a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado - CNPJ (ativo);

b) Cópia do atual contrato de Prestação de Serviço com o Município devidamente registrado ou documento equivalente que comprove o vínculo com o SUS Municipal;

c) Documento de indicação do/a representante titular e suplente subscrito pelo seu representante legal;

d) Cópia da cédula de identidade, CPF do representante titular e suplente.

##### **Gestor:**

a) Cópia do Decreto ou Portaria de nomeação para cargo ou função de confiança.

b) Documento de indicação do/a representante titular e suplente subscrito pelo chefe do órgão correspondente.

c) Cópia da cédula de identidade e CPF do representante titular e suplente.

**§1º** Tem assento permanente no CMSPBAA: a Secretaria Municipal de Saúde, devendo entregar os documentos do item "Gestor", até o último dia de inscrição.

### **DA PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 8º** A lista preliminar com deferimento provisório das entidades e movimentos sociais, inscritos para o processo eleitoral, será publicada no Diário Oficial do Estado e afixada no mural da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari no dia **13 de Abril de 2026, as 15:00h**.

### **DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 9º** As impugnações/recursos da lista preliminar

deverão ser protocoladas na secretaria executiva do CMSPBA, no dia **14 de Abril de 2026**, das 08:00h às 12:00h. A análise das impugnações/recursos da lista preliminar será realizada pelo Conselho Estadual de Saúde no dia **14 de Abril de 2026**, no horário das **14h às 18h**, e a lista final de entidades habilitadas será publicada no dia **15 de Abril de 2026 no Diário Oficial do Estado e afixada no mural da Secretaria Executiva do CMSPBA.**

#### DA VOTAÇÃO/ APURAÇÃO E RESULTADO

**Art. 10.** A eleição ocorrerá no **dia 16 de Abril de 2026**, em Reunião Extraordinária do CMSMZ, às 08:00h em primeira chamada e às 08:30h em segunda chamada, finalizando até às 14h, na cidade de Pedra Branca do Amapari, na sede do referido Conselho, localizada a Av Deolinda Gomes, 422, Centro, Cidade de Pedra Branca do Amapari- Mazagão /AP, CEP: 68.945-000.

**Parágrafo Único.** As entidades/movimentos que deixarem de comparecer no dia e horário marcados para a eleição serão automaticamente desclassificadas do certame.

**Art. 11.** A Eleição se fará por voto secreto, através de cédula única, separada por segmento. Cada votante poderá votar até o número máximo de vagas disponíveis no seu segmento, conforme art. 5º deste edital.

**Art. 12.** Antes do início da votação, a urna será conferida obrigatoriamente diante de um representante de cada segmento.

**Art. 13.** A Cédula de Votação será rubricada por 02 (dois) membros do Conselho Estadual de Saúde.

**Art. 14.** A entidade/movimento apta a participar do pleito eleitoral terá direito a votar através de seu representante titular e na sua ausência, o suplente.

**Art. 15.** No dia da votação o representante das entidades/movimentos inscritas/os deverá estar munido de documento de identificação oficial com foto e assinará a lista de presença.

**Art. 16.** Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e o Presidente do Conselho Estadual de Saúde proclamará as Entidades eleitas.

#### ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

**Art. 17.** Imediatamente após a eleição das entidades, se fará a eleição da Mesa Diretora com a inscrição de chapa pelos interessados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A chapa deverá ser inscrita com a seguinte composição: 01 presidente, 01 Vice-presidente, 01 Secretário Geral e 01 Secretário de Comunicação, respeitando a paridade.

**Art.18.** Havendo apenas uma chapa inscrita, esta será proclamada a vencedora.

**Art.19.** No caso de eleição, o voto será secreto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O resultado das Entidades eleitas e Mesa Diretora, será divulgado no dia **16 de Abril de 2026**, na Secretaria Executiva do CMSPBA.

#### DOS RECURSOS

**Art.20.** Os recursos dos resultados da eleição, deverão ser interpostos na Secretaria Executiva, no dia **17 de Abril de 2026**, no horário das **8h as 12h** e serão analisados e julgados pelo Conselho Estadual de Saúde no dia **17 de Abril de 2026**, das **14h às 18h.**

**Art. 21.** O resultado oficial da Eleição será publicado pelo Conselho Estadual de Saúde no dia **20 de Abril de 2026**, no Diário Oficial do Estado e fixado no mural da secretaria executiva do conselho municipal.

**Art. 22.** A posse dos novos conselheiros será realizada dia **22 de Abril de 2026.**

**Art. 23.** Os casos omissos e duvidosos não previstos neste Edital, serão avaliados e resolvidos, se cabível, pelo Conselho Estadual de Saúde.

**Art. 24.** O Período Eleitoral inicia-se a partir da publicação do respectivo Edital, no Diário Oficial do Estado, findando com a posse dos conselheiros eleitos.

**Art.25.** Revogam-se as disposições em contrárias.

Pedra Branca do Amapari, 27 de março 2026.

Presidente da Comissão Eleitoral,  
Otávio Eutíquio Vasconcelos Pinheiro da Silva.

Assessor Jurídico CES,  
Amerson da Costa Maramalde

1º Secretario da comissão eleitoral,  
Aureliano Coelho Pires

2º Secretario da comissão eleitoral,  
Francinaldo Flexa da Costa.

#### ANEXO 3 CRONOGRAMA ELEITORAL ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI. TRIÊNIO 2026-2029

DATA	PROCEDIMENTO
27/03/2026	Publicação do Edital da Eleição
06/04/2026 a 10/04/2026	Período de Inscrições das Entidades.
13/04/2026	Análise documental das Entidades inscritas. De 08h as 12h
13/04/2026	Publicação da Lista preliminar das entidades habilitadas. A partir das 15h.
14/04/2026	Prazo para apresentar impugnações/recursos. Das 08h às 12h.
14/03/2026	Análise das impugnações/recursos. Das 14h às 18h.

15/04/2026	Publicação da relação final das Entidades habilitadas para o pleito.
16/04/2026	Reunião Extraordinária - Eleição das Entidades e Mesa Diretora 08h às 14h.
16/04/2026	Divulgação do resultado da eleição Entidades eleitas e Mesa Diretora. Às 15h.
17/04/2026	Prazo para recursos do resultado das eleições- Das 8h às 12h.
17/04/2026	Análise dos recursos/impugnações - Das 14h às 18h.
20/04/2026	Publicação do resultado final
22/04/2026	Posse dos conselheiros eleitos e mesa diretora.

Protocolo 143085

## Secretaria de Justiça e Segurança Pública

### PORTARIA Nº 015/2026 - UP/FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c Lei nº 3175, de 08/01/2025, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018, Decreto estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018) e Decreto Governamental Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025.

#### RESOLVE:

**Autorizar** o pagamento (saque) de diárias, em favor do servidor abaixo, em razão de seu deslocamento da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília - BSB**, no período de **29 de março a 03 de abril de 2026**, por ter sido designado para participar do **curso básico de Business Intelligence Aplicado à Segurança Pública, a ser realizado no período de 30 de março a 02 de abril de 2026, na cidade de Brasília/DF**, conforme Plano de Aplicação, especificamente na Área Temática: **Repasse: 2022, Eixo: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social - FISPDS, Ação 22 - Desenvolvimento da Segurança Pública do Estado do Amapá por meio da capacitação de seus servidores. Meta específica 2 - Diárias, passagens aéreas e Pagar diárias, e demais demandas logísticas para realização de cursos e treinamentos dos servidores da Segurança Pública do Estado do Amapá em atividades finalísticas, de gestão estratégica e de gestão por resultados.**

Nº de Ordem	Servidor	Função/Unidade
01	Fabiano Santana Gurjão Ferreira	MAJOR PM - AP/Assessor Técnico AGEIE/SEJUSP

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de março de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil  
Secretário de Justiça e Segurança Pública Presidente do FUNSEP

Protocolo 143010

### PORTARIA Nº 16/2026 - SEJUSP

**Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para elaboração do Guia de Boas Práticas e procedimentos da SEJUSP.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, inciso I e II da Constituição Estadual, c/c a Lei nº. 3175, de 08 de janeiro de 2025 e pelo Decreto Governamental nº 8530 de 25 de setembro de 2025 (DOE 8501, de 25/09/2025),

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normas, procedimentos e orientações que promovam a padronização, a transparência e a eficiência das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP;

**CONSIDERANDO** a importância de construir coletivamente um documento de referência que contemple as especificidades técnicas, administrativas e operacionais dos setores que compõem a SEJUSP;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituído o Grupo de Trabalho - GT responsável pela elaboração do Guia de Boas Práticas e Procedimentos da SEJUSP, que terá por finalidade consolidar procedimentos, fluxos e diretrizes aplicáveis às atividades internas da Secretaria.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será composto por membros indicados dos seguintes órgãos:

- I - Gabinete da SEJUSP;
- II - Coordenadoria de Programas e Projetos - CPP/SEJUSP;
- III - Gabinete de Gestão Integrada em Segurança Pública - GGI;
- IV - Assessoria de Controle Interno - ACI;
- V - Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ADIN;
- VI - Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF;
- VII - Assessoria Jurídica - ASSEJUR;
- VIII - Coordenadoria de Acompanhamento de Projetos e Logística -CAPL;
- IX - Centro Integrado de Operações de Defesa Social - CIODES.

§ 1º A coordenação dos trabalhos ficará sob a responsabilidade do Secretário Adjunto desta SEJUSP, Felipe Santos Vieira Nogueira.

§ 2º Poderão ser convidados, a critério do Grupo de Trabalho, outros servidores ou colaboradores que possuam conhecimento técnico relacionado ao tema.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para apresentar proposta consolidada do Manual, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

Macapá/AP, 23 de março de 2026.  
CEZAR AUGUSTO VIEIRA  
Delegado de Polícia Civil  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
Decreto nº. 8530, de 25/09/2025

Protocolo 143032

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026 - FUNSEP/  
SEJUSP**

**PROC. PRODOC Nº 0023.0279.1896.0005/2026. PROC. SIGA Nº 00065/FUNSEP/2025 - ADESÃO, DESPACHO DE CONFORMIDADE Nº 011/2026-PLCC/PGE/AP,** Edital do Pregão Eletrônico nº 0028/PMSC/2025, Processo SGP-e PMSC 58943/2024, **Ata de registro de preço nº 002801/PMSC/2025,** e seus anexos. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE **ESCUDOS BALÍSTICOS COM NÍVEL DE PROTEÇÃO II,** OBJETIVANDO APLICAÇÃO DE RECURSO ORIUNDO DO FUNSEP/AP - REPASSE 2022, EIXO FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - META GERAL 02 - META ESPECÍFICA 03 - AÇÃO 06, para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Amapá. **Classificação Orçamentária-Financeira:** UG 330303, Fonte- 0.713, PT: 0046, ED: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Ação Orçamentária: 2255 - Realizar Ações Integradas de Segurança Pública, Plano Orçamentário: 002326 - Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social Pública-VPSP. **Nota de Empenho: 2026NE00023** de 16/03/2026, no valor de R\$ 243.250,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais). O Preço deste Contrato foi estabelecido no valor total de **R\$ 243.250,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais).** **Vigência: 12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura. **Data da Assinatura:** 24/04/2026. **Empresa Contratada:** INBRA - TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.836.227/0001- 65. **Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP/AP, executado com recursos oriundos do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP, inscrito no CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá/AP, 26 de março de 2026.  
Cezar Augusto Vieira - DEL PC/AP  
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP

Protocolo 142939

**EDITAL Nº 002/2026  
PROCESSO SELETIVO PARA O I CURSO DE  
OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA - COI I/2026  
- SEJUSP/IESP**

O Instituto de Ensino de Segurança Pública do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Edital nº 001/2025, referente ao Processo Seletivo para o **I CURSO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA - COI I/2026 - SEJUSP/IESP,** publicado

no Diário Oficial Nº 8.613 de 12 de março de 2026.

**Resolve:**

**Art. 1º** Divulgar o **RESULTADO DEFINITIVO** de seleção para o **I CURSO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA - COI I/2026 - SEJUSP/IESP**

ORD.	NOME	Instituição	Lotação
01	Luiz Gustavo Matias Rodrigues	PMAP	BOPE
02	Ian Lima da Silva	PMAP	8º BPM
03	Roberto Eduaci dos Santos Queiroz	PCAP	NOI
04	Gabriel Adrian Gomes dos Santos	PMAP	PATAMO
05	Miria Alves Muniz	PMAP	PATAMO
06	Everton Viana Reis	PMAP	DI
07	Taís Cardoso Anaice	PMAP	DI
08	Iasmin Misna Rocha de Sousa Marinho	PMAP	DI
09	Heráclito Ruan Saldanha Costa	PCAP	DECCP
10	Jhonatas Torres de Melo	SEJUSP	SEJUSP
11	Tayná Souza Rodrigues	PMAP	BPRE
12	Raimundo Lucival dos Santos Freitas Júnior	PMAP	BOPE
13	Luana Maia Braga	PMAP	DI
14	Ana Clara Leite Muniz Costa	PMAP	BPRU
15	Tatiane Alves Costa	PMAP	BOPE
16	Sabrina Costa Lobato	PMAP	DI
17	Jonatas Moraes Machado	PMAP	BOPE
18	Charles Figueiredo do Nascimento Filho	PMAP	3ºBPM
19	Tatiane Borges das Neves	PCAP	DECCP
20	Pableo de Jesus Santos Brito	SEJUSP	SEJUSP
21	Thiago de Souza Ferreira	PCIA	PCIA
22	Anderson Pereira Miranda	PMAP	BOPE
23	Elaira Fernanda Alves Queiroz	PMAP	7º BPM
24	Robson Maciel Oliveira Pereira	PMAP	8º BPM
25	Luiz Klelmar da Silva Braga	PMAP	DI
26	Felipe André David Soares	SEJUSP	SEJUSP
27	Carla Viégas de Paula	PMAP	DI
28	Erickson Rachel Ribeiro Tavares	PCAP	NOI
29	Felipe Brasil Fortuna	PMAP	8º BPM
30	Victor Amaral Zanini	PMAP	GABMIL/TJAP
31	Willian Junior Dias Paes	PMAP	GCG
32	Luiz Sérgio Beltrão Bacelar	PMAP	4º BPM
33	Keyla Cananda Picanço Milhomem	PMAP	DI
34	Anderson Reis Rodrigues	PMAP	BOPE
35	Diones Monteiro Correia	PMAP	8º BPM
36	Wagno da Silva Glória	PMAP	GABMIL/MP
37	Hiullan Cristoff Nobre Maciel	PMAP	BOPE
38	Igor Rodrigo Braga Martins	PMAP	DEAM
39	Marlon Figueiredo Pessoa	PMAP	GABMIL/TJAP
40	Thiago Diniz Miranda	PCAP	1ª DPLJ

**Art. 2º** Não há a necessidade de abrir prazos para recurso devido o número de inscritos e vagas serem iguais, assim sendo todos da lista serão matriculados para frequentar o curso.

Macapá-AP, 27 março de 2026.

ALAN PATRICK COIMBRA MELO-CAP QOEM BM

Coordenador do IESP

Protocolo 143005

**Secretaria de Transporte****PORTARIA Nº 047/2026-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1155/2025, de 23 de janeiro de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o Contrato nº 010/2025-SETRAP/GEA, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE e a empresa REFRIGEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.724.630/0001-22 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com reposição de peças, componentes e acessórios, visando atender as necessidades da Secretaria de Transportes do Estado do Amapá- SETRAP, em sua sede e seus anexos.

Considerando os dispositivos nos artigos 7 e 117 em seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública.

**RESOLVE:**

**Art.1º- SUBSTITUIR** o servidor **FELIPE RAMOS MEIRELLES DOS SANTOS**, designado pela Portaria nº 135/2025-SETRAP, de 25 de junho de 2025 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.437 de 26 de junho de 2025, para fiscalizar os serviços durante a vigência do Contrato nº 010/2025-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes, pela servidora **ELAINE DOS SANTOS NUNES**.

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor a contar de 02 de janeiro de 2026.

**Art.3º-** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 27 de março de 2026  
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ  
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 143015

**PORTARIA Nº 048/2026-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1155/2025, de 23 de janeiro de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o Contrato nº 004/2026-SETRAP/GEA, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE e a empresa AUTO POSTO AMAZON CENTER LTDA, CNPJ nº 48.885.652/0001-87, cujo objeto é a aquisição de Óleo Diesel S-10 e Óleo Arla 32, para operação de máquinas e equipamentos utilizados na manutenção de rodovias Estaduais em serviços executados por administração direta pela CGPSV/SETRAP/GEA.

Considerando os dispositivos nos artigos 7 e 117 em seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública.

**RESOLVE:**

**Art.1º- Designar** os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato nº 004/2026-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes:

Fiscal	Nome	Matrícula
Técnico	Kawheberton Lopes Machado	0968427-1-01
Administrativo	Elaine dos Santos Nunes	1002634-7-01

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor a contar de 27 de março de 2026.

**Art.3º-** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 27 de março de 2026  
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ  
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 143059

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Referência:** Concorrência nº 005/2022-CPL/SETRAP, Processo nº 0044.0093.2193.0004/2022 - GAB /SETRAP

**Objeto:** Gestão Ambiental, abrangendo a Supervisão Ambiental, Monitoramento dos Programas Ambientais e Gerenciamento Ambiental das Obras de Infraestrutura, incluindo obras de artes especiais, Integrantes do Programa Rodoviário do Estado do Amapá.

O Secretário de Estado de Transporte do Estado do Amapá, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/1993, em especial aos artigos 64 §3º e 49, bem como:

**Considerando** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua pasta, com fundamento no teor do art. 49, caput, e 64 § 3º da Lei Federal, nº 8.666/1993 e nos termos das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

**Considerando** que o objeto da Concorrência 005/2022, faz parte do convênio entre SETRAP e IEPA, celebrado em 06 de março de 2024, não é mais conveniente e

oportuno. Sendo assim, a autoridade competente, diante do relatório do agente de contratação, cumpri o ato de revogação do procedimento licitatório da Concorrência nº 005/2022-CPL/SETRAP.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório objeto da Concorrência nº 005/2022-CPL/SETRAP.

**Publique-se.**

Macapá-AP, 27 de Março de 2026.

José Ronaldo Mota Rachid.

Gerente do núcleo de gestão de compras e contratações/  
SETRAP

Decreto Nº 1208/2025

Marcos Alberto de Souza Jucá.

Secretario - SETRAP

Decreto nº 1155/2025

Protocolo 142961

**Secretaria de Assistência Social****PORTARIA Nº 134/2026-SEAS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.6629.0016/2026 ACLCK - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0074/2026 - GAB APOIO/SEAS**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento das Servidoras: **Joelma Oliveira Nascimento**, Coordenadora do Abrigo Casa Lar Ciã Katuá, **Leticia Bittencourt Araújo**, Psicóloga/ACLCK, **Emily Luane Araújo de Moraes**, Assistente Social do ACLCK e **Ivanildo Soares Nunes**, Apoio Técnico do Abrigo Casa Lar Ciã Katuá, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o município de **Oiaoque/AP**, no período de **09 a 15 de fevereiro de 2026**, com o objetivo de realizar visitas técnicas e domiciliares aos genitores, família extensa, visita técnica ao Conselho Tutelar do referido município, visando o estudo e acompanhamento psicossocial para avaliação das condições em que essas famílias se encontram, e visita a Vara Única da Comarca do OIAOQUE.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 27 de março de 2026.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 8771/2025

Protocolo 143050

**PORTARIA Nº 135/2026-SEAS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310105.0076.2847.0028/2026 GAB - CEDCA e Processo nº 0051.2888.2653.0075/2026 - GAB APOIO/SEAS**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento da Servidora: **Sabla Mikaely de Sousa Figueiredo**, Presidente do CEDCA/AP, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá/AP até **Brasília/DF**, no período de **08 a 12 de junho de 2026**, com o objetivo de Representar o Conselho Estadual dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Amapá no XI Fórum Nacional da Rede de Parcerias, Transferências e Compras Públicas (XI PARCOM).

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 27 de março de 2026.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 8771/2025

Protocolo 143056

**PORTARIA Nº 136/2026-SEAS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Tornar Sem Efeito a Portaria nº 114/2026-SEAS publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - Edição nº 8.617 de 18 de março de 2026.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 27 de março de 2026.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 8771/2025

Protocolo 143064

**PORTARIA Nº 137/2026-SEAS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3612.0033/2026 NVS/CGSUAS - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0076/2026 - GAB APOIO/SEAS**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **Maria Aparecida Côrtes Machado**, Assessora Técnica Pedagógica NVS - SUAS/CGSUAS/SEAS-AP, **Cinthya Paola Ferreira Pereira**, Analista Administrativo - NVS/CGSUAS, **Ticiano Galvão Dourado da Costa**, Chefe de Unidade de Monitoramento e Avaliação do SUAS NVS/CGSUAS/SEAS-AP e **Andréia Leite da Silva**, Analista de Orçamento e Planejamento - NVS/CGSUAS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP até os municípios de **Itaubal e Cutias do Araguari/AP**, no período de **06 a 10 de abril de 2026**, com o objetivo de Capacitar gestores (as), técnicos(as) da Assistência Social, Técnicos (as) da Vigilância Socioassistencial, profissionais do CRAS, do CREAS, técnicos(as) de referência da Proteção Social Especial (nos municípios que não dispõem de CREAS) e representantes do CMAS, visando à implantação, consolidação e aprimoramento da Vigilância Socioassistencial, em conformidade com a legislação vigente do SUAS e alinhada aos instrumentos de planejamento estratégico da SEASIAP.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 27 de março de 2026.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 8771/2025

Protocolo 143078

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA - CONDEAP****RESOLUÇÃO Nº 003/2026 -CONDEAP**

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONDEAP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas no Art. 15, inciso V, do Regimento Interno,

**Considerando** a competência do Conselho em deliberar sobre políticas públicas voltadas à promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

**Considerando** que a efetiva proteção e promoção dos direitos das pessoas com deficiência dependem da existência de mecanismos acessíveis, seguros e eficazes para a denúncia de violações.

**Considerando** a ausência de canais específicos e adaptados às necessidades comunicacionais e tecnológicas desse público dificulta o exercício pleno da cidadania e compromete a resposta do Estado diante de situações de discriminação, violência ou negligência.

**Resolve:**

**Art. 1º** - **Recomendar** ao órgão competente da Administração Pública Estadual a **criação de um Canal de Denúncia específico para Pessoas com Deficiência, garantindo acessibilidade comunicacional e tecnológica.**

**Art. 2º** - Determinar que a Secretaria Executiva encaminhe

Ofício ao órgão competente, anexando esta Resolução, para adoção das providências necessárias.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 26 de março de 2026.

Alice Cristina Bessa Nunes

Presidente do CONDEAP.

Protocolo 143067

**Secretaria da Pesca e Aquicultura****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026  
- SEPAQ****PROCESSO Nº 0076.2904.5697.0001/2026 - SEPAQ**

Termo que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA - SEPAQ, inscrita no CNPJ nº 49.751.724/0001-66, situada na Avenida Rio Matapi, nº 05, Centro, CEP 68.900-012, Macapá/AP, representada pelo Secretário de Estado Sr. FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA, nomeado pelo Decreto nº 3714/2025, publicado no DOE/AP nº 8.371, de 18 de março de 2025, e a Organização da Sociedade Civil - OSC, INSTITUTO MARCO ZERO DA AMAZÔNIA - IMAZA, inscrita no CNPJ nº 12.397.942/0001-34, com sede estabelecida na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 846, Bairro Paraíso, CEP 68.928-081, Santana/AP, representada pelo Presidente Sr. CAMILO DE LÉLIS CORDEIRO FERNANDES, para os fins nele declarados.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Regendo-se pelo disposto no art. 25, §1º, da Constituição Federal de 1988; na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015; na Lei Estadual nº 3.013/2024; no Decreto Federal nº 8.726/2016; nos Decretos Estaduais nº 0371/2017 e nº 6.525/2025; e conforme Parecer Jurídico nº 108/2026 - GAB/PGE/AP, celebram o presente Termo de Fomento, bem como demais legislações aplicáveis.

**DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto "PEIXE POPULAR - FOMENTO À COMERCIALIZAÇÃO DE PEIXE VIVO E RESFRIADO", visando fomentar a comercialização de pescado vivo e resfriado, mediante disponibilização de estrutura física, insumos de consumo, aquisição de ração para piscicultura e logística operacional, promovendo o escoamento da produção da pesca artesanal e da piscicultura, reduzindo os custos de produção e comercialização, ampliando o acesso ao mercado consumidor e garantindo à população pescado de qualidade a preços acessíveis, especialmente durante o período da **SEMANA SANTA**.

**DO VALOR:** O valor deste Termo é de R\$ 1.155.566,17 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, correndo à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 630101 - Secretaria

de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAQ; Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos Não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições. Programa de Trabalho:

I - Ação 63.101.1.20.605.0007.2721, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), provenientes de Emenda Parlamentar Estadual;

II - Ação 63.101.1.20.605.0007.2721, no valor de R\$ 307.566,17 (trezentos e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos), oriundos de remanejamento de saldo disponível;

III - Ação 63.101.1.20.122.0006.2607, no valor de R\$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais), provenientes de recursos próprios do Tesouro Estadual.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes e observância à legislação aplicável.

**DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Fomento deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da respectiva assinatura.

**DO FORO:** O Foro deste Termo é o da Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026.

Macapá/AP, 27 de março de 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA  
CONCEDENTE

Protocolo 142992

## Secretaria de Estado da Habitação

### PORTARIA Nº 28 DE 2026 - SEHAB/GEA/AP

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 0209, de 13 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no Art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a criação da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, pela Lei Complementar nº 148/2023;

**CONSIDERANDO** a LEI ESTADUAL Nº 3.158, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispõe sobre a Implementação do Programa Casa Tucuju, e dá outras providências, o DECRETO Nº 10194 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025, que regulamenta o PROGRAMA CASA TUCUJU, o DECRETO Nº 1.791 DE 23 DE MARÇO DE 2026, que oficializa a denominação "MORAR BEM AMAPÁ - O ENDEREÇO DO SEU SONHO" ao Programa Casa Tucuju, e a PORTARIA MCID Nº 1.295, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023, que regulamenta a iniciativa "Minha Casa, Minha Vida Cidades" (MCMV Cidades) e os aportes de recursos

públicos aplicáveis à linha de atendimento de provisão financiada de unidades habitacionais novas ou usadas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), conforme previsto na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Especial de Chamada Pública, que tem por objetivo conduzir o processo administrativo relativo à seleção de beneficiários para concessão de subsídio econômico no âmbito do **PROGRAMA MORAR BEM AMAPÁ - O ENDEREÇO DO SEU SONHO**.

**Art. 2º** - A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

### TITULARES:

I - LARISSY DOS SANTOS NASCIMENTO MACIEL (PRESIDENTE)

II - JONATA DOS SANTOS GONÇALVES (MEMBRO)

III - RICARDO MELO SANTOS (MEMBRO)

### SUPLENTES:

I - REGILENE NOGUEIRA MARTINS

II - ROZANA DUARTE CORDEIRO

III - KAREN PRISCILA BRITO DA SILVA

**Art. 3º** - A presente Chamada Pública tem por objeto a seleção de beneficiários para concessão de subsídio econômico no âmbito do **PROGRAMA MORAR BEM AMAPÁ - O ENDEREÇO DO SEU SONHO**, destinado à complementação da capacidade de pagamento para aquisição de unidades habitacionais novas ou em construção, em empreendimentos habilitados e enquadrados no Programa Minha Casa, Minha Vida Urbano (PMCMV Urbano).

**Art. 4º** - A atribuição é feita sem prejuízo de demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de março de 2026.

MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO  
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 143083

### EDITAL Nº 02 DE 2026 - SEHAB/GEA/AP

**EMENTA:** CONVOCAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC E FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FNHIS DO RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS.

A Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, no uso

de suas atribuições legais e em conformidade com o princípio da autotutela (Art. 53 da Lei nº 9.784/99, c/c Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal), **CONVOCA** os beneficiários, pertencentes ao PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC e FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FNHIS do RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS, para comparecerem à Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB com o objetivo de prestar esclarecimentos acerca da situação de seus imóveis.

O não comparecimento poderá implicar desclassificação do beneficiário e perda do direito de permanência no programa habitacional, conforme disposições previstas no edital de seleção e demais normas que regem o programa.

## 1. RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS CONVOCADOS

1.1. Segue abaixo a RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS convocados PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC e FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FNHIS do RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS.

Nº	NOME	CPF
01	RAILAN BARBOSA DA SILVA	707.937.03x-xx

## 2. DO LOCAL DE COMPARECIMENTO

2.1 Os beneficiários relacionados no tópico 1 do presente Edital deverão comparecer na Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, que fica localizado na Avenida Coaracy Nunes, nº 873, Centro - CEP 68.900-010 - Macapá/AP, no dia **30 de março de 2026 às 09h00**.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O comparecimento pessoal dos convocados é indispensável para regularização da situação habitacional.

3.2 A ausência injustificada no prazo estabelecido poderá ensejar o cancelamento da concessão do imóvel e a inclusão do bem em cadastro reserva para novos beneficiários.

MACAPÁ-AP, 27 DE MARÇO DE 2026.

MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO  
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 143055

## Secretaria da Mineração

### PORTARIA Nº 025/2026-SEMIN

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO - SEMIN**, nomeado pelo decreto nº 6432 de 09 de junho de 2025 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento da Secretaria de Estado da Mineração Decreto nº 1767/2026, tendo em vista o que consta no Processo nº 0011.2893.0531.0002/2026 - Gabinete/SEPLAN.

**Considerando** a Lei nº 1.613, de 30 de dezembro de 2011, alterada pelas leis 1762 de 11/07/2013 e 2247

de 21/11/2017, que dispõe sobre a Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários - TFRM e o Cadastro Estadual de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários - CERM.

**Considerando** a necessidade do Estado de planejar, dirigir, coordenar e avaliar as ações setoriais relativas à utilização dos recursos minerais e a gestão e ao desenvolvimento de sistemas de produção, transformação, expansão, distribuição e comércio de bens minerais.

**Considerando** a criação e implantação do Sistema de Mineração do Estado do Amapá - SISMINERA, cuja plataforma possibilita que as pessoas, físicas ou jurídicas, que estejam, a qualquer título, autorizadas a realizar pesquisa, lavra, exploração ou aproveitamento de recursos minerários no Estado possam preencher online os formulários para o Cadastro Estadual de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários - CERM.

## RESOLVE:

**Art. 1º** A inscrição no Cadastro Estadual de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários - CERM é obrigatória para as pessoas, físicas ou jurídicas, que estejam, a qualquer título, autorizadas a realizar pesquisa, lavra, exploração ou aproveitamento de recursos minerários no Estado e pode ser solicitada das seguintes formas:

I - Por meio de internet, de forma online, através do endereço [www.sisminera.ap.gov.br](http://www.sisminera.ap.gov.br);

II - De forma presencial na sede da Secretaria de estado da mineração - SEMIN, Avenida Padre Júlio Lombard, 2537, bairro do Santa Rita, Macapá / AP.

**Art. 2º** Torna-se obrigatório a apresentação das seguintes documentações para inscrição no Cadastro Estadual de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos minerais -CERM:

I - Formulário de Solicitação de Cadastro Estadual de Recursos Minerais (Anexo I)

II - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou do Cadastro Pessoa Física - CPF;

V - Cópia do RG e do CPF do Responsável;

III - Cópia do Estatuto Social da Empresa ou Cooperativa;

IV - Cópia do comprovante de endereço da Empresa ou Cooperativa e do Responsável.

§ 1º - O Formulário de Solicitação de Cadastro Estadual de Recursos Minerais, conforme inciso I, somente deve ser apresentado quando o cadastro for solicitado de forma presencial, de acordo com o estabelecido no inciso II Artigo 1º desta Portaria.

§ 2º - Quando o cadastro for solicitado de forma online, de acordo com o estabelecido no inciso I do Artigo 1º desta

Portaria, na tela inicial o usuário deverá primeiramente solicitar o acesso e, em seguida, preencher as informações requeridas na tela do SISMINERA, a saber: nome, CPF, CNPJ (em caso de pessoa jurídica), e-mail e criar sua senha, além de digitar o código de segurança. Após a análise da requisição pelo administrador do sistema, o usuário solicitante receberá por e-mail as informações sobre a validação de acesso ao SISMINERA.

**Art. 3º** - Os documentos estabelecidos nos incisos IV, V e VI do Artigo 2º desta Portaria deverão ser encaminhados da seguinte forma:

I - Em formato digital nas extensões JPEG ou PDF, em caso de inscrição online. Após o cadastro da empresa, o usuário deve selecionar o botão documentação para inserir e enviar os arquivos;

II - Em cópia impressa legível, em caso de inscrição presencial.

**Art. 4º** - Em caso de dúvida os usuários poderão buscar os esclarecimentos nos postos de atendimentos presenciais estabelecido nos incisos II e III do Artigo 1º desta Portaria ou através do e-mail: sisminera@ageamapa.ap.gov.br.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP 27 de março de 2026.  
Haolibamo Mamede Alles Barbosa  
Secretário de Estado da Mineração  
Decreto nº 6432/2025

Protocolo 143020

## Secretaria de Cultura

### PORTARIA Nº 095/2026 - SECULT

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0021/2026 - URDD/SECULT.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES**, Coordenador, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs Nº 070 071 e 072/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 27 de março de 2026.  
ODEMARINA SANTOS PEREIRA  
Secretária de Estado da Cultura em exercício  
Decreto Nº 1809/2026 de 23/03/2026

Protocolo 142967

### PORTARIA Nº 096/2026-SECULT

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0054.2834.2292.0012/2026 - GAB/SECULT.

#### RESOLVE:

**Art. 1º AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **TAIRO PIRES SILVA**, Gerente de Núcleo; **DANILO SILVA DE SOUZA**, Gerente de Núcleo, **BEZALIEL OLIVEIRA DA SILVA**, Motorista do Secretário, **DIMITRY LIMA ISACKSSON**, Chefe de Unidade de Material e Patrimônio, da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Oiapoque/AP, com a finalidade de realizar o preenchimento do sistema de patrimônio (SIGA Patrimônio), a catalogação do novo aparelhamento de materiais e equipamentos do Museu Kuahí, bem como proceder ao tombamento e à etiquetagem de todos os materiais adquiridos, que será realizado no período de 30 de março a 03 de abril de 2026.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 27 de março de 2026.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA  
Secretária de Estado da Cultura em exercício  
Decreto Nº 1809/2026 de 23/03/2026

Protocolo 142972

### PORTARIA Nº 097/2026 - SECULT

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0039/2026 - URDD/SECULT.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 074/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 27 de março de 2026.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA  
Secretária de Estado da Cultura em exercício  
Decreto Nº 1809/2026 de 23/03/2026

Protocolo 142978

**PORTARIA Nº 098/2026 - SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0042/2026 - URDD/SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 075/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 27 de março de 2026.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA

Secretária de Estado da Cultura em exercício

Decreto Nº 1809/2026 de 23/03/2026

Protocolo 142979

**PORTARIA Nº 099/2026 - SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0028/2026 - URDD/SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs Nº 065 066 067 068 e 069/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 27 de março 2026.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA

Secretária de Estado da Cultura em exercício

Decreto Nº 1809/2026 de 23/03/2026

Protocolo 142983

**PORTARIA Nº 100/2026 - SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº

0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2834.2292.0009/2026 - GAB/SECULT.

**RESOLVE:**

Retificar a **Portaria nº 086/2026 - SECULT**, de 23 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8620, de 23 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**ONDE SE LÊ:**

**“no dia 30 de dezembro de 2025”.**

**LEIA-SE:**

**“no dia 28 de fevereiro de 2026”**

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 27 de março de 2026.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA

Secretária de Estado da Cultura em exercício

Decreto Nº 1809/2026 de 23/03/2026

Protocolo 142987

**PORTARIA Nº 101/2026 - SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0024/2026 - URDD/SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **VIVIAN CLARA COSTA SILVA**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC nº 050/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 27 de março de 2026.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA

Secretária de Estado da Cultura em exercício

Decreto Nº 1809/2026 de 23/03/2026

Protocolo 142988

**PORTARIA Nº 102/2026 - SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de

2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0044/2026 - URDD/SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **ANA VALÉRIA RAMOS DA COSTA**, Assessor Técnico Nível I/MAE/SECULT, Código CDS-1, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs Nº 082, Nº 083, Nº 084 e Nº 085/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 27 de março de 2026.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA

Secretária de Estado da Cultura em exercício

Decreto Nº 1809/2026 de 23/03/2026

Protocolo 142991

**PORTARIA Nº 103/2026-SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura/SECULT; e tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 380101.0077.2359.0032/2026 NCC - SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado, para atuar como FISCAL do **TERMO DE CONTRATO Nº 0001/2026 - SECULT**, que tem como objeto a Contratação de Empresa **CONSTEC COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**, para o fornecimento de Água Mineral, visando atender a Secretaria de Cultura do Estado do Amapá-SECULT e suas vinculadas.

**Fiscal do Contrato:**

**Nome do servidor: RENAN SANTOS MARTINS**, Gerente Geral de Articulação Institucional.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 27 de março de 2026.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA

Secretária de Estado da Cultura em exercício

Decreto Nº 1809/2026 de 23/03/2026

Protocolo 143017

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 065/2026 - FEC/SECULT/AP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº.

0054.2889.2361.0028/2026 - URDD/SECULT  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária em exercício, a Sra. **ODEMARINA SANTOS PEREIRA**

**PROponente:** IVALDO SOUZA.

**OBJETO:** execução da Ação Cultural, através da apresentação "IVALDO SOUZA", na programação do projeto "2ª EDIÇÃO DO PROJETO PALAVRA PRETA EM MOVIMENTO: DEBATES E SARAUS DE POESIA NEGRA" que será realizada no dia 27 de março de 2026, às 19h00, na Escola Estadual Raimunda Virgolino  
**VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

**VIGÊNCIA:** 27 de março a 27 de abril de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 25 de março de 2026.

Macapá/AP, 25 de março de 2026.

Protocolo 142914

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 066/2026 - FEC/SECULT/AP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº.  
0054.2889.2361.0028/2026 - URDD/SECULT

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária em exercício, a Sra. **ODEMARINA SANTOS PEREIRA**

**PROponente:** ANA CLEIA LACERDA DA COSTA SOUSA.

**OBJETO:** execução da Ação Cultural, através da apresentação "ANA CLEIA", na programação do projeto "2ª EDIÇÃO DO PROJETO PALAVRA PRETA EM MOVIMENTO: DEBATES E SARAUS DE POESIA NEGRA" que será realizada no dia 27 de março de 2026, às 19h00, na Escola Estadual Raimunda Virgolino  
**VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

**VIGÊNCIA:** 27 de março a 27 de abril de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 26 de março de 2026.

Macapá/AP, 26 de março de 2026.

Protocolo 142915

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 067/2026 - FEC/SECULT/AP.****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n.º

0054.2889.2361.0028/2026 - URDD/SECULT

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.**CONCEDENTE:** CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária em exercício, a Sra. ODEMARINA SANTOS PEREIRA.**PROPONENTE:** JOSÉ MARIA PEREIRA DIAS.**OBJETO:** execução da Ação Cultural, através da apresentação do “JOSÉ MARIA PEREIRA DIAS”, na programação do projeto “2ª EDIÇÃO DO PROJETO PALAVRA PRETA EM MOVIMENTO: DEBATES E SARAUS DE POESIA NEGRA” que será realizada no dia 27 de março de 2026, às 19h00, na Escola Estadual Raimunda Virgolino**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.**VIGÊNCIA:** 27 de março a 27 de abril de 2026.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 26 de março de 2026.

Macapá/AP, 26 de março de 2026.

Protocolo 142916

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 068/2026 - FEC/SECULT/AP.****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 0054.2889.2361.0427/2026-URDD-SECULT.**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**PROPONENTE:** ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA AMAZÔNIA - OCA, neste ato representado pelo Sr. WASHINGTON DA SILVA FERREIRA.**OBJETO:** Apoio financeiro para execução da Ação Cultural com a atração “NEGRA AUREA” na programação “2ª EDIÇÃO DO PROJETO PALAVRA PRETA EM MOVIMENTO: DEBATES E SARAUS DE POESIA NEGRA” que será realizada no dia 27 de março de 2026, às 19h00, na Escola Estadual Raimunda Virgolino.**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 27 de março a 27 de abril de 2026.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 26 de março de 2026.

Macapá/AP, 26 de março de 2026.

Protocolo 142917

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 069/2026 - FEC/SECULT/AP.****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n.º

0054.02889.2361.0413/2026 - URDD/SECULT

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.**CONCEDENTE:** CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária em exercício, a Sra. ODEMARINA SANTOS PEREIRA.**PROPONENTE:** WILLIAM FERREIRA DUARTE.**OBJETO:** execução da Ação Cultural, através da apresentação do “WILLIAM FERREIRA DUARTE”, na programação do Cultural “WILLIAM PEREIRA DUARTE”, na programação “2ª EDIÇÃO DO PROJETO PALAVRA PRETA EM MOVIMENTO: DEBATES E SARAUS DE POESIA NEGRA” que será realizada no dia 27 de março de 2026, às 19h00, na Escola Estadual Raimunda Virgolino.**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.**VIGÊNCIA:** 27 de março a 27 de abril de 2026.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 26 de março de 2026.

Macapá/AP, 26 de março de 2026.

Protocolo 142918

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 050/2026 - FEC/SECULT/AP.****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n.º

0054.2889.2361.0024/2026 - URDD/SECULT

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária em exercício, a Sra. ODEMARINA SANTOS PEREIRA.**PROPONENTE:** SEMAZON COMERCIO SERVIÇO E CONSULTORIA LTDA, representada pela Sr.ª ADRIANA

**CARDOSO DE ABREU.**

**OBJETO:** apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**PERFORMANCE POÉTICA “A PALAVRA EM PONTO DE POEMA”**”, no evento “**EXPOSIÇÃO “GESTUALIDADE PEREGRINA”**”, a ser realizado nos dias 26 de março de 2026 em Tiradentes - MG.

**VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 26 de março a 27 de abril de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 26 de março de 2026.

Macapá/AP, 26 de março de 2026.

Protocolo 142962

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 082/2026 - FEC/SECULT/AP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 0054.2889.2361.0044/2026 - URDD/SECULT

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária em exercício, a Sra. **ODEMARINA SANTOS PEREIRA.**

**PROponente:** INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, neste ato representado pelo Sr. **JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA.**

**OBJETO:** apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**JEANE SOUZA**” na programação “**MARCHA PELA VIDA DAS MULHERES**”, a ser realizada no dia 27 de março de 2026, das 16h00 às 20h00, na Praça Tia Chiquinha.

**VALOR GLOBAL: R\$7.000,00 (sete mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 26 de março a 24 de abril de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 26 de março de 2026.

Macapá/AP, 26 de março de 2026.

Protocolo 142963

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 083/2026 - FEC/SECULT/AP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 0054.2889.2361.0044/2026 - URDD/SECULT

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária em exercício, a Sra. **ODEMARINA SANTOS PEREIRA.**

**PROponente:** R. SERVICOS & COMÉRCIO LTDA (URUCAIA), neste ato representado pela Sr.ª **KAYTIANE PICANÇO DA SILVA.**

**OBJETO:** concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**LUCÉLIA TORRES**” na programação “**MARCHA PELA VIDA DAS MULHERES**”, a ser realizada no dia 27 de março de 2026, das 16h00 às 20h00, na Praça Tia Chiquinha.

**VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 26 de março a 24 de abril de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 26 de março de 2026.

Macapá/AP, 26 de março de 2026.

Protocolo 142964

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 084/2026 - FEC/SECULT/AP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 0054.2889.2361.0044/2025 - URDD/SECULT

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária em exercício, a Sra. **ODEMARINA SANTOS PEREIRA.**

**PROponente:** INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA, neste ato representado pelo Sr. **JOSIMAR BARROS DE SALES.**

**OBJETO:** apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**BELLAMONT**” na programação “**MARCHA PELA VIDA DAS MULHERES**”, a ser realizada no dia 27 de março de 2026, das 16h00 às 20h00, na Praça Tia Chiquinha.

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 26 de março a 24 de abril de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 26 de março de 2026.

Macapá/AP, 26 de março de 2026.

Protocolo 142965

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 085/2025 - FEC/SECULT/AP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº

0054.2889.2361.0044/2025 - URDD/SECULT

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária em exercício, a **Sra. ODEMARINA SANTOS PEREIRA.**

**PROPONENTE:** Sr.<sup>a</sup> MARILENE BALIEIRO BRAGA.

**OBJETO:** apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**DJ DOMINATRIX**”, na programação “**MARCHA PELA VIDA DAS MULHERES**”, a ser realizada no dia 27 de março de 2026, das 16h00 às 20h00, na Praça Tia Chiquinha.

**VALOR GLOBAL:** **R\$3.000,00 (três mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

**VIGÊNCIA:** 26 de março a 24 de abril de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 26 de março de 2026.

Macapá/AP, 26 de março de 2026.

Protocolo 142966

**EXTRATO  
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026 - SECULT.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº

0054.0398.2361.0001/2026 - URDD/SECULT.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 104/2024-SECCOMPRAS/AP, Ata de Registro de Preços nº 010/2025-SECCOMPRAS/AP e seus anexos, constantes no processo administrativo nº 0054.0398.2361.0001/2026 - URDD/SECULT e SIGA nº 00021/SECCOMPRAS/2024.

**CONCEDENTE:** Estado do Amapá, por intermédio da **Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP**, representada pela Secretária, em exercício a **Sra. ODEMARINA SANTOS PEREIRA.**

**CONVENENTE:** **CONSTEC COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 08.938.283/0001-29

neste ato representada pelo Sra. **LAURA ESTER SOUSA DA SILVA.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para o fornecimento de Água Mineral, visando atender a Secretaria de Cultura do Estado do Amapá e suas vinculadas.

**VALOR TOTAL:** R\$ 43.906,67 (Quarenta e Três Mil Novecentos e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONCEDENTE:** Programas de Trabalho: 1.13.122.0006.2194-Manutenção Administrativa - SECULT. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; Nota de Empenho nº 2026NE00057 de 23.03.2026; SIAFE nº 26002224.

**VIGÊNCIA DO TERMO:** 26 de março de 2026 a 26 de abril de 2027.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 26 de março de 2026.

Protocolo 143003

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 080/2026 - FEC/SECULT/AP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº.

0054.2889.2361.0041/2026 - URDD/SECULT

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária em exercício, a **Sra. ODEMARINA SANTOS PEREIRA.**

**PROPONENTE:** INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, neste ato representado pelo **Sr. JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA.**

**OBJETO:** apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**DJ LARISSA PRIME**” no evento “**RALLY INTERNACIONAL DA AMAZÔNIA**”, a ser realizado no dia 28 de março de 2026, às 18h00, no Anfiteatro do Museu Fortaleza de São José de Macapá.

**VALOR GLOBAL:** **R\$3.000,00 (três mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 27 de março a 28 de abril de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 27 de março de 2026.

Macapá/AP, 27 de março de 2026.

Protocolo 143008

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 081/2026 FEC/SECULT/AP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 0054.2889.2361.0041/2026 - URDD/SECULT **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária em exercício, a Sra. **ODEMARINA SANTOS PEREIRA.**

**PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP,** neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO FERREIRA TRINDADE.**

**OBJETO:** apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) **PROPONENTE** para execução da Ação Cultural **“BANDA NEGRO DE NÓS”** no evento **“RALLY INTERNACIONAL DA AMAZÔNIA”**, a ser realizado no dia 28 de março de 2026, às 18h00, no Anfiteatro do Museu Fortaleza de São José de Macapá

**VALOR GLOBAL: R\$8.000,00 (oito mil reais),** conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 27 de março a 28 de abril de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 27 de março de 2026.

Macapá/AP, 27 de março de 2026.

Protocolo 143014

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 046/2026 - FEC/SECULT/AP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 0054.2889.2361.0013/2026 - URDD/SECULT **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária em exercício, a Sra. **ODEMARINA SANTOS PEREIRA.**

**PROPONENTE: MANOELA DOS SANTOS ASSUNÇÃO.**

**OBJETO:** apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) **PROPONENTE** para execução da Ação Cultural **“BANDA ÚLTIMA VITRINE”**, no evento **“CENA VIVA ROCK FEST”**, que será realizado no dia 28 de março de 2026, na Praça do Paraíso, no município de Santana.

**VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais),** conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

**VIGÊNCIA:** 28 de março a 28 de abril de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 27 de março de 2026.

Macapá/AP, 27 de março de 2026.

Protocolo 143018

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 048/2026 - FEC/SECULT/AP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 0054.2889.2361.0023/2026 - URDD/SECULT **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária em exercício, a Sra. **ODEMARINA SANTOS PEREIRA.**

**PROPONENTE: INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM,** neste ato representado pelo Sr. **JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA.**

**OBJETO:** apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) **PROPONENTE** para execução da Ação Cultural **BANDA SENTIMENTO NOVO - PAGODE”** na programação **“SAMBA DE CASA - SANTANA - MARÇO”**, a ser realizado no dia 28 de março de 2026, a partir das 20h na Praça Cívica de Santana.

**VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais),** conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 27 de março de 2026 a 28 de abril de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 27 de março de 2026.

Macapá/AP, 27 de março de 2026.

Protocolo 143027

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 086/2026 - FEC/SECULT/AP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 0054.2889.2361.0045/2026 - URDD/SECULT **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representado pela Secretária em exercício, a Sra. **ODEMARINA SANTOS PEREIRA.**

**PROPONENTE: INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LÍNGUA SOLTA - IACLS,** representado neste ato pela Sr.<sup>a</sup> **KELSIANE QUARESMA SILVA.**

**OBJETO:** concessão de apoio financeiro que o Estado

do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “DJ LUCAS”, “GRUPO CAMARÁ CAPOEIRA”, “MARABAIXO SÃO SEBASTIÃO - MAZAGÃO - ALTAIR LEMOS” e “BANDA GOSPEL LUZ DO MUNDO”, na programação “ANIVERSÁRIO DO CARVÃO”, a ser realizada no dia 28 de março de 2026, no distrito do Carvão, Mazagão/AP.

**VALOR GLOBAL: R\$ 22.400,00 (vinte dois mil e quatrocentos reais)**, conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 27 de março a 28 de abril de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 27 de março de 2026.

Macapá/AP, 27 de março de 2026.

Protocolo 143072

#### **EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 087/2026 - FEC/SECULT/AP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 0054.2889.2361.0045/2026 - URDD/SECULT

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária em exercício, a **Sra. ODEMARINA SANTOS PEREIRA**.

**PROponente:** **R. SERVICOS & COMÉRCIO LTDA (URUCAIA)**, neste ato representado pela **Sr.ª KAYTIANE PIKANÇO DA SILVA**.

**OBJETO:** concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “CYBER DJ JUNIOR”, na programação “ANIVERSÁRIO DO CARVÃO”, a ser realizada no dia 28 de março de 2026, no distrito do Carvão, Mazagão/AP.

**VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301;

Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 27 de março a 28 de abril de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 27 de março de 2026.

Macapá/AP, 27 de março de 2026.

Protocolo 143075

#### **EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 089/2026 - FEC/SECULT/AP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 0054.2889.2361.0045/2026 - URDD/SECULT

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada neste ato pela Secretária em exercício, a **Sra. ODEMARINA SANTOS PEREIRA**.

**PROponente:** **CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC**, representada pela **Sr.ª ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES**.

**OBJETO:** concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “BANDA AFROBRASIL” na programação “ANIVERSÁRIO DO CARVÃO”, a ser realizada no dia 28 de março de 2026, no distrito do Carvão, Mazagão/AP.

**VALOR GLOBAL: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)**, conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 27 de março a 28 de abril de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 27 de março de 2026.

Macapá/AP, 27 de março de 2026.

Protocolo 143077

PUBLICIDADE

**Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?**



**Entre em contato com o Núcleo de  
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

**Agência Amapá****ERRATA**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.2837.1114.0004/2026 - SEPRO/AGEAMAPA.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Retificar a **PORTARIA nº 042/2026 - AGÊNCIA AMAPÁ**, de 20 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.618, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

“... Art. 3º - O valor total R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo: 33.90.30 - Material de consumo, R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros, pessoa física, R\$ 2.311,00 (dois mil, trezentos e onze reais); 33.90.39 - Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); 33.90.52 - Material e Equipamento Permanente, R\$ 2.689,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais) ...”

**LEIA-SE:**

“... Art. 3º - O valor total R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo: 33.90.30 - Material de consumo, R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros, pessoa física, R\$ 2.311,00 (dois mil, trezentos e onze reais); 33.90.39 - Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); 44.90.52 - Material e Equipamento Permanente, R\$ 2.689,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais) ...”

**Art. 2º** Esta errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá. Macapá -AP, 27 de março de 2026.

WANDENBERG PITALUGA FILHO

Diretor-Presidente

Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 143004

**Escola de Saberes Públicos**

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ - ESAP**  
**PORTARIA Nº 40/2026-ESAP,**  
**DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

A Presidente da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 0319/2026, considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 7333, de 30

de outubro de 2024, que regulamenta os procedimentos de gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados por esta instituição, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Uelliton Almeida de Sousa e Silva**, Matrícula nº 1014310-6-01, para acumular as funções de Gestor e Fiscal Administrativo como titular do Contrato nº 022/2025, firmado entre a **Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá** e a empresa **CONSTEC COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**, cujo objeto é a aquisição de água mineral e gelo através da Utilização da Ata de Registro de Preços vigente ATA008A014-2025-SECCOMPRAS.

**Art. 2º** Compete ao Gestor e Fiscal Administrativo do contrato, sem a necessidade de designação de Fiscal Técnico, exercer as seguintes atribuições:

I - Coordenar e supervisionar a execução do contrato, assegurando o fiel cumprimento de todas as suas cláusulas;  
II - Monitorar os registros de ocorrências relacionadas à execução do contrato e adotar, de forma tempestiva, as medidas corretivas necessárias para sanar eventuais falhas ou defeitos;

III - Informar à autoridade superior quaisquer situações que extrapolem sua competência ou que possam comprometer a execução do contrato;

IV - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando e analisando os documentos comprobatórios pertinentes, se necessário;

V - Analisar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias, adotando as medidas cabíveis em caso de descumprimento;

VI - Elaborar, de forma detalhada, o relatório final de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

VII - Realizar o recebimento provisório e, posteriormente, o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo que comprove o atendimento integral das exigências contratuais;

VIII - Cumprir integralmente as diretrizes e os procedimentos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 7333/2024, que tratam da fiscalização e do acompanhamento dos contratos.

**Art. 3º** Fica garantido ao servidor designado, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 7333/2024 e na Lei nº 14.133/2021, amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos e a todos os documentos relacionados ao contrato.

**Art. 4º** Esta Portaria terá validade e vigência equivalentes à vigência do **Contrato nº 022/2025**, cessando automaticamente sua eficácia com a extinção ou rescisão do referido contrato, salvo se houver disposição em contrário em ato posterior.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 168/2025- ESAP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**, que anteriormente designava os responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM  
Diretora-Presidente da EAP  
Decreto nº 0319-GEA/AP

Protocolo 142973

## Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

### PORTARIA Nº 109 DE 27 DE MARÇO DE 2026

**Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Sancionador e Rescisório em desfavor do Termo de Fomento nº 001/2025 - IAPEN/APAC, celebrado com a Associação de Proteção e Assistência aos Apenados de Macapá (APAC), inscrita no CNPJ nº 02.568.625/0001-80.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.848, de 21 de maio de 2025 - GEA;

**CONSIDERANDO** o Termo de Fomento nº 001/2025 - IAPEN/APAC, firmado com a Associação de Proteção e Assistência aos Apenados de Macapá (APAC), inscrita no CNPJ nº 02.568.625/0001-80, cujo objeto é a mútua cooperação na administração da unidade prisional para as atividades relativas ao método APAC, a serem realizadas pela APAC - Macapá, com transferência de recursos do IAPEN, compreendendo a custódia de 20 (vinte) vagas dos regimes fechado e semiaberto, visando à ressocialização, à valorização humana e à redução da reincidência criminal;

**CONSIDERANDO** que os termos de fomento são instrumentos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil, regidos principalmente pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) bem como pela legislação estadual correlata, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, quando compatível;

**CONSIDERANDO** os indícios de descumprimento de cláusulas pactuadas e a possível ocorrência de infrações à Lei nº 13.019/2014 e ao próprio Termo de Fomento nº 001/2025 - IAPEN/APAC, especialmente quanto às irregularidades apontadas no Parecer Jurídico nº 194/2025 - GAB/PGE/AP e nos Relatórios de Fiscalização;

**CONSIDERANDO** o regime de acompanhamento, monitoramento, prestação de contas, rescisão e sanções previsto na Lei nº 13.019/2014, bem como nas normas estaduais que regulamentam as parcerias com organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a Lei nº 14.133/2021 disciplina o processo administrativo sancionador no âmbito das contratações públicas, podendo ser utilizados como referência procedimental subsidiária, naquilo em que forem compatíveis com o regime jurídico das parcerias e com a legislação estadual vigente;

**CONSIDERANDO** o imperativo de assegurar o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Sancionador e de Rescisão do Termo de Fomento nº 001/2025 - IAPEN/APAC, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, Lei nº 14.133/2021 no que cabível e normas estaduais aplicáveis, para apuração de eventuais responsabilidades da Associação de Proteção e Assistência aos Apenados de Macapá (APAC), inscrita no CNPJ nº 02.568.625/0001-80, pelos fatos constantes nos Relatórios de Fiscalização e no Parecer Jurídico nº 194/2025 - GAB/PGE/AP.

**Art. 2º** Fica constituída a Comissão Processante, incumbida da condução do processo administrativo, formada pelos seguintes servidores:

MAX MARLEY DIAS TEIXEIRA,  
matrícula nº 0088981-4-0, Presidente da Comissão;  
JORGE KLEITON REIS DE ARAÚJO,  
matrícula nº 0106860-1-01, Membro;  
GEUSA CARVALHO DOS SANTOS SOUSA,  
matrícula nº 0107665-5-01, Membro.

**Art. 3º** A Comissão Processante terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência desta Portaria, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Conclusivo à autoridade instauradora.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 27 de março de 2026

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR  
Diretor-Presidente do IAPEN  
Decreto nº 5.848/2025 - GEA

Protocolo 143048

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 005/2020 - IAPEN

O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, inscrito no CNPJ nº 04.615.070/0001-05, com sede na Rod. Duca Serra, s/n, km 07 - Cabralzinho, CEP 68.906-460, Macapá/AP, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Luiz Carlos Gomes Júnior, no uso de suas atribuições legais e contratuais, resolve formalizar o presente

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 005/2020-IAPEN, firmado com a empresa KTECH LTDA, nos termos das cláusulas seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

A presente rescisão unilateral fundamenta-se na Cláusula Primeira do Termo Aditivo Excepcional ao Contrato nº 005/2020-IAPEN, que condicionou a prorrogação contratual à conclusão do processo licitatório nº 0008/IAPEN/2025. **Considerando a finalização do processo administrativo nº 008/2025/IAPEN com a celebração do contrato 004/2026/IAPEN, resta exaurida a finalidade da prorrogação excepcional. A rescisão também encontra respaldo no art. 79, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público devidamente justificadas no processo 0009.0627.0607.0011/2025, o qual foi referenciado à PGE/AP, conforme parecer jurídico 406/2025-GAB/PGE/AP.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 005/2020-IAPEN.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EFICÁCIA DA RESCISÃO**  
Fica rescindido o contrato a partir da data 1º de abril de 2026, cessando quaisquer efeitos jurídicos futuros.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES**

Permanecem devidas as obrigações relativas a serviços prestados até a data da rescisão, desde que devidamente atestados pela fiscalização contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DA APURAÇÃO DE HAVERES**

Eventuais créditos ou débitos decorrentes da execução contratual serão apurados em processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao IAPEN providenciar a publicação do extrato deste Termo de Rescisão no Diário Oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente termo é firmado unilateralmente pela Administração Pública, produzindo efeitos legais independentemente da anuência da contratada.

Macapá/AP, assinado eletronicamente.

Macapá-AP, 25 de março 2026.

LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR  
Diretor Presidente do IAPEN.  
Decreto nº 5484/2025.

Protocolo 142959

**RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
003/2022-IAPEN DO DOE/AP Nº.8.623 DE 26 DE  
MARÇO DE 2026.(FOLHA 108)**

Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na Cláusula Primeira, subcláusula 1.1 e Cláusula

Segunda, subcláusula 2.1.1 do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

**Onde se lê:**

**“período de período de 26/03/2026 à 25/03/2027”.**

**Leia-se:**

**“período de 25/03/2026 a 24/03/2027”.**

**RATIFICAM-SE AS DEMAIS INFORMAÇÕES.**

Macapá-AP, 26 de março 2026.

LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR  
Diretor Presidente do IAPEN.  
Decreto nº 5484/2025.

Protocolo 142958

**Agência de Defesa e Inspeção  
Agropecuária do Estado do Amapá****PORTARIA Nº 091/2026-DIAGRO**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0066/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o deslocamento do servidor, **DIEGO MENDES DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, que viajou da sede de suas atribuições, Município de **Santana/AP**, até os municípios de **Amapá/AP e Calçoene/AP**, com a finalidade de dar apoio administrativo para equipe durante as atividades de fiscalização das indústrias.

**Art. 2º** A viagem ocorreu do dia 23/03/2026 à 27/03/2026 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 26 de março de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 143046

**PORTARIA Nº 093/2026-DIAGRO**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0068/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o deslocamento dos servidores, **DENILSON RIBEIRO QUARESMA**, Soldado, **ANDERSON PANTOJA**, 3º Sargento, **MARCLEY SANTOS DA SILVA**, Soldado, que viajaram das suas sedes de atribuições, de **Macapá/AP**, até **Cutias do Araguari/AP** (Rodovia AP 70), com a finalidade de dar apoio policial a ação de fiscalização do trânsito de vegetais, com ênfase na vassoura de bruxa da mandioca (*Rhizoctonia theobromae*).

**Art. 2º** A viagem ocorreu do dia 23/03/2026 ao dia 28/03/2026 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recursos de Convênio.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 26 de março de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 143047

### PORTARIA Nº 101/2026-DIAGRO

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício Nº 470101.0076.2978.0221/2026-GAB/SEPAQ pela Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura para fomentar a comercialização do pescado, ampliar o acesso da população a produtos de qualidade a preços acessíveis e fortalecer a cadeia produtiva da piscicultura local, com incentivo aos pequenos produtores;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da DIAGRO (OFÍCIO Nº 230204.0077.0665.0073/2026 GAB - DIAGRO), que concluiu pela viabilidade da concessão da isenção de taxa de emissão de GTA, em caráter específico e temporário, com respaldo no art. 114, inciso XVI, do Código Tributário do Estado do Amapá;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída a isenção do pagamento da taxa de emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA) para os piscicultores que, exclusivamente durante o período de 01 a 03 de abril de 2026, participarem da Ação Peixe Popular promovida pela Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAQ.

**Art. 2º** A isenção prevista no artigo anterior:

I - aplicam-se somente às Guias de Trânsito Animal (GTA) emitidas por aqueles que tiverem participação comprovada na Ação a que se refere o artigo 1º, para o transporte de pescado oriundo de piscicultura para os pontos de comercialização definidos pela referida Ação;  
II - não dispensa a obrigatoriedade da emissão da GTA, sendo o seu procedimento de fiscalização e controle sanitário mantido nos moldes regulamentares da Defesa Agropecuária Estadual.

**Art. 3º** A presente isenção não implica em dispensa de outras exigências sanitárias, ambientais ou administrativas relacionadas ao transporte e comercialização de produtos de origem animal.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá/AP, 27 de março de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 143068

### TÍTULO DE REGISTRO INDUSTRIAL SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE

#### SIE INDUSTRIAL 038

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, capítulo VII, inciso XVI, do Decreto Estadual nº 2418 de 26 de junho de 2012, expede o presente **Título de Registro no Serviço de Inspeção Estadual - SIE**, que autoriza a empresa abaixo relacionada ao funcionamento, através do **Registro no Serviço de Inspeção Estadual-SIE**, estando em conformidade com a Lei Estadual nº 3.425/2026 e seus regulamentos, que dispõe sobre a política de inspeção sanitária de produtos de origem animal, no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências.

<b>EMPRESA:</b> GGR EMPREENDIMENTOS FX LTDA	
<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS	
<b>CNPJ:</b> 094.513.49/0002-03	<b>I.E.:</b> 03.082.066-9
<b>ENDEREÇO:</b> Comunidade Monte Castelo, S/N	
<b>MUNICÍPIO:</b> FERREIRA GOMES	<b>ESTADO:</b> AMAPÁ
<b>Nº DO REGISTRO:</b> SIE INDUSTRIAL 038	

**Este Título é válido até o dia 31 de janeiro de 2027**, sendo obrigatória sua regularização ao fim do prazo aqui estabelecido, conforme **Processo nº 0014.0588.0673.0027/2025**, observadas as condições deste documento.

#### 1. CONDICIONANTES GERAIS:

1.1. A Regularização do presente Título de Registro será publicado no diário Oficial do Estado, em periódico local e meio digital oficial, conforme preconiza a administração pública o princípio da publicidade, no prazo de 30 (trinta) dias.

1.2. O TITULO DE REGISTRO, deverá ser **regularizado obrigatoriamente ao fim do prazo aqui estabelecido**, enquanto perdurar as condições que subsidiaram a expedição do mesmo.

1.3. O empreendedor deverá requerer a Taxa de atualização do "TITULO DE REGISTRO" conforme art. 88 da Lei Estadual nº 0869 de 31/12/2004;

**2. CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:**

- 2.1. O estabelecimento deverá cumprir todas as exigências indicadas em quaisquer documentos assinado entre as partes, observado os prazos estipulados no mesmo;
- 2.2. A DIAGRO mediante decisão motivada e embasada poderá suspender ou cancelar este TÍTULO, quando ocorrer: a) risco ou ameaça de natureza higienica-sanitaria, ambiental, de saúde animal ou humana; b) qualquer violação ou c) inadequação as normas legais por parte do detentor do Título;
- 2.3. Quaisquer alterações nas especificações do estabelecimento, somente poderão ser realizadas, após autorização da DIAGRO;
- 2.4. O estabelecimento deverá permitir o livre acesso dos Servidores da DIAGRO, no exercício de suas funções;
- 2.5. Nenhum produto deverá ser produzido, manipulado, rotulado ou comercializado, sem que o mesmo tenha sido aprovado e registrado no SIE.

**3. OBSERVAÇÕES:**

- 3.1. O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará **automaticamente** na suspensão ou cancelamento do seu Título, em conformidade com a Lei Estadual nº 3.425/2026, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.
- 3.2. Este Título de Registro deverá ter sua validade confirmada com a emissão da CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO SISDIAGRO.

Macapá/AP, 27 de março de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor-Presidente da DIAGRO

Protocolo 143071

**Junta Comercial do Amapá****PORTARIA Nº 036/2026 - JUCAP  
DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94, art.9 da Lei 2.297/2018 e art. 10, inciso XXIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** A instauração de qualquer processo administrativo no âmbito da Junta Comercial do Estado do Amapá-JUCAP depende de prévia apreciação e autorização da Presidência.

**Artigo 2º-** Todas as demais demandas administrativas, internas ou externas, devem ser encaminhadas ao gabinete da Presidência, para fins de organização controle, despacho e distribuição.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ADRIANNA SOCORRO ÁVILA RAMOS SEGATO  
PRESIDENTE/JUCAP

Protocolo 142985

**PORTARIA Nº 037/2026 - JUCAP  
DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94, art.9 da Lei 2.297/2018 e art. 10, inciso XXIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DESIGNAR** as servidoras abaixo identificadas para exercerem, cumulativamente, atividades de análise e julgamento de processo de registro, com observância da legislação vigente, sem prejuízo de suas demais atribuições legais e regulamentares:

**Anna Clícia Pinheiro Fernandes**

- Chefe De Gabinete - matrícula 1014977-5-01;

**Janusa Ruane De Oliveira Nascimento**

- Coordenador/ Coordenadoria Administrativa Financeira  
Matrícula 1015108-7-01.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ADRIANNA SOCORRO ÁVILA RAMOS SEGATO  
PRESIDENTE/JUCAP

Protocolo 143044

**Instituto de Defesa do Consumidor****PORTARIA Nº 021/2026-PROCON/AP**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/ AP,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993.

**CONSIDERANDO a Portaria nº 041/2025 - PROCON/ AP,** publicada no **Diário Oficial do Estado nº 8.494, de 16 de setembro de 2025,** que homologou a alteração do período de usufruto das férias regulamentares da servidora, para data posterior a ser definida, em razão de necessidade no serviço público e, o OFICIO Nº 330201.0077.3633.0003/2026 UCC - PROCON, que solicita a realocação do período de usufruto de férias da servidora.

**RESOLVE:**

**Art.1º- CONCEDER** a servidora **THAIS MONTEIRO DE SOUZA,** matrícula nº **0993966-0-01,** Chefe da Unidade de

Contratos e Convênios, Código FGS-1, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2024.

**O gozo dar-se-á no período de 01 a 15 de abril de 2026.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 27 de março de 2026.

MATHEUS COSTA PINTO  
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 142989

**PORTARIA Nº 022/2026-PROCON/AP**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993.

**RESOLVE:**

**Art.1º- DESIGNAR** o servidor **JOSÉ RICARDO E SILVA VAZ**, ocupante do cargo comissionado de Fiscal de Consumo, Código FGI-1, para responder, acumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe da Unidade de Contratos e Convênios, Código FGS-1, durante o impedimento da titular, **THAIS MONTEIRO DE SOUZA**, afastada por motivo de usufruto de férias, no período de 01 a 15 de abril de 2026.

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 27 de março de 2026.

MATHEUS COSTA PINTO  
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 142990

**Centro de Gestão da Tecnologia da Informação****PORTARIA Nº 54/2026 - PRODAP**

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são

conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 25/2026 - PRODAP, 13 de fevereiro de 2026**, publicada no Diário Oficial do Estado, **edição Nº 8.596**, que instituiu a comissão referente à Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado com redundância para acesso à Internet (rede mundial de computadores), em banda dedicada e exclusiva, com velocidade de 10 Gbps (dez gigabits por segundo) conforme necessidades do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP para prover acesso às entidades do Governo do Estado do Amapá.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 27 de março de 2026.

CIRILO SIMÕES FILHO  
Diretor-Presidente do PRODAP  
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 143051

**Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural****PORTARIA N.º 148/2026- NP/DAF - RURAP**

O Diretor Presidente em Exercício do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1.852, 24 de março de 2026, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0134/2026 - NP/RURAP**,

**RESOLVE:**

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **Maria do Socorro Camarão Moura** - Gerente de Núcleo de Relações Socioculturais e **Paulo Renato Souza do Nascimento** - Assessor Técnico Nível I, que se deslocaram da Sede Central até o município de **Tartarugalzinho - AP**, com o objetivo de realizar visita técnica para regularização das Agroindústrias de unidades de processamento de farinha de mandioca no município de Tartarugalzinho nos PAs de Itauba e Cedro, nos dias **11 e 12 de março de 2026**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 27 de março de 2026.

NELTON QUINTAS ALEXÓPOLUS

Diretor Presidente em Exercício do RURAP  
Decreto nº 1.852/2026 - GEA

Protocolo 143033

**PORTARIA N.º 149/2026- NP/DAF - RURAP**

O Diretor Presidente em Exercício do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1.852, 24 de março de 2026, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0133/2026 - NP/RURAP**,

**RESOLVE:**

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento da servidora **Giane Célia dos Santos Galvão** - Extensionista Agropecuário e do colaborador eventual **Romy Willian Vaz Santos** - Motorista/ E.L. CÔRREA LTDA, que se deslocaram da Sede Central até o município de **Tartarugalzinho - AP**, com o objetivo de realizar visita técnica para regularização das Agroindústrias de unidades de processamento de farinha de mandioca do município de Tartarugalzinho nos PAs de Itaupal, Cedro, Nova Vida e Entre Rios, nos dias **11 a 12 de março de 2026**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 27 de março de 2026.

NELTON QUINTAS ALEXÓPOLUS  
Diretor Presidente em Exercício do RURAP  
Decreto nº 1.852/2026 - GEA

Protocolo 143034

**PORTARIA N.º 150/2026- NP/DAF - RURAP**

O Diretor Presidente em Exercício do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1.852, 24 de março de 2026, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0135/2026 - NP/RURAP**,

**RESOLVE:**

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **Cristiane de Cássia da Silva Mareco Anaice** - Assessora de Comunicação, **Antônio Westhines Soares de Souza** - Gerente de Núcleo de ATER Digital e **Marcos Vinicius da Silva Cardoso** - Chefe de Unidade de Suporte Técnico ao Usuário, que se deslocaram da Sede Central até o município de **Porto Grande - AP**, com o objetivo de gravar vídeo institucional com apicultor, no município de Porto Grande - AP, no dia **21 de março de 2026**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 27 de março de 2026.

NELTON QUINTAS ALEXÓPOLUS  
Diretor Presidente em Exercício do RURAP  
Decreto nº 1.852/2026 - GEA

Protocolo 143038

**Instituto de Terras****GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (GT-REURB) EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026 - GT REURB**

**Assunto: Audiência Pública de Atualização e Diagnóstico dos Trabalhos de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Município de Macapá, referente ao Núcleo Urbano Informal denominado “Marabaixo I”.**

O **Coordenador do Grupo de Trabalho Interinstitucional de Regularização Fundiária Urbana (GT REURB)**, no uso das atribuições que lhe conferem os **Decretos Governamentais nº 9090 de 21 de outubro de 2025 e nº 0979 de 23 de fevereiro de 2026**, e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017** e Lei Complementar 3.228 de 28 de maio de 2025.

**CONSIDERANDO** a necessidade de iniciar os procedimentos de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Município de Macapá referente ao Núcleo Urbano Informal denominado “Marabaixo I”, em áreas de domínio do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** a importância da participação popular e da transparência para a legitimidade do processo, conforme preconiza a legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a urgência e o relevante interesse social na promoção do direito à moradia e à cidade;

**TORNA PÚBLICA** a convocação para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ATUALIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO** dos trabalhos de REURB no Município de Macapá referente ao Núcleo Urbano Informal denominado “Marabaixo I”.

**Art. 1º (Dos Objetivos)** A presente Audiência Pública tem como finalidade apresentar o projeto, detalhar as fases do processo, esclarecer os critérios das modalidades REURB-S e REURB-E, e orientar os moradores sobre a documentação necessária para o início dos cadastros.

**Art. 2º Da Data, Horário e Local**

**Data:** 10 de abril de 2026 (sexta-feira)

**Horário:** 17:00 horas

**Local:** Escola Estadual Professor Nilton Balieiro Machado  
**Endereço:** Avenida Quinta, 809 - Macapá/AP - CEP: 68909-880 Marabaixo III.

**Art. 3º Do Público-Alvo** A audiência é aberta a toda a sociedade, sendo de especial interesse para os moradores de núcleos urbanos informais, líderes comunitários e demais interessados na política fundiária do Município.

**Art. 4º Da Participação** Será assegurado o direito de manifestação aos interessados, mediante inscrição a ser realizada no início dos trabalhos.

**Art. 5º Da Publicidade** Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá e terá ampla divulgação nos meios de comunicação e em locais de circulação pública no Município de Macapá.

**Art. 6º Das Disposições Finais** Os trabalhos da audiência serão registrados em ata, que será juntada ao processo administrativo correspondente para instruir os atos subsequentes.

Macapá-AP, 27 de março 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA  
Diretor - Presidente do Amapá Terras  
Coordenador do Grupo de Trabalho Interinstitucional - GT REURB  
Decreto nº 9089 de 21/10/2025 e Decreto nº 0979 de 23/02/2026

Protocolo 143054

## Fundação Marabaixo

### PORTARIA Nº 24/2026 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

**A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

**Art.1º- - Autorizar** o deslocamento da Servidora Edicleia Ribeiro-Coordenadora de Planejamento e Formulação de Políticas de Igualdade Racial da sede de suas atribuições Macapá até São Paulo para participação no evento Universidade com a cara do povo, que será realizado no Distrito Anhembi em São Paulo, no período de 30 de março a 01 de abril de 2026.

**Art. 2º-** Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá - AP, 27 de março de 2026.

Josilana da Costa Santos  
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo  
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 143011

## Fundação de Saúde Amapaense

### ERRATA

Na publicação veiculada no Diário Oficial do Estado nº 8615, de 16 de março, onde se lê:  
ADJUDICATÁRIO: N. C. DO RÉGO LTDA, CNPJ nº 84.409.085/0001-56.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 2.633.359,25 (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos),

Leia-se:  
ADJUDICATÁRIO: N. C. DO RÉGO LTDA, CNPJ nº 84.409.085/0001-56.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 3.246.870,00 (três milhões, duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta reais).  
A presente errata faz-se necessária em razão de erro material, decorrente do registro equivocado de quantitativos de itens, conforme detalhamento abaixo:  
Quantitativos inicialmente registrados (equivocados):  
Item - Fita microporosa 50mm x 10 mts (rolo): 120 und.  
Item - Fralda descartável geriátrica, tamanho M: 5 und.  
Item - Fralda descartável geriátrica, tamanho P: 600 und.  
Item - Fralda descartável geriátrica, tamanho EG: 10 und.  
Item - Fralda descartável geriátrica, tamanho G: 10 und.  
Passando a vigorar os seguintes quantitativos corretos:  
Item- Fita microporosa 50mm x 10 mts (rolo): 4.320 und.  
Item-Fralda descartável geriátrica, tam. M:7.200 und.  
Item - Fralda descartável geriátrica, tam. P: 960 und.  
Item-Fralda descartável geriátrica, tam. EG:2.600 und.  
Item-Fralda descartável geriátrica, tam. G:14.400 und.  
Permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação original.

Protocolo 143073

PUBLICIDADE

## Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o Núcleo de  
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

**Prefeitura de Itaubal****EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 042/2022/SEMMA-PMI DO CONVÊNIO Nº 021/2024/SDC.**

Referente ao 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Execução ao **CONTRATO Nº 042/2022/SEMMA-PMI** - Proc. Adm. nº 1210.1186/2022/PMI. Pregão Eletrônico nº 014/2022-CL/PMI. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaubal/AP. Contratada **EQUINORTE SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI**, inscrita sob CNPJ nº 15.401.659/0001-27 Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza, Conservação e Coleta com Destinação Final de Resíduos Sólidos-RSU no Município de Itaubal/AP. **Motivo:** Prorrogação de Prazo de Vigência e Execução Contratual, alteração da Cláusula 2ª. Prazo Concedido: 90 dias do prazo de **Vigência:** 17/04/2026 à 16/07/2026 e 90 dias do prazo de **Execução:** 17/04/2026 à 16/07/2026 - Permanecem em vigor as demais disposições contidas no contrato original.

Protocolo 142968

**Publicações Diversas**

**CONDOMÍNIO QUINTAS DO LAGO  
AVENIDA NOVA JERUSALÉM,  
2304, GOIABAL, MACAPÁ/AP  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
- AGE 002/2026**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Prezados Senhores,

Convocamos os condôminos proprietários, promitentes compradores ou seus procuradores legais munido de procuração, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária 002/2026, a ser realizada no dia 04 de abril de 2026, presencialmente no salão de festas do condomínio, às 9h00 em primeira convocação, às 9h30 em segunda e última convocação para tratarem dos seguintes assuntos;

**PAUTAS:**

1. Aprovação do regimento interno;
2. Atualização do regulamento de obras;
3. Definição dos valores das taxas de uso das churrasqueiras e salão de festas;

**Observação:**

Capítulo III, art 9º, § 3º da Convenção de Condomínio: "O condômino inadimplente poderá participar das Assembleias gerais, porém não lhe será permitido se pronunciar, requerer questão de ordem ou deliberar sobre qualquer decisão".

Contamos com a presença de todos, pois a omissão implica na concordância com as decisões dos presentes.

Macapá/AP, 26 de março de 2026.

TATIANA RIBEIRO DE MOURA  
XXX.XXX.372-00  
Síndica do Condomínio Quintas do Lago

Protocolo 143061

**LISTA DE ALUNOS FORMADOS** - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio R - 3009 K

GUILHERME GONÇALVES BRIZOLA, GUILHERME MAIA ANDRADE DINIZ, GUILHERME SÉRGIO ROSA ARGONDIZZI, GUSTAVO BEZERRA DE SOUSA, GUSTAVO VINICIUS VOLTZ, HUDSON GLEI LOPES CANDIDO, HUMBERTO JÚNIOR SARAIVA DE OLIVEIRA, IASMIM ALVES COELHO, ISABEL CRISTINA DA COSTA SILVA, ISAQUE FERREIRA DE SOUSA, ISRAEL CORDEIRO DA COSTA FERREIRA, ISRAEL FERNANDO BARBOSA, IURE TEIXEIRA DOS SANTOS, IVAN LOPES DE AZEVEDO FILHO, IVANIA MARIA DA SILVA, IZAURA SUSANA FRIZON CARISSIMI, JACKSON NOVAIS RODRIGUES, JACKSON PEREIRA NEPOMUCENO, JAIME WILLIAN MENEGOTTO, JAIR LINDOLFO ALBINO, JANE DE SOUZA OLIVEIRA RAFAEL, JAQUELINE PAULA SIQUEIRA, JAQUELINE TORRES NASCIMENTO, JARBAS BARROS DA SILVA, JEAN ANDRADE DA SILVA, JEFFERSON SILVA DE JESUS, JESSÉ VIEIRA SIQUEIRA, JÉSSICA CAMPOS PEREIRA, JESUS ANTÔNIO MARCELINO, JOÃO BATISTA CHAGAS, JOÃO PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA, JOAQUIM RABELO DE AGUIAR, JOCASSIA ALVES DOS SANTOS, JONADABE LEVI DE JESUS NASCIMENTO, JONAS ANDRÉ HUMBERTO OLIVEIRA SANTOS, JONAS DE LIMA RODRIGUES, JONATAN DA SILVA COSTA, JONEI IGOR ANDRADE LIMA SANTOS, JORGE HENRIQUE SOUSA DA SILVA, JORGE LUIZ FRANCISCO, JOSÉ APARECIDO DE PAULO, JOSÉ CARLOS BATISTA SOUSA, JOSÉ CARLOS DE FREITAS SANTOS, JOSÉ DOMINGO JARA, JOSÉ ERNANDO MARTINS DA SILVA, JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES, JOSÉ MARCONE DA SILVA, JOSELMA CATU DA SILVA, JOSEMAR DOS SANTOS OLIVEIRA, JOSIANE DIAS SIMPLÍCIO.

Macapá/AP, 27 de março de 2026.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 142969

**LISTA DE ALUNOS FORMADOS** - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio R - 3009 L

JOSILENE DE RAMOS CORDEIRO, JOSIMAR DOS SANTOSVIDALVAZ, JOSUÉISACKVIEIRA, JUDENILSON LUSTOZA DE ANDRADE, JULIA JANELLI OLIVEIRA, JULIANA CAITANO, JULIANA PRADO DA SILVA, JULIO CESAR DE FATIMA CAE SANTOS, JÚLIO CESAR DOS SANTOS SILVA, JÚLIO CÉSAR FERREIRA, JULLYA DE FIGUEIREDO LIMA, JUNIOR CARVALHO CORDEIRO, KAIKE DOS ANJOS BRAS MARIANO, KAILANY MARINS DE SOUZA ROMÃO ANDRADE, KARINA CARVALHO MENDES FERREIRA, KARINE SABRINA MÁXIMO, KELEN APARECIDA GARCIA DA CRUZ, KENNEDY FERNANDES WALACE RAMOS, LAENIA JULIANA DE SOUZA, LARISSA CRISTINA PEROSINI DE OLIVEIRA, LARISSA OLIVEIRA DE SOUZA, LAURENICE NERES DOS SANTOS, LEANDRO DE VARGAS, LEANDRO ELVIS VICTORIO DE SOUZA, LEANDRO RODRIGUES MOREIRA, LEONARDO PEREIRA DA CRUZ, LESLEY RUAN PARO DA FONSECA, LIDIANE GONÇALVES DA ROSA, LOANDRO CORREIA FONSECA, LORENA DO NASCIMENTO SOUZA, LUAN JUNIOR DE SOUZA FERREIRA, LUAN ROCHA DE ALMEIDA, LUCAS DA FONSECA SILVA, LUCAS DE SOUSA PARGA, LUCAS DO NASCIMENTO NUNES, LUCAS DOS SANTOS

RODRIGUES, LUCAS VENÂNCIO DE OLIVEIRA SILVA, LUCIANO NUNES DE SOUZA, LUCILENE SOARES DA SILVA, LUCIMARA BERNARDO DAVI, LUIZ FERNANDO DA SILVA MORAES, LUIZ HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ PAULO LIMA DE LIMA, MARCELLI GAMA TEIXEIRA, MARCELO DE SOUZA SILVA, MARCELO MATOS LEAL, MÁRCIA SANTOS SILVA DE OLIVEIRA, MARCIA SOARES CREMONESE, MARCIENE NERES GONÇALVES, MARCONE SEVERINO DA SILVA.

Macapá/AP, 27 de março de 2026.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 142970

**E. SANTIAGO LIMA LTDA**  
**CNPJ 02.386.699/0001-03**

Requereu na Secretaria municipal de meio ambiente - Santana/AP, a Autorização Ambiental para atividade de escritório, end.: R. coletora primaria - 04 n°950, Acquaville, município de Santana/AP.

Protocolo 143062

PUBLICIDADE



